

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 42

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 18 DE FEVEREIRO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.393, que dá regulamento para a execução do decreto legislativo n. 3.203, de 1916, na parte relativa ás eleições municipais no Districto Federal.

Decreto n. 12.399, que adia para 20 de maio do corrente anno não só as eleições para a formação do Conselho Municipal do Districto Federal, como também as federaes, para preenchimento das vagas de um senador e dous deputados pelo dito districto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Goral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thosouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunacs — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.395 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1917 (*)

Dá regulamento para a execução do decreto legislativo numero 3.206, de 20 de dezembro de 1916, na parte relativa ás eleições municipais no Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e na conformidade do art. 7° do decreto legislativo n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916, resolve que, nas eleições municipais para a constituição do Conselho Municipal no Districto Federal, no triennio de 1917 a 1919, se observe o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Regulamento a que se refere o decreto n. 12.395, desta data, para as eleições municipais no Districto Federal

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 1.° Compôr-se-ha o Conselho de 24 intendentes, sendo 12 por districto.

§ 1.° O eleitor votará em oito nomes diferentes, só se apurando, para cada candidato, um voto em cada cedula.

§ 2.° O voto será sempre secreto, conforme dispõe o art. 1°, § 1°, do decreto legislativo n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916.

Art. 2.° O Conselho Realizará, Annualmente, uma sessão ordinaria, que terá inicio no dia 1 de junho e finalizará em 31 de outubro, podendo ser prorogada dentro do anno, si assim determinar a sua maioria.

Paragrapho unico. O Conselho não poderá reunir-se extraordinariamente, salvo convocação motivada do Prefeito.

Art. 3.° Os intendentes não poderão vencer mais de seiscentos mil réis (600\$000) por mez, a titulo de representação, e a titulo de subsidio trinta mil réis (30\$000) por dia, durante as sessões a que se refere o art. 2° deste regulamento.

CAPITULO II

DA ELEIÇÃO

Art. 4.° A eleição para constituição do Conselho Municipal no Districto Federal, no triennio de 1917 a 1919, realizar-se-ha no mesmo dia em que se effectuarem as eleições federaes para preenchimento das vagas de um Senador e dous Deputados pelo Districto Federal e perante as mesas para estas organizadas.

Paragrapho unico. Só poderão ser admittidos a votar os eleitores alistados na conformidade da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e do respectivo regulamento, approved pelo decreto n. 12.193, de 6 de setembro do dito anno.

CAPITULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5.° O processo eleitoral será o das eleições federaes, como determina o § 1° do art. 1° do decreto legislativo numero 3.206, de 20 de dezembro de 1916, com as modificações constantes deste regulamento.

Paragrapho unico. O eleitor votará em cedula separada, com a seguinte indicação no rótulo — *Para intendentes municipais*; esta cedula será lançada na mesma urna que servir para as eleições federaes.

Art. 6.° As actas da eleição municipal serão lavradas em livros especiaes, fornecidos pela Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, mediante requisição do juiz federal da 2° vara, o qual os authenticará e remetterá um a cada presidente de mesa eleitoral, competindo a estes rubricá-los.

§ 1.º Findo o processo eleitoral, o presidente da mesa enviará o referido livro ao presidente da junta apuradora, que o conservará sob sua guarda, á disposição do poder verificador.

§ 2.º Si os livros forem requisitados pelo poder verificador deverá este restituil-os ao presidente da junta apuradora, logo que termine o processo da verificação de poderes, para que possam taes livros servir em eleições posteriores.

CAPITULO IV

DA APURAÇÃO

Art. 7.º A apuração da eleição municipal será feita pela mesma junta das eleições federaes, dez dias depois daquelle, conforme o disposto no § 3º do art. 1º do decreto legislativo n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916.

CAPITULO V

DA VERIFICAÇÃO DE PODERES E DA POSSE

Art. 8.º Ao Conselho Municipal que for eleito compete a verificação dos poderes dos seus membros.

§ 1.º Os membros do Conselho Municipal eleitos se reunirão, no edificio respectivo, cinco dias depois da apuração, sob a presidência do mais velho dos diplomados, para iniciarem as sessões preparatorias, elegendo um presidente interino.

§ 2.º A sessão de posse e abertura dos trabalhos effectuar-se-ha desde que estejam reconhecidos dous terços, ao menos, dos intendentos eleitos, sendo dada a posse pelo anterior Conselho, ou, na sua falta, pelo Prefeito.

Art. 9.º O Conselho Municipal, sempre que, no exercicio da attribuição de que trata o artigo anterior, annular uma eleição sob qualquer fundamento, resultando desse acto ficar o candidato diplomado inferior em numero de votos a qualquer outro não diplomado, mandará proceder a nova eleição para preencher a vaga ou as vagas resultantes das nulidades, prevalecendo, entretanto, as eleições dos outros candidatos.

CAPITULO VI

DAS INCOMPATIBILIDADES E DA PERDA DO MANDATO

Art. 10. Não poderão ser votados para membros do Conselho Municipal:

1º, os que não tiverem, ao menos, seis mezes de residencia no municipio;

2º, as autoridades judicarias, os commandantes de força naval e da região militar, os commandantes de força policial, o chefe e delegados de policia, os commissarios de hygiene e os inspectores escolares que tiverem exercido seus cargos dentro de tres mezes anteriores á eleição;

3º, os que tiverem litigio com a Municipalidade;

4º, os empreiteiros de obras municipaes;

5º, os directores, sub-directores, officies-maiores, chefes de secção e quaesquer outros funcionarios que dirijam ou administrem repartições federaes ou suas dependencias, e quaesquer funcionarios municipaes;

6º, os engenheiros de obras emprendidas no municipio por conta ou em virtude de contracto com o governo municipal ou federal;

7º, os ascendentes ou descendentes, directos ou collateraes, ou consanguineos, ou affins do Prefeito do Districto, até ao 2º gráo;

8º, os que estiverem directa ou indirectamente interessados em qualquer contracto oneroso com a Municipalidade, por si ou como fiadores, sendo que esta incompatibilidade não attinge os possuidores de acções de sociedades anonymas que tenham contracto com a Municipalidade, salvo si forem gerentes ou fizerem parte da directoria das mesmas sociedades.

Art. 11. Não poderão servir conjunctamente no Conselho Municipal:

1º, os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, sogro e genro, tio e sobrinho;

2º, os socios da mesma firma commercial.

Parapho unico. Si a eleição designar cidadãos nestas condições, tomará assento o mais velho, considerando-se nullo a eleição do outro ou dos outros.

Art. 12. Perderão o logar de intendente:

1º, os que se mudarem do Districto Federal;

2º, os que perderem os direitos politicos;

3º, os que deixarem de comparecer ás sessões, sem causa justificada, durante 20 dias consecutivos;

4º, os que aceitarem cargos nas directorias e commissões fiscaes de empresas ou companhias destinadas á exploração de concessões e favores da Municipalidade.

Parapho unico. Importa em renuncia do mandato a aceitação de qualquer contracto com a Municipalidade.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 13. As disposições penaes são as dos arts. 48 a 56 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 14. A duração do mandato do Conselho Municipal será de tres annos, sendo permittida a reeleição.

Parapho unico. O prazo do mandato do Conselho que for eleito terminará em 15 de novembro de 1919, de accordo com o disposto no art. 5º do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1901, combinado com o art. 2º do decreto legislativo numero 1.619 A, de 31 de dezembro de 1906.

Art. 15. No caso de morte, renuncia, escusa ou mudança de domicilio para fora do Districto Federal de algum membro do Conselho Municipal se procederá á eleição para preenchimento da vaga, observadas as disposições deste regulamento, na parte applicavel.

§ 1.º Em qualquer dos casos mencionados, o presidente do Conselho é obrigado, sob pena de responsabilidade criminal, a mandar proceder a nova eleição dentro do prazo de 60 dias, fazendo as devidas communicações.

§ 2.º Deixando o presidente do Conselho de cumprir esse dever legal, o ministro do Interior designará o dia para a eleição.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1917. — *Carlos Maximiliano Pereira dos Santos*.

DECRETO N. 12.399 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1917

Adia para 20 de maio do corrente anno não só as eleições para a formação do Conselho Municipal do Districto Federal, como também as federaes para preenchimento das vagas de um Senador e dous Deputados pelo dito Districto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 5º do decreto legislativo n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916, resolve adiar para 20 de maio do corrente anno não só as eleições para a formação do Conselho Municipal do Districto Federal, como também as federaes para preenchimento das vagas de um Senador e dous Deputados pelo dito Districto.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 16 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado João Lourenço Rosa para o lugar de escrevente juramentado de serventurio vitalicio do 1º officio de escrivão do juizo de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal.

Remetteu-se ao juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Magdalena Futhina, pedindo perdão do resto da pena de tres mezes de prisão a que foi condemnada.

Requerimentos despachados

Jorge José. — A lei prohibe a concessão de passagens nos termos requeridos.

Timothao Alves da Silva. — Indeferido.

Capitão Mario von Dollinger. — Idem.

Capitão José Maria Gonçalves Junior. — Idem.

Tenente Raul Moreira da Costa Lima. — Idem.

Tenente Armando Belfort de Paula Ramos. — Idem.

Expediente do director geral:

Remetteram-se ao juiz federal na secção do Pará, devidamente apostillada, os decretos de 4 de outubro do anno findo, nomeando o 1º e 3º supplemte do juiz substituto no municipio de Anajás.

Convite

João Monteiro da Silva Senior, que se diz ter sido nomeado coronel commandante da 104ª brigada da infantaria da Guarda Nacional da comarca do Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, é convidado a comparecer, dentro do prazo de oito dias, no gabinete do director geral da Directoria de Justiça, desta Secretaria de Estado.

Expediente de 13 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do Dr. Leopoldo de Bulhões, de 1 do corrente mez, e agradeceu-se a communicacão de que assumiu o cargo de prefeito interino do municipio de Petropolis.

Requerimento despachado

2º tenente do Exercito Paulo Pinto da Silva Valle, pedindo medalha de distincção. — Complete o sello do documento.

Dia 15

Foi naturalizado brasileiro João Gentil Arroyo, natural da Hespanha e residente nesta cidade.

— Foi nomeado o Dr. Nelson Dunham para exercer o lugar de inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, durante o impedimento do effectivo Dr. Augusto Cesar Chagas, percebendo o vencimento que for descontado ao substituido.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de que seja posto á disposicão da Justiça e Negocios Interiores, para servir temporariamente no Archivo Nacional, o 1º official, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, Rubem Gonçalves Barata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Em referencia ao vosso officio n. 25, de 10 do corrente mez, no qual communicastes que, tendo mandado proceler, á vista do meu aviso de 31 do janeiro ultimo, a minuciosa conferencia co respectivo autographo com a publicação da lei n. 3.208, de 27 do dezembro de 1916, se verificou existirem naquello autographo omissões e lacunas, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, conforme solicitaes, providenciei para nova publicação da alludida lei, no *Diario Official* de hoje, com as devidas correções.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.

Em relação á consulta constante do officio n. 144, de 25 de janeiro proximo findo, de claro-vos que devem conservar seus empregos os sorteados para o serviço militar, na forma da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903, cumprindo aguardar deliberacão do Congresso Nacional quanto aos respectivos vencimentos.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

— Sr. director geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

Dr. Caio Otavio Ferreira da Moura, professor cathedratco da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo se lhe conceda o acrescimo de 10% sobre seus vencimentos. — Indeferido, visto faltar ao petionario o implemento do tempo para a obtenção do dito acrescimo.

Rololpho Nobre da Silva, pedindo medalha de distincção. — Complete o sello do documento.

Expediente do dia 12 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda : Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 300\$, de conservacão technica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alonados em dezembro ultimo (aviso n. 798);

De 300\$, de identica despesa, no mez de janeiro findo (aviso n. 799);

De 1:333\$334, da folha, relativa ao mez de janeiro findo, do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 800);

De 60\$, de exames periciaes, em janeiro findo, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 801);

De 200\$, do aluguel, relativo a janeiro findo, das salas em que funciona o Juizo da 6ª Pretoria Civil (aviso n. 803);

De 150\$, do aluguel, relativo a janeiro findo, do predio em que funciona o posto policial do 2º districto (aviso n. 804);

De 1:200\$, da congrua que compete, durante este anno, ao conego Amador Bozno (aviso n. 806);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Antonio Fernandes, da quantia de 443\$400, para occorrer ao pagamento da folha, relativa a janeiro findo, das praças reformadas do Corpo de Bombeiros (aviso n. 802);

A restituicão, no Thesouro Nacional, a Teixeira Bórges & Comp., da quantia de 5:000\$, depositada para garantia da proposta apresentada para fornecimento, neste anno, de generos alimenticios ás repartições dependentes deste ministerio, visto não ter sido accetita tal proposta (aviso n. 805).

— Foi transmittido ao alludido ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:803\$, de que são credores Pinho Couto & Comp., de passagens concedidas em 1914 ao promotor publico da comarca de Capury (aviso n. 810).

Dia 13

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 2:200\$, de reparos executados, no corrente anno, no proprio nacional em que funciona o Juizo da 2ª Pretoria Criminal (aviso n. 816);

De 24\$, de uma assignatura, relativa ao corrente anno, do *Diario Official* para a Directoria do Forum (aviso n. 819);

De 20\$, de fornecimento feito ao A rhivo desta Secretaria de Estado, em janeiro findo (aviso n. 822);

De 161\$899, de fornecimento de objectos de expediente feito á Directoria do Forum, em janeiro findo (aviso n. 823);

De 31\$270, do consumo de luz electrica no edificio em que funciona o Tribunal do Jury (aviso n. 824);

De 8:23\$829, da folha, relativa ao mez de janeiro findo, do pessoal subalterno da Escola Promunitoria Quinze de Novembro (aviso numero 825);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, João Baptista da Fontoura Xavier, da quantia de 3:000\$, para occorrer ao pagamento dos individuos que serviram de modelo vivo e das despesas miudas daquella Escola, no corrente anno (aviso n. 815);

O a leantamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:000\$, ao porteiro da Directoria Geral da Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no corrente anno (aviso numero 817);

A restituicão, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$, a cada uma das firmas Companhia de Avicultura, Rodrigues Teixeira Filhos e Marques da Costa & Comp., de depositos feitos, para garantia de propostas que apresentaram para fornecimento, neste anno, ás repartições dependentes deste ministerio (avisos ns. 814 e 818);

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a despende até a quantia de 2:000\$ com as obras de que necessita o edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 827).

Expediente de 15 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil, no sentido do serem remettidas a esta directoria geral as cadernetas de passes de 1ª classe para o auxiliar de escripta da secção demographica, Carlos de Castro; e de 2ª classe para o guarda de 1ª Bernardo de Andrade e aos guardas sanitarios Martinho Augusto e Alberto Simões da Fonseca;

Ao Sr. director geral de Obras e Viacão da Prefeitura do Districto Federal, no sentido do serem vistoriados os predios ns. 88 e 90 da ladeira do Senado, nos termos do § 3º do artigo 110, do decreto n. 10.823, de 18 de março de 1914;

Ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser da quitacão pelo Tribunal de Contas ao Dr. Vnancio Lisboa, delegado de Saude do 2º districto, da quantia de 350\$, que recebeu como adiantamento na thesouraria geral do Thesouro Nacional, afim de attender as despesas do prompto pagamento do mesmo districto durante o exercicio de 1916.

—Restituíram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, os documentos das despesas do prompto pagamento do 9º districto e Hospital de S. Sebastião, referente ao officio n. 650 de 5 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 2:490\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de janeiro findo;

Ao Exmo. Sr. ministro, o requerimento do Dr. Candido Barroso do Amaral, delegado do laude do 8º districto, solicitando uma licença de 90 dias, na forma da lei, para tratamento de saude;

Ao Exmo. Sr. ministro, o requerimento do Dr. Eurico Rangel, medico ajudante da secção demographica desta directoria, solicitando uma licença de 60 dias para tratamento de saude e propondo as competentes substituições.

—Officiou-se aos Srs.:

Dr. director do Serviço de Prophylaxia, Dr. director do Hospital de S. Sebastião, Dr. director do Hospital Paula Candido e director do Lazareto da Ilha Grande, dando conhecimento do assumpto contido no aviso n. 768 de 9 de fevereiro do corrente anno, do Ministerio da Justiça, referente á remessa de propostas para o orçamento do exercicio vindeuro.

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1917

1º districto:

João Manoel Rodrigues dos Reis (153).—Indeferido.

Associação dos Funcionarios Publicos (412).—Concedo o prazo de 60 dias.

Subeh Pachid & Comp (482).—Certifique-se.

2º districto:

Manoel Souza da Cunha (321).—Approvo a planta e o revestimento do solo deve ser feito com ladrilhos ceramicos, dotados de ranhuras.

Edmundo Delvanx (421).—Não pôde ser atendido no que requer.

4º districto:

(247).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

D. Josephina Martins Agra Teixeira (227).—Indeferido.

5º districto:

Manoel Pereira Lopes (298).—Indeferido, á vista do art. 358 do regulamento. Prosiga sem mais tardança o processo administrativo.

Arthur Candido Cardoso (313).—Indeferido.

D. Laurinda Idalina da Silva (318).—Indeferido.

Antonio Albino Lopes (347).—Concedo 60 dias de prazo para cumprimento da intimação dependente da City.

Martins & Machado (352).—Indeferido, á vista da informação do Dr. delegado.

Alberto Mario Teixeira Barroso (358).—Não requer.

Antonio Bento (377).—Indeferido.

José de Almeida Bastos (436).—Deferido.

6º districto:

Domingos Ferreira Lima Junior (599).—Certifique-se.

N. 178.—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

7º districto:

Domingos Lece (537).—Certifique-se.

Abilio Nunes Pinheiro (315).—Mantenho despacho anterior.

8º districto:

Vicente Trompieri (360).—A delegacia tomou as providencias devidas.

N. 382.—Compareça a secção de Saude e ahí obtenha do delegado respectivo dia e hora para a visita requerida.

Joaquim Pereira Soares (448).—Deferido.

Secção de expediente.

Alvaro Pinto de Souza Vargas (533).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente:

Foram nomeados:

No Estado do Rio Grande do Sul:

José Luiz Gonçalves, para o lugar de administrador da Mesa de Rendas do S. Borja;

Christovão da Silva Maia, para o do encarregado do posto fiscal de Bagé;

Domenico Carvalho, para o do escrivão do posto fiscal de Santa Maria;

Luiz de Abreu Valladares para o do escrivão do posto fiscal de S. Luiz Gonzaga;

No Estado de Minas Geraes:

Arthur do Sá Brandão, para o lugar de collecto das rendas federaes em Mercês do Pomba;

Astrogildo Alves do Amaral, para identico lugar em S. João Evangelista;

Joaquim Ramalho, para identico lugar em Tiradentes;

João Pereira Cunha, para identico lugar em Villa Brazilia.

Foram dispensados no mesmo Estado:

José Candido da Silva do lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Tiradentes;

Arthur Borges do Amaral, do identico lugar em S. João Evangelista;

José Rodrigues da Rocha Bastos, de identico lugar em Mercês do Pomba;

João Ferreira da Oliva, de identico lugar em Villa Brazilia.

—Por outro da mesma data foi nomeado Pedro Henrique de Camargo para o lugar de escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Itapolis, Estado de S. Paulo, sendo exonerado, a pedido, do referido lugar Urias Antonio Machado.

—Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, sendo 45 dias com metade do diário e 15 dias sem vencimento, á operaria da Imprensa Nacional Josepha da Silva e Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Giovani Zalini, pedindo seja sustado o executivo movido contra si por danos causados á Fazenda Nacional.—Completo, com reválidação, a sello de petição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 23.—Attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 149, de 14 do vigente, peço vos dignéis providenciar para que seja facilitado embarque em Londres de 50 barris de oleo do linhaça encomendados a Hime & Comp. para o feriado Lloyd.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 24.—Transmitindo incluso o processo, referente á habilitação á percepção das pensões de meio soldo e montepio militar pretendidas por D. Placidia Barbosa da Silva, na qualidade de irmã do capitão do Exército Amador Barbosa, peço vos dignéis providenciar afim de que seja prestada a informação a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica exarado a folhas do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 20.—Não podendo os educandos da Escola Promunitoria Quinze de Novembro receber as gratificações constantes das respectivas folhas de pagamento enviadas com o vosso aviso n. 3.590, de 20 de outubro do anno passado, no importancia de 3:600\$, e parecendo a este ministerio dever ser aquelle pagamento effectuado ao director daquelle estabelecimento, que pelo art. 15º, § 3º, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 8.203, de 8 de janeiro de 1910, tem a incumbencia de recolher ao cotre respectivo todo o dinheiro que receber, quer do Thesouro, quer proveniente de vendas effectuadas pela mesma escola, peço vos dignéis determinar que no presente caso e nos futuros o pagamento em questão seja feito ao alludido director.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 21.—Para que esse ministerio se digno deliberar a respeito, tenho a honra de transmittir o incluso requerimento, encaminhado a este ministerio com o officio da Delegacia do Thesouro em S. Paulo n. 17, de 17 de janeiro ultimo, no qual o tenente graduado pharmaceutico, reformado, da Brigada Policial desta Capital Dr. Etelvino Cortez pede que o pagamento de seus vencimentos seja effectuado pela Collectoria Federal em Araraquara, naquella Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 14.—Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, os inclusos papeis, relativos á reclamação sobre diferença de cambio, na importancia de 40:090\$223, feita por F. H. Walter & Comp.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 72.—Rogo vos dignéis designar um profissional desse ministerio, no Espirito Santo, para organizar o orçamento das obras de que carece o corpo da guarla da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional alli, visto este ministerio não ter naquella Estado funcionario tecnico.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 73.—Em solução ao objecto do vosso officio n. 123, de 31 de julho do anno passado, com o qual me transmittistes cópia do officio em que a Inspectoria Federal das Estradas solicita transporte, nos navios do Lloyd Brasileiro, para os portos do Camocim e Amarracão, no Ceará, das superstructuras destinadas ao prolongamento — Sobral e ramal de Amarracão — cabe-me remetter-vos cópia da informação prestada a respeito pela directoria da referida empreza em officio n. 986, de 23 de agosto do anno findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 74.—Tendo este ministerio sciencia, pelo telegramma de 13 de janeiro ultimo dirigido á Directoria da Receita Publica pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Magalhães Marques de que nos vagões-restaurante da Estrada de Ferro Central do Brazil

não é observado o estampilhamento de productos tributados, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a direcção da Estrada de Ferro Central do Brazil informada do assumpto do telegramma referido, a fim de ser facilitada ao dito inspector a sua fiscalização, de maneira a não encontrar mais embaraços no exercicio de suas funcções.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 38—Ilavendo autorizado o pagamento, requerido por Octavio Balthazar da Silveira, da importância da pensão que deixou de receber, na qualidade de filho do finado Antonio Balthazar da Silveira, ex-fiel da pagadoria da Marinha, no periodo de 1909 a 23 de novembro de 1913, vespera do dia em que attingiu a maioridade, rogo providencias para que, nas folhas de 1912 e 1913, existentes nesse Tribunal, sejam feitas as anotações exigidas pela circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1917

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal (*):

N. 40—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido com o vosso officio n. 44, de 5 do vigente, á Directoria da Receita Publica, e relativo ao recurso interposto pela firma desta praça Valentin, Antonio e Braga da decisão dessa recebedoria que a multou em \$:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal Miguel José Vaccani, resolveu, por despacho do dia 15, tomar conhecimento do recurso, para, reformando a decisão recorrida, impor á alludida firma a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, n. VI, do decreto n. 11.031, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do art. 54, letra a, do mesmo decreto.

Dia 17

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 132—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 42, de 13 do corrente mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco caixas contendo injectores de Cruzeiro, pesando bruto 1.849 kilos e liquido 1.334 kilos, vindas da Philadelphia pelo vapor *Evelyn*, marca ASEX—E 8.040—C°, e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 133—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 41, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas, marca E. F. C. de B.—V., 45.207/9, contendo lampadas electricas, pesando bruto 25 kilos e liquido oito kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Montman* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 134—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 40, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, de 380 amarrados de

barras de aço, marca D. C. H. Rio, pesando liquido 33.559 kilos, vindos da Philadelphia pelo vapor *Evelyn* e destinados á Estrada de de Ferro Central do Brazil.

N. 135—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 39, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas, marca E. F. C. B.—T. M. & C°—Rio—1.620/22, contendo material para a construção de carros de estrada de ferro, pesando bruto 2.463 kilos e liquido 2.204 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Saga* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 37, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo papel para impressão, pesando bruto 139 kilos e liquido 91 kilos, vinda de Nova York pelo vapor *Montanan*, marca MG—EFCB—GO, e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 137—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 38, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho livre de direitos de 76 barris, marca E. F. C. B., ns. 70/154, contendo sal ammoniaco, pesando bruto 12.691 kilos e liquido 12.102 kilos, vindos de Nova-York pelo vapor *Saga* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 138—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 760, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de duas baricas contendo enxadas de aço, marca A. J. F., ns. 48/49, pesando bruto 398 kilos e 50 amarrados contendo baldes de ferro com a mesma marca, ns. 50/99, pesando bruto 733 kilos, vindos do Liverpool no vapor *Drina*, destinados á construção do novo edificio da Faculdade de Medicina desta Capital e aos quaes se referem a factura consular e conhecimento juntos.

N. 139—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 43, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho livre de direitos dos seguintes materiaes vindos de Londres pelo vapor *Euclid*:

M—C—E. F. C. B.—S—S: Tres caixas numeros 1/3, contendo lampadas electricas, pesando bruto 287 kilos e liquido 45 kilos;

Idem: Quatro ditas ns. 4/7, contendo material para montagem de motores electricos, pesando bruto 704 kilos e liquido 481 kilos e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 140—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 36, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho livre de direitos para os seguintes materiaes vindos de Nova York pelo vapor *Montanan*:

EFCB—JPA—OFFICINAS—RIO: Dous barris ns. 1/2, com obras de aço pesando bruto 91 kilos e liquido 53 kilos;

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 242 kilos, contendo liquido 53 kilos de obras de couro e 131 kilos de obras de ferro;

Idem: Uma caixa n. 4 contendo obras de latão pesando bruto 269 kilos e liquido 212 kilos;

Idem: Uma caixa n. 5, contendo obras de ferro pesando bruto 115 kilos e liquido 99 kilos;

EFCB—JPA—SA DIV—RIO: 96 peças de ferro ns. 49/144, pesando bruto 39.817 kilos, e liquido 39.667 kilos e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 141—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral da Imprensa Nacional, em officio n. 143, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, de uma caixa n. 94.395, marca M—L—C°, conforme inclusa relação e destinada aos serviços daquelle estabelecimento.

N. 142—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 2.848, de 18 de dezembro ultimo, propondo que seja fixada em 12 % a porcentagem de materia corante para as tintas preparadas a agua, passando a ser classificado esse producto como anilina ou materia corante, desde que seja excedida essa porcentagem, resolveu, por despacho de 9 do vigente, que se proceda de accordo com a vossa proposta, que, aliás, não contraria a ordem do corrente da decisão do Conselho de Fazenda, em 13 de setembro de 1909, na qual se estabeleceu, apenas, o limite maximo que pôde ser modificado, desde que modificadas se acham as condições em que a ordem inicial foi adoptada.

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 169, de 1 do corrente mez, relativo ao recurso interposto por Grassy e Santos, do acto dessa inspectoría obrigando os recorrentes ao pagamento de armazenagem relativa ao segundo mez, do volume submettido a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 6.464, de dezembro de 1916, resolveu, por despacho do dia 12, tomar conhecimento do alludido recurso, para, reformando a decisão recorrida, dispensar a citada firma do pagamento do segundo mez de armazenagem.

N. 144—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited., em petição de 3 do agosto do anno passado, resolveu, por acto de 9 do corrente, mandar dar baixa no termo de responsabilidade firmado nessa alfandega em virtude da ordem desta directoria n. 351, de 26 de abril de 1916, e referente ao material constante da inclusa relação.

N. 145—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 2.714, de 22 de novembro de anno passado, relativo ao recurso interposto pelo guarda-mór dessa alfandega Carlos Brito Bayma Belchior, da decisão dessa inspectoría que lhe negou a gratificação por serviços da barra durante o tempo em que o mesmo serviu no Jury, resolveu, por despacho de 15 do corrente, em face dos decretos ns. 2.567, de 31 de março de 1860, 9.263, de 28 de dezembro de 1911 e 5.390, de 10 de dezembro de 1904, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha:

N. 10—Em resposta ao vosso officio n. 292, de 23 de janeiro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser rectificada a ordem da Directoria da Despesa Publica n. 89, de 8 de outubro de anno passado, pela qual, em virtude do pedido constante do aviso desse ministerio n. 2.510, de 8 de julho anterior, foi concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte o credito de 963, para occorrer ás despesas á conta da verba 26ª «Eventual» —Material—Para tratamento de officiaes e

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com correções.

praças, fóra das enfermarias, e outras despesas» do exercício de 1916—communico-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, que, estando comprehendida na consignação por onde foi autorizada a despesa a sub-consignação—«Material, despesas não previstas no exercício de 1916, para occorrer ao pagamento de penna d'agua»—não ha necessidade de ser feita a rectificação pedida.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 23 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas no Thesouro Nacional, a fim de garantir a responsabilidade de Ophelia de Barros Rezende no cargo de agente postal em Santa Rosa de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, duas apolices da divida publica da União, ns. 303.016 e 303.017, da emissão para liquidação dos compromissos do Thesouro, no valor de 1:000\$ cada uma, e de propriedade daquela senhora, que assignou o competente termo de responsabilidade lavrado em 12 do corrente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do mesmo mez.

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Nicoláo Francisco Barbosa, em petição de 9 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 13 do vigente, autorizar a entrega de duas apolices da divida publica, uniformizadas, do valor de 1:000\$, cada uma, de numeros 262.568 e 262.569, de propriedade do requerente, e depositadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Manoel Francisco dos Santos Docca no lugar de escrivão da Collectoria Federal de Araruama.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 68—Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 3 do corrente, D. Ophelia de Barros Rezende prestou a devida fiança para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Santa Rosa de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 28—Peço providencias, com urgencia, sobre o fornecimento, a esta directoria, do material cujas amostras a este acompanham, nas quantidades em cada uma das mesmas indicadas.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 61—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Fortaleza, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Victoria, Oscar Bezerra de Araujo, nomeado para identico logar na Alfandega do Ceará, bem assim transporte da respectiva bagagem.

N. 62—Em resposta ao vosso officio n. 74, de 22 de janeiro proximo findo, pedindo que seja autorizado o cancelamento dos compromissos desse Lloyd perante as Alfandegas e Mesas de Rendas, no periodo comprehendido entre a circular n. 38, de 18 de setembro de 1913, e a ordem n. 275, de 3 de novembro de 1916, sendo dessa ultima data em diante, então, pagas pelos commandantes as multas que se verificarem em consequencia de erro ou falta dos officiaes dos navios, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do vigente, que, enquanto incorporado no Patrimonio Nacional, gozando, por isso, das prerogativas e regalias de estabelecimento federal, deve esse Lloyd continuar no regimen estabelecido em 1913, respondendo os commandantes perante esse mesmo Lloyd, como seus funcionarios.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 44—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, transmitto-vos, para que seja presente a esse Tribunal, o incluso processo da fiança que prestou Ophelia de Barros Rezende para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Santa Rosa de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 1—Transmittindo, pelas inclusas cópias, o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 153, de 18 de janeiro proximo findo, e o officio da Directoria Geral dos Correios, endereçado ao mesmo Ministerio, sobre uma reclamação feita pelo Correio do Egypto, no sentido de lhe ser paga a importancia de frs. 195.21, a titulo de differença cambial entre a moeda ingleza, em que foi paga a conta de transito postal de 1914, e a moeda franco, no Egypto, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do vigente, que além de outros esclarecimentos, informeis em que data foi effectuado o pagamento, emittindo vosso parecer sobre o assumpto.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 3 do corrente, pelo qual foi nomeado Francisco Leite Oliveira para o logar de collector das rendas federaes em Rio Branco, nesse Estado.

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 90 dias de licença ao foguista da lancha Luiz Rodolpho, da Alfandega de Manaus, nesse Estado, José Ignacio Pereira.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 66, de 12 de junho de 1914, com o qual submettestes á apreciação do Thesouro o processo de montepio pretendido por DD. Francisca Tavares Passos e outras, como viuva e filhas de Antonio de Seixas Passos, ex-guarda da Alfandega do Estado, recommendo providencias a fim de que, em face do disposto no art. 89, n. VIII, ultima parte da lei n. 3.232, de 5 de janeiro findo, sejam cassados os respectivos titulos de pensão, devendo os mesmos ser cancellados, cessando por conseguinte o abono pelos mesmos conferidos.

N. 29 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 151, de 7 de novembro do anno passado, e relatvo ao requerimento em que Julio Soares da Cunha se propõe adquirir por 23:000\$ os materiaes que pertenceram ás capatazias da Alfandega dessa Capital, que já foram tres vezes em hasta publica, resolveu, por despacho de 12 do vigente, indeferir aquella petição e que os referidos materiaes sejam novamente postos em hasta publica, tomando-se por base a avaliação detalhada feita por uma commissão de engenheiros da fiscalização do porto desse Estado e constante da inclusa cópia.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á representação do commandante do contingente da força federal ahí, annexa ao vosso officio n. 11, de 26 do mez findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, solicitar ao Ministerio da Viação e Obras Publicas um profissional para organizar o orçamento das obras de que carece o corpo da guarda dessa delegacia.

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega da Victoria, nesse Estado, Manoel Raulino Morgado Rios.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 19—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. numero 339, de 5 de setembro do anno passado, no qual Manoel Dias de Pinho, collector das rendas federaes em Tres Lagoas, nesse Estado, pede redução para 500\$ do valor da fiança arbitrada em 3:000\$, para o exercício daquelle cargo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, indeferir a alludida petição, por isso que, tendo sido o dito valor fixado em 16 de setembro de 1914, sómente em igual data deste anno poder-se-ha modificá-lo, nos termos do § 1º do art. 2º, da circular n. 11, de abril de 1906.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 11—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, deferiu o requerimento em que o bacharel Antonio Hortencio C.bral de Vasconcellos, procurador da Republica na secção desse Estado, solicitou a concessão de uma passagem em 1ª classe, pelo Lloyd Brasileiro, entre esta Capital e o porto de Cal edillo; devendo, porém, a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do requerente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença ao collector das rendas federaes em Torre, nesse Estado, Antonio Marcellino Rigueira Costa.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 3º escripturario dessa delegacia fiscal, Mario Rodrigues Arnizant.

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnio Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 5 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, pela alfandega da cidade do Rio Grande, nos termos da clausula XIII, do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula XXIII, do decreto numero 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação destinada aos serviços da requerente, excluido, porém, o assignalado com a palavra «não».

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 132 — Declarando haver sido encaminhado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o requerimento transmittido com o vosso officio n. 17, de 17 de janeiro ultimo, em que o tenente pharmaceutico reformado, da Brigada Policial desta Capital, Dr. Etelvino Cortes, pede que o pagamento de seus vencimentos seja effectuado pela collectoria federal em Araraquara, nesse Estado, recommendo a essa delegacia, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que em casos identicos faça a remessa dos papéis ao ministerio respectivo.

N. 133 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 194, de 28 de julho de 1913, e em que o agente fiscal dos impostos de consumo da 12ª circumscripção desse Estado, Eduardo Augusto Browne, pede pagamento dos vencimentos correspondentes aos mezes de janeiro a março de 1910, periodo em que esteve afastado do cargo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, indeferir a referida petição, por isso que o requerente, exonerado por acto de 8 de janeiro de 1910, foi novamente nomeado por titulo de 9 de abril e não reintegrado naquelle cargo.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 17 DE FEVEREIRO DE 1917

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.161, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000.000\$000
Papel-moeda incinerado :			
Incinerado até esta data.....	10.022:331\$000		
Papel-moeda a incinerar :			
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na próxima terça-feira.....	\$		
Empréstimos a bancos :		Quota de resgate :	
Importancia fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	400.000:000\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$139
Thesouro Nacional :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.985:582\$439
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000		
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :		Amortização dos empréstimos :	
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	90.761:623\$318
Em moeda corrente.....	10.653:781\$868	Juros sobre empréstimos :	
Em letras do Thesouro.....	76.473:100\$000	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	4.423:724\$633
Em juros das mesmas.....	187:028\$184	Somma.....	318.170:930\$389
Juros vencidos : ..			
Importancia á debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:301\$751		
Thesouro Nacional c/ de deposito :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Saldo do juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	74:931\$873	Bancos — C/ de caução :	
Despesas com a emissão :		Pelas cauções de títulos da dívida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	21.926:778\$008
Extendidas até esta data.....	711:812\$113	Bancos — C/ de depositos :	
Somma.....	318.170:930\$389	Pelos depositos em notas conversíveis e ouro amoe-dado, conforme demonstração no activo.....	\$ 21.926:778\$008
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Títulos da dívida publica :			
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$		
Effeitos commerciaes :			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	21.926:778\$008		
Notas conversíveis e ouro amoe-dado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 21.926:778\$008		
	370.097:708\$397		370.097:708\$397

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1917

Sr. presidente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras:

N. 69—Tendo sido oxonerado o agente fiscal do imposto de consumo na 10ª circumscrição João Carvalho França, a favor do quem foi concedida, pela Rede Sul Mineira, a inclusa autorização de passe n. 60, para o corrente anno, solicito vossas ordens no sentido de ser a mesma autorização cancellada.

—Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 61—Restituindo a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.147, concedida por essa companhia a favor do agente fiscal Joaquim da Costa Simas, em virtude do officio da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda n. 39, de 5 do vigento, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma autorização cancellada, visto o citado agente fiscal ter sido transferido para outra circumscrição.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 1—Para que essa delegacia proceda de accordo com o parecer de fls. 18 do Sr. sub-director da 2ª sub-directoria, junto vos remetto o processo de Alexandre Manoel de Moraes, a que se refere o vosso officio n. 3, de 12 de janeiro findo, recorrendo *ex-officio* da vossa decisão mantendo a do agente das rondas federaes na cidade de Mossoró, nesse Estado.

PORTARIA

N. 11—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria que, por portaria de hoje e á vista da ordem da Directoria do Gabinete n. 8, de hontem datada, suspendeu o Sr. Manoel Antonio de Barros do exercicio de seu cargo de collector das rendas federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, até que complete sua fiança com a quantia de 2:700\$, valor da responsabilidade assumida por seu fiador, já fallecido, Dr. Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Léon, bem assim determinou que o escrivão da mesma collectoria, João Apollonio dos Santos Padua, assumo o exercicio daquellê cargo de collector, na forma do art. 14 das Instruções de 1911.

N. 12—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. João Apollonio dos Santos Padua, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, que nos termos do art. 14 das Instruções de 1911, assumo o exercicio do cargo de collector da referida collectoria, visto haver sido nesta data suspenso das suas funcções o respectivo collector Sr. Manoel Antonio de Barros, até que complete sua fiança com a quantia de 2:700\$, valor da responsabilidade assumida por seu fiador, já fallecido, o Dr. Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Léon.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Luiz Ascendino Dantas, a inclusa autorização de passe n. 59, concedida pela Rede Sul Mineira, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, para o corrente anno.

N. 5—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, para ser entregue ao agente fiscal Luiz Lopes da Silva, a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.141, concedida pela The Leopoldina

Railway Company Limited, para o corrente anno.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, afim de serem entregues aos agentes fiscaes Rosini de Farias e Americo da Cunha Lopes, as inclusas autorizações de requisição de passe ns. 3.143 e 3.146, concedidas pela The Leopoldina Railway Company Limited para o corrente anno.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa autorização de requisição de passos n. 3.142 para o corrente anno, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, afim de ser entregue ao agente fiscal Antonio Scraphim Pinto Machado.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal José Isidro Teixeira Leite, a inclusa autorização de requisição de passe numero 3.138, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Apollinario Ribeiro da Cunha, a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.148, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal José Alves da Cunha Junior, a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.144, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Magé, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Alfredo Banks Fernandes Malmo, a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.136, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Luiz Pereira de Souza Nunes, a inclusa autorização de requisição de passe numero 3.140, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o que lhe foi communicado pela Ordem da Directoria do Gabinete n. 8, de hontem datada e hoje recebida, resolve suspender do exercicio de seu cargo de collector das rendas federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio de Barros, até que complete a sua fiança com a quantia de 2:700\$, valor da responsabilidade assumida por seu fiador, já fallecido, Dr. Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Léon.

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes do Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Cicero Luiz Gonçalves, a inclusa autorização de requisição de passe numero 3.137, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal da 1ª circumscrição, João Pericles Pereira de Almeida, a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.135, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Carlos José de Almeida, a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.143, concedida pela The Leopoldina Railway Company Limited, para o corrente anno.

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, que, segundo consta do officio n. 557, de 14 do corrente, da Directoria da Casa da Moeda, foi encontrada exacta a remessa de 1.814.335 sellos do imposto de consumo para phosphoros, da taxa de 20 réis, no valor de 36:287\$100, feita com o vosso officio n. 9, de 19 de janeiro findo.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Gastão Souto, a inclusa autorização de requisição de passe n. 3.149, concedida pela The Leopoldina Railway Company Limited, para o corrente anno.

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Francisco Franco Claudio Medeiros, a inclusa autorização de requisição de passe n. 58, concedida pela Rede Sul Mineira, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, para o corrente anno.

Directoria da Despesa Publica

Dia 9 de fevereiro de 1917

Officio n. 603:

Montepio de D. Maria Carmelita e outros.

Officio n. 604:

Montepio de Izolda Adclina Soares e Espiciosa Roia do Vallo.

Officio n. 612:

Exercicios findos de Tancredo do Araujo Moraes, 1:276\$123.

Officio n. 616:

Exercicios findos de José Virgilio, 121\$000.

Officio n. 621:

Exercicios findos de Joaquim Ribeiro da Costa, 1:333\$333.

Officio n. 623—Dividas relacionadas:

Lloyd Brasileiro, 128:309\$000;

O mesmo, 4:567\$606.

Officio n. 624—Dividas relacionadas:

Lloyd Brasileiro, 87:843\$320;

O mesmo, 19:323\$166.

Officio n. 625—Dividas relacionadas:

Lloyd Brasileiro, 80:332\$800.

Officio n. 626—Dividas relacionadas:

William George Christians e outros, réis 2:113\$993.

Officio n. 627—Exercicios findos:

Antonio Domingos da Costa, 1:346\$100;

Manoel Gomes, 877\$230.

Officio n. 628:

Aposentadoria de Alfredo da Costa Prado.

Officio n. 629:

Aposentadoria de Samuel do Rogo Cavalcanti.

Officio n. 631:

Montepio de Maria da Encarnação Gomide.

Officio n. 632: Divida relacionada de Manoel Lourenço do Nascimento, 333050.

Officio n. 633: Aposentadoria de Francisco Alves da Silva Prado.

Officio n. 634: Exercícios findos, Alfredo de Lima Albuquerque Mello, 7:0015316.

Officio n. 636, Montepio Civil de: Dolphin dos Santos e outros.
Maria Augustini Vono.
Olympia Maria do Nascimento.
Christina Teixeira de Souza e outros.
Officio n. 637, Montepio Civil.
Alicia Maria Nogueira e outros.
Maria Leopoldina do Mariz Sarmento.
Faustina Rosa da Silva.

Officio n. 638: Exercícios findos da Companhia Luz Stearica 163:1655143.

Officio n. 640, Montepio Civil: Adelaide Moreira Teixeira e outros.
Reversão do Ilta Casia Nunes de Alagão para suas filhas Maria de Lourdes Nunes do Alagão e outras.

Reversão de Maria Isabel S. de Souza Carvalho para suas filhas Alba de Souza Carvalho e outra.

Delphina Luiza do Miranda e outras.

Officio n. 642, Montepio Civil: Honorina Doria Reis e outras.
Joaquina Amana de Souza Pereira Lima e outra.

Isabel Maria do Almeida.
Melamio Mathias da Conceição.

Officio n. 643, Montepio Civil: Isabel Alves Sodré e outro.

Officio n. 645, meio soldo e montepio: Manoela, Luiz e outros filhos do major Luiz Marques do Souza.
Sylvia de Mello e outros filhos do capitão Antonio Carlos de Mello.

Officio n. 647—Aposentadoria: Francisco Simões dos Reis.
Candido José dos Reis.
Domingos Pedro.
João Rodrigues Pará.
João de Andrade Val.

Officio n. 648—Aposentadoria: Boaventura José Rodrigues.

Manoel José Corrêa.
Manoel Barbosa.

Olegario Ferreira.
Honorado Pereira e Silva.

Arnaldo Manoel Fernandes.
Francisco Gomes do Oliveira.

Diniz Moura Lopes.
Manoel Vieira Macedo.

Abel Guéles Lopes.
Eduardo Henrique do Carvalho.

Januario Pinto dos Reis.
Manoel Duarte.

José da Costa Barros.
Antonio de Souza Barbosa.

Officio n. 649—Aposentadoria: Galdino Cavalcanti Pereira da Silva;

Antonio Francisco do Espirito Santo;

Arthur Rozendo Mattoso;

Fernando Muniz Freire.

Officio n. 650—Aposentadoria: Francisco de Souza.

Officio n. 651—Divida relacionada: Heraclito & Comp., 840\$000;

O mesmo, 4:106\$010.

Officio n. 652—Montepio civil: Maria Firme dos Reis Pitta;

Anosia da Silva Amaro e outros;

Henriette Pluym Lactotte e filhos;

Dolores da Gama Baptista Pires e filhos.

Officio n. 653—Meio soldo e montepio: Anna Jacintho Tissot Brum;

Anarelina de Medeiros Nunes.

Officio n. 637—Montepio civil: Maria da Gloria Continentino da Silveira e outra;

Nelsinda Carvalho Soares;

Rangel e outros.

Officio n. 638—Meio soldo e montepio militar:

Luciola, Hannah e outros filhos do tenente José Pereira Cabral;

Maria Thoreza filho do alferes Angelo Mendes de Almeida Sampaio.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1917

Srs. sub-directores das 1ª e 2ª sub-directorias:

N. 3—Tendo em vista o bom andamento dos processos que transitam por esta directoria, e muito especialmente evitar o seu extravio e desorganização do respectivo archivo, recomendo aos Srs. sub-directores que se abstenham de juntar aos processos em andamento, os anteriores já findos ou archivados, podendo e devendo consultá-los na propria directoria, mediante requisição ao encarregado do archivo, sob carga assignada, colhendo delles os elementos necessarios ás suas informações e pareceres.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 7—Incluo vos remetto, para que prestes informação a respeito, o processo em que os Srs. Santos Fontes & Comp. pedem vender a Oliveira & Irmãos os terrenos foreiros dessa fazenda, sitos á rua Victor Dumas ns. 5 e 5 A.

— Sr. administrador da villa Marechal Hermes:

N. 34—Do accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 15 do corrente, exarado no officio n. 248, de 25 do janeiro ultimo da Estrada do Ferro Central do Brazil, autorizo-vos a fazer entrega á mesma estrada da caixa de tarracha completa que se acha nessa villa.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 55—Em resposta ao vosso officio n. 243, de 25 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, resolveu ceder a essa estrada a caixa de tarracha completa que se acha na villa Marechal Hermes.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1917

Ilmo. Sr. José Marcellino do Moraes Barros, dignissimo consul geral do Brazil em Lisboa:

N. 20 B—Reportando-me ao meu officio n. 11 B, de 27 de janeiro proximo passado, communico a V. S. que entre as facturas remittidas a esta directoria por esse consulado encontram-se as de ns. 5.573, 5.574, 5.573, que, por informação dos importadores do Santos, se verificou serem duplicatas das de ns. 5.436, 5.437 e 5.438. Nas tres primeiras vem a declaração de que as mercadorias embarcaram no Darro. Nas tres ultimas o vapor mencionado é o Liger, com a declaração desse consulado de que as mercadorias seguiam pelo *Amiral Latouche Treville*.

Por informações dos interessados as mercadorias foram transportadas no vapor *Drina*.

O processo adoptado por esse consulado de não declarar que certas facturas annullam outras anteriormente legalizadas, pode prejudicar a verdade dos nossos algarismos, pois, não obstante o cuidado que temos em distri-

buil-as para o calculo, pôde passar despercebida essa falta, muito facil, aliás, de ser sanada si esse consulado fizer, como todos outros, a declaração solicitada no meu officio anterior.

Tom tambem para nós summa importancia a exacta declaração do navio em que embarcar a mercadoria, pois só por ella poderemos saber as datas em que aqui chegaram os artigos importados.

Deante do exposto, esparo da boa vontade de V. S. que sejam tomadas as providencias pedidas no meu ultimo officio, as quaes antecipadamente agradeço.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1917

Dr. Antonio Guilherme Cordeiro.—Annulle-se a divida constante da contra-fé numero 8.506—D. Z., a que se refere o parecer e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto á divida constante da contra-fé n. 4.035—D. X., é procedente, em face do parecer.

Carlos Machado.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Leoldina Josephina Moreira Pinto.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo, cancellando-se o lançamento respectivo, nesta repartição. Quanto á restituição, peça, querendo, em separado.

José Almeida Bastos.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se de accôrdo com o mesmo.

Maria José Pereira Souza.—Idem, idem.

Delphina Gurgel Chaves.—Idem, idem.

Manoel Pereira Quintas.—Transfira-se.

Candido Claudio Silva.—Idem.

Pereira & Brites.—Idem.

Adelino Meutzinger Socio.—Idem.

Capitão Arthur Augusto Almeida.—Idem.

Francisco Carneiro—Sim, mediante recibo.

Valente & Estovam.—Pago o imposto em

cobrança, transfira-se.

Antonio Kappano.—Idem.

João José Ventura.—Idem.

José Souza Sobrinho.—Sello o documento

de fls. 2.

Joaquim Silva.—Restitua-se a quem do di-

reito a quantia de 36\$, de accôrdo com o

parecer.

Leonel Alves Silveira.—Junte documento.

Jeronymo Vieira Motta.—Idem.

Romão Bastos & Tavares.—Provem o alle-

gado.

Souza Martins & Comp.—Junte documento.

Pedro Martins.—Nada ha que deferir, em

face do parecer.

Edmund Urick—A' 9ª Sub directoria.

José Gonçalves.—Archive-se.

José Fernandes.—Prove o allegado.

Humberto Adamo & Comp.—Completem o

sello do documento de fls. 5 a 7.

J. Pereira & Comp.—Pago o imposto em

cobrança, averbe-se a mudança.

A. Queiroz & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Augusto Bordinho & Comp.—Averbe-se a

mudança, pagando previamente o imposto em

cobrança.

Camillo Mourão & Comp.—Idem.

Cooperativa de Consumo dos Operarios do

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.—

Idem.

Honorio Julio Lopes.—A' 2ª Sub-directoria.

Paulo Augusto Filgueiras.—Altere-se a clas-

sificação, de accôrdo com o parecer.

A. Gonçalves Almeida & Campos.—Pago o

imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Manoel Teixeira Motta. — A' 2ª Sub-directoria.

Porcira Brites. — Faça-se a anotação proposta.

Carlos Martins Costa. — Sello o documento de fls. 3.

Morsira & Barbosa. — Juntem o documento.

Rodrigues Villa Bella. — Dê-se a baixa.

Maria Carmo Lopes. — Prove o allegado.

Leopoldina Maria Espirito Santo. — Idem.

The Texas Company. — Archive-se.

Antonio Lopes Teixeira Varanda. — Dê-se a baixa.

Manoel Andrade Soares. — Junte o documento.

M. J. Moraes. — Idem.

Castro & Corrêa. — Idem.

E. J. Lavino & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Real Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 3.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Castro Ucha. — Junte documento.

Teixeira & Victorino. — Junte documento.

C. J. Almeida. — Indeferido; a reclamação está perempta.

Carvalho Cruz & Comp. — De accôrdo com a informação de fls. 11 v. e a certidão de fls. 10, dê-se a baixa.

Eduardo Miranda Jordão. — Prove o allegado.

Luiz Lopes. — Satisfaza a exigencia.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 207—Ao Sr. Eugenio C. de Almeida, enviando o recibo de sua assignatura do *Diario Official*.

N. 208—Declarando que não convem o preço da-lo em carta de 24 de janeiro ultimo para as carteiras.

Requerimentos despachados

Emilio Mendes. — Sim, em termos.

João De Maria. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente foi exonerado o 1º tenente Antonio Pedro Cerqueira e Souza do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1917

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 686 — De posse do vosso aviso n. 1, de 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que este ministerio nada tem a oppor a que se adopte o modelo que propuzestes, para a matricula nos consulados brazileiros, da tripulação dos navios nacionaes, visto ser inapplicavel no caso o typo em uso nas Capitania dos Portos.

N. 690—Em referencia ao vosso memorandum n. 2.997, do mez corrente, tenho a honra de informar-vos que effectivamente este ministerio encomendou á casa Nimo os 100 barris de oleo de linhaca a que se refere o telegramma da Legação do Brazil, que vos dignas es de comunicar-me.

N. 697—Tenho a honra de comunicar-vos que a medida tomada por este Ministerio, por aviso n. 503, de 6 do corrente, prohibin-

do a sahida de navios á noite dos portos brazileiros, não é extensiva aos navios nacionaes que se empregam na navegação fluvial, nos portos de Manãos, Corumbá e Porto Esperança, quando sahirem para portos da Republica.

Identicos:

Ministerio da Fazenda:

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Guerra.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 691—Transmittindo-vos a parte dada pelo 2º tenente engenheiro machinista, Mario da Cunha Godinho, contra o anseçada da Brigada Policial Avelino José da Silva, rogo vos dignéis de tomar as providencias que o caso requer.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 685—Tenho a honra de consultar-vos sobre a divergencia de que tratam os inclusos papeis, existentes entre os modos pelos quacs a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio e a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Santa Catharina, interpretam as disposições relativas á cobrança do imposto sobre vencimentos dos patrões e remadores da Capitania do Porto daquelle Estado.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 687—Afim de occorrer á restituição reclamada pelo 1º sargento reformado do Corpo de Marinheiros Nacionaes, actualmente guardado de policia do Arsenal da Marinha desta Capital, Arthur Antonio Jacyntho de Moraes, da quantia que lhe foi descontada a mais, a título de imposto, em seus vencimentos, de abril a maio de 1915, rogo-vos a expedição de ordens no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada com o credito de 15\$652, á conta da verba «Reposições e restituições, do orçamento em vigor.

Junto encontrareis todos os papeis relativos ao assumpto.

N. 693—Restituindo-vos o incluso processo de aforamento do terreno de accrescidos de marinha, á rua Santo Christo dos Milagres n. 226, antigo 92, requerido por José Gonçalves de Oliveira e Francisco Pinto Monteiro, que enviastes com o aviso n. 7, de 25 de janeiro ultimo, cumpre-me informar-vos que, de accôrdo com a informação da Capitania do Porto desta Capital, parece não haver inconveniente em ser deferida a alludida pretensão.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 692—Não possuindo o Estado-Maior da Armada os elementos indispensaveis para completar a relação das estações de salvas de Brazil, rogo vos dignéis de informar a este ministerio quacs os fortes e fortalezas, sob vossa jurisdição, e as respectivas localidades, que se acham em condições de corresponder a esse ceremonial.

— Sr. primeiro procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 634 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 48, de 19 de janeiro ultimo, de informações que habilitem a defender os interesses da União na acção intentada pelo 2º tenente da Armada, Oswaldo Osiris Starino, tendo a honra de transmittir-vos o parecer em cópia annexo, n. 1.063, de 26 do referido mez, do consultor juridico deste ministerio, acompanhado do inteiro teor da classificação da turma de guardas-marinha de 1915.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 696 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a medida tomada por este ministerio, em aviso n. 503, de 6 do corrente, prohibindo a sahida de navios á noite dos portos brazileiros, não é extensiva aos navios nacionaes que se empregam na navegação fluvial, nos portos de Manãos, Corumbá e

Porto Esperança, quando sahirem para porto da Republica.

Identico ao Estado-maior da Armada.

Requerimentos despachados

Apollinario Machado de Almeida, marinheiro nacional de 2ª classe. — Indeferido. Officio n. 607 — Corpo de Marinheiros.

Germano Rauert. — Compareça na Directoria do Expediente — Requerimento de 15 de fevereiro de 1917.

João Evangelista Pacheco. — Indeferido.

Francisco Manoel dos Santos, operario da construção naval. — Compareça na Directoria do Expediente. Officio n. 213 — Bibliotheca.

Ministerio da Guerra

Por despacho do 13 do corrente, foi mandado servir no contingente do 53º batalhão de caçadores em Lorena o 1º tenente medico Dr. Henrique Ferreira Chaves

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidas, por conta do credito de 600:000\$ da verba—Obras Militares, do actual orçamento, á Directoria de Contabilidade da Guerra e delegacias fiscaes no Pará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, respectivamente, as quantias de 100:000\$, 6:000\$, 10:000\$, 6:000\$, 116:000\$ e 40:000\$, ficando em ser no Tribunal de Contas a quantia de 322:000\$ (aviso n. 186).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:087\$380, 5:517\$270 e 652\$630 ao Lloyd Brazileiro (avisos ns. 182, 184 e 185);

De 79\$200 ao cabo de esquadra asyado João José de Sant'Anna (aviso n. 183).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o valor da etapa para a força federal estacionada em Ipiral é elevado a 1\$600 a partir de 1 do corrente;

Que são nomeados os 1ºs tenentes Euclides Pequeno e Benedicto Alves do Nascimento respectivamente, coadjuvando do 5º grupo do, primeiro periodo da escola pratica do Exercito e instructor de artilharia da Escola Militar, sendo aquelle exonerado deste ultimo lugar.

Ministerio da Guerra—N. 126—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que no corrente anno ficam dotadas com effectivos as seguintes unidades:

Infantaria

1º, 2º e 3º regimentos a tres batalhões; 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10º e 13º a dous batalhões; 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º e 58º batalhões de caçadores; 43º batalhão de caçadores a duas companhias, estando uma já dotada com effectivo e a outra não; 59º batalhão de caçadores, com uma companhia; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª companhias de metralhadoras; 4ª companhia de estabelecimentos.

Caavallaria

1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º e 15º regimentos; 3º e 5º corpos de trem e um esquadrao do 1º corpo.

Artilharia

De campanha: 1º e 4º regimentos montados; 4º e 13º grupos pertencentes, respec-

ctivamente, ao 2º e 5º regimentos; 16º, 17º e 18º grupos a cavallo; 3º e 5º grupos de obuzes; 20º grupo de montanha;

De posição: 1º e 2º batalhões a cinco baterias; 3º batalhão a quatro baterias; 4º batalhão a cinco baterias, inclusive o grupo de Obidos.

E Engenharia

1º batalhão, inclusive o polotão de radiotelegraphia; 3º e 5º batalhões.

Estas unidades terão effectivos marcados nos quadros provisórios annexos ao decreto n. 11.499, de 23 de fevereiro de 1915, ficando, porém, o 1º batalhão de engenharia elevado a tresentas praças, sendo o accrescimento em soldados.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 129 — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Para que faça publicar em boletim, junto vos envio as congratulações que dirijo aos camaradas do Exercito pelo exito alcançado na execução do sorteio.

Recommendae que sejam essas palavras transcriptas nos boletins dos corpos de tropa e repartições, para que cheguem ao conhecimento de todos os officiaes e praças.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.

Aos meus camaradas do Exercito:

O Exercito está incorporando ás suas fileiras o primeiro contingente da população civil que a sorte designou para receber instrução militar nos quartéis.

Elle toma, assim, decisivamente sua nova feição de escola, onde os cidadãos veem aprender a defender a Patria, voltando logo depois dessa aprendizagem a colaborar no desenvolvimento das riquezas nacionaes, levando da caserna hábitos de disciplina, e a confiança de que aquellas riquezas serão defendidas, quando necessario, pelas forças armadas da Nação.

Congratulo-me com os meus camaradas pelo exito obtido, que excedeu de muito minha expectativa.

Si é innegavel que esse exito se deve á tenaz propaganda da Liga da Defesa Nacional, ao constante e decidido apoio do Sr. Presidente da Republica e á elevação de vistas e patriotismo de nossa magistratura, não é menos certo que foi a dedicação dos officiaes de tropa, seu amor profissional e seu alto civismo que prepararam as unidades do Exercito, para a transformação que se operou, instruindo e educando as suas praças de modo a levantar o nível, não só profissional como moral das fileiras.

A Nação começou a prestar maior attenção ao Exercito, e quando, no anno proximo passado, os voluntarios de manobras se incorporaram ás fileiras, vindos de todas as camadas sociais, desde as mais elevadas, confessaram, com surpresa, encontrar nas unidades do Exercito um meio muito mais educado e instruido profissionalmente do que supunham.

Estava, por assim dizer, feita a apresentação do Exercito á Nação.

Todas essas circumstancias, e o momento historico que passa para o mundo inteiro, permittiram a execução da lei do serviço militar obrigatorio.

E' claro que o alistamento, base do sorteio, devia ter muitas falhas, não só pela falta de pratica, que a todos creava difficuldades, como pela pouca confiança que havia em sua execução, adiada ha muitos annos.

Mas, desde que o sorteio se fizesse e se incorporasse o primeiro contingente, estava estabelecido praticamente o serviço obrigatorio. Nem o numero dos incorporados poderia influir no exito, porque, em um exercito como o nosso, de 34.000 homens, que as aperturas orçamentarias reduziram a 18.000, o effecto principal da lei está em que, uma vez ella executada, a instrução militar se desenvolve espontanea e obrigatoriamente, porque todos os alistados não sorteados são obrigados a frequentar as linhas de tiro.

E essa instrução está se desenvolvendo de um modo extraordinario. As sociedades de tiro se organizam em tal numero que ha difficuldade em lhes dar instructores; as academias, os collegios, as associações de educação physica ou profissional pedem a instrução militar.

O uniforme de reservista se encontra por toda parte e é olhado com carinho.

Nada importa ao exito do serviço obrigatorio o grande numero de isenções, naturaes no primeiro anno de execução da lei. Além disso, depois de feito o alistamento, foram consideradas reservas do Exercito as forças estadaes, que assim ficaram dispensadas da incorporação; numerosos cidadãos foram nomeados officiaes da Guarda Nacional, enquanto a lei não estava em execução, e destes os alistados tiveram de ser dispensados da incorporação.

A essas causas principaes se deve accrescentar a falta de educação civica, que impediu ou falseou muitas vezes o alistamento.

Mas a lei foi executada, e as falhas notadas irão sendo corrigidas, segundo as indicações da experiencia.

E' preciso, porém, para garantir definitivamente esse exito, que os meus camaradas se dediquem cada vez mais ás suas funções de instructores e educadores, que todos compreendam a sua elevada missão, verdadeiro sacerdocio, e vejam no soldado de hoje não o antigo profissional, que procurava o quartel como unico meio de vida, de que só se desapegava por incapacidade physica ou reforma, mas o cidadão, sorteado ou voluntario, que vem á caserna como se vae á escola, para aprender o mais sagrado dos deveres civicos — a defesa da Patria. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 129 A — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O commandante da 3ª região militar, tendo em vista o modo como interpretar o que menciona o aviso que vos dirigi a 31 do mez findo, sob n. 112, consulta em telegramma de 5 do corrente:

1º, si as actuaes 3ª e 4ª baterias do 4º batalhão de artilharia ficam inteiramente excluidas do mesmo batalhão o si as restantes, 5ª e 6ª, tomarão os numeros dellas; ou,

2º, si o grupo a formar-se com as 3ª e 4ª baterias é de caracter provisorio e portanto si a bateria a receber effectivo será a 5ª actual.

Em solução a esta consulta, vos declaro, para os devidos fins:

1º, que o 4º batalhão de artilharia deve ficar com cinco baterias organizadas, sendo duas em Obidos, constituindo um grupo alli destacado permanentemente, uma no forte do Brum e duas na séde, organizando-se portanto a 5ª bateria;

2º, que o grupo de Obidos ficará directamente subordinado ao commando da 1ª região militar e a bateria do forte do Brum, também permanente, ao da 2ª região.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro concedeu licença:

Aos 3ºs sargentos Hermann Faria, Herberto de Araujo Diniz e Octacilio Mello; cabos de esquadra Mariano Moreira de Rozende, Salustiano de Amorim Lima Filho e Oswaldo Antonio Borba; anspeçadas Oscar Cyriaco Mafrá Magalhães, Emmanuel Graça de Araujo Franco, Francisco Antonio Angolino e Raphael de Mattos Costa e soldados Aristoteles de Souza Imenes, Gastão José de Miranda, Oldemar Vieira de Castro e Silva e José Augusto de Oliveira, para prestarem exames na Escola Militar;

Aos soldados Paulo Joaquim Lopes e Belisario Alves Fernandes Tavora e reservistas Oswaldo Vieira, José Sotero dos Santos, Luiz Mattos de Castro, Laurenio de Lima Botelho, Antonio Alberto Barcellos, Antonio de Mello Azevedo, Bransildes Cavalcanto Barcellos, João Baptista M. Rangel e Rubens de Mello e Souza, e a Herculanio Gomes para no corrente anno se matricularem na Escola Militar nas condições que semencionam.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1917

Nilo Brandão, soldado, pedindo licença para prestar exame na Escola Militar. — Deferido nos termos da informação do commandante da Escola Militar.

Francisco Baptista de Vasconcellos, 1º sargento, pedindo pagamento de soldo. — Não pôde ser attendido de accôrdo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Raul Betim Paes Lemo, 2º tenente, pedindo certidão. — De-se por certidão na forma da lei.

João Placido de Paiva, 3º sargento, pedindo licença. — Requeira após a terminação do período das instrucções.

Paulo Braziliense de Marcones, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Léo da Costa e Oswaldo Pereira de Carvalho, 3ºs sargentos, pedindo matriculas na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo não resolveu ainda utilizal-a, mesmo que o faça, isso em nada aproveitará aos requerentes, que, segundo as informações, não preenchem as condições de terem sido approvados em materias do curso fundamental.

Leopoldina Soller do Canto, pedindo reconsideração de despacho anterior. — Seja excluido das fileiras do Exercito seu filho Ary Soller do Canto, como pede.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral da Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso n. 2.196, de 29 de Janeiro proximo findo, com que me transmitistes cópia da nota em que a Legação Boliviana solicita redução da tarifa da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré sobre os productos de borracha, tenho a honra de declarar-vos que o assumpto será considerado por ocasião de serem revistas as tarifas da dita estrada, o que deverá effectuar-se proximo, á vista do que ficou estabelecido no acto de 18 de setembro do anno passado, que approvou em caracter provisorio as que ora estão em vigor (aviso n. 4).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução á consulta que, á vista do disposto no artigo 81, da lei n. 3.232, de 3 de janeiro do corrente anno, fizestes em officio n. 69/S/1a, de 10 deste mez, declaro-vos que, segundo a legislação em vigor, não pode ser concedido, em nenhuma hypothese, transporte de qualquer natureza, por conta do Governo, ás familias dos funcionarios dessa Inspectoria (aviso n. 42).

Tendo a Legação Boliviana, em nota junta por via, pedido redução da tarifa da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, sobre os productos de borracha, o Sr. ministro resolveu recomendar-vos que, por ocasião da proxima revisão das tarifas daquella estrada, seja tomado em consideração o assumpto da mesma nota (officio n. 24).

Requerimentos despachados

José Pereira, operario de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %. — Não pode ser attendido á vista da informação da central.

Antonio Francisco de Assis, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que a gratificação adicional que percebe seja calculada sobre os seus actuaes vencimentos. — Indeferido, á vista do disposto no n. VII do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Raphael Alves Netto, 4º escripturario da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %, visto ter mais de 20 annos de serviço. — Prove o que allega.

Antonio Netto da Silva, 4º escripturario da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %, visto contar mais de 20 annos de serviço. — Prove ter completado o tempo de serviço exigido pela lei antes de 31 de dezembro de 1912.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 17 de fevereiro de 1917

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de serem entregues á Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo as chatas America e Brazil, actualmente em poder da Compagnie Française du Port du Rio Grande do Sul (aviso n. 43).

— Restituiu-se, devidamente informado, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná o processo de aforamento de terrenos de marinhãs em Antonina, requerido por D. Maria Joaquina do Rosario (aviso n. 45).

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que, por conta do credito revigorado pelo decreto n. 12.372, de 17 de janeiro ultimo, seja distribuida á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a quantia de 315:849\$526, para o correr ao pagamento do «Pessoal», necessario á conclusão e consolidação dos trabalhos da linha do Barra Mansa da mesma estrada (aviso n. 450).

Em resposta ao vosso aviso n. 455, de 13 de setembro do anno proximo passado, tenho a honra de remetter-vos, por cópia, o officio da Estrada de Ferro Central do Brazil numero 3.506, de 11 de dezembro de 1916, informando terem sido feitas rectificações no calculo da folha do operario da citada via ferrea Henrique Costa, annexa ao incluso processo, ficando assim satisfeita a solicitação do vosso aviso supra (aviso n. 451).

Dignei-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja, depois de satisfeito o sello proporcional, paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, a quantia de 72:829\$, relativa a subvenção pelas viagens realizadas nas linhas de Solimões, Madeira, Oyapoc, Tapajós, rios Negro, Autaz, Xapuhy, Madeira, Juruá e S. Madureira, no mez de novembro do anno proximo passado, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha do Oyapoc—verba 4ª, art. 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916 (aviso n. 452).

Segunda secção

Expediente de 17 de fevereiro de 1917

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: Raul Monteiro, Honorio Rivereto, Ernesto Lopes Pessoa da Costa, Manoel Diniz Fachinetti, Luiz de Alcantara Erhardt, João Carlos Bandeira de Mello, Eloy Gomes dos Santos, Paulo Thomsen e Manoel Alvares de Souza Lopes.

— A Directoria da Despoza Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de montepio de D. Delfina Fernandes Torres (officio n. 101).

Requerimento despachado

Dia 17 de fevereiro de 1917

Elvira e Maria Antonia Mamede, pedindo certidão dos titulos de montepio que lhes foram conferidos, na qualidade de irmãs do finado contribuinte José Jonathas de Mendonça Mamede, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Ceará. — Certifique-se.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente, foi removido da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o praticante de 2ª classe José Arnaldo Moreira Guimarães, para igual na Administração de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1917

Joaquim Tavares Ferreira. — Autorizo, á vista do informado,

Dia 14

Saville Barreto Dreys. — Autorizo.

Dia 17

Ulysses Duarte da Silveira, estafeta interno desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 13 de janeiro ultimo. — Concedo 30 dias.

Gastão Veiga, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença. — Deferido.

Cícero Cavalcanti Machado, amanuense da Sub-Administração de Ribeirão Preto, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Carlos Vieira Machado, praticante da Administração do Estado do Rio, pedindo 90 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Alexandre Cunha, servente de 1ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Ismael da Cunha Gloria, praticante de 1ª classe do S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Concedo, nos termos do informado.

O mesmo, pedindo mais 30 dias. — Já tendo sido concedida a outra petição, não ha que deferir.

O mesmo, pedindo justificação das faltas dos dias 1 e 2 de novembro ultimo. — Concedo, sem vantagens.

O mesmo, pedindo dous mezes e 20 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Lucas Antonio Baptista, praticante de 1ª classe da Administração de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido, á vista do informado.

Benedicto Quartim de Almeida, chefe de secção da Sub-Administração de Ribeirão Preto, pedindo remoção, como amanuense, para a Administração de S. Paulo. — Requeira ao Sr. ministro da Viação, querendo.

PROPOSTA

M. S. Lino, abaixo assignado, estabelecido á rua da Saude n. 152 com officina de machinas e estaleiro de construção naval no Toque-Toque, propõe-se a fazer os concertos de que carece a lancha *Fernando Lobo* do serviço da Directoria Geral dos Correios, constantes do respectivo edital de concorrência de 7 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, pelo preço de 15:79\$5000 (quinze contos setecentos e noventa mil réis).

O proponente acceita e submette-se a todas as clausulas do referido edital de concorrência, inclusive a do prazo.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — M. S. Lino.

Repartição Geral dos Telegraphos

Convenio que fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, adeante chamada a Repartição, representada por seu director geral, engenheiro Euclides Barroso, e a Western Telegraph Company, Limited, adeante chamada a Companhia, representada pelo Sr. William Stewart Robertson, seu delegado no Brazil.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro Euclides Barroso, e o representante da Western Telegraph Company, Limited, Sr. William Stewart Robertson, resolveram, em virtude da autorização concedida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em avisos n. 50, de 23, e 80, de 31, ambos de janeiro do corrente anno, firmar o presente convenio de tração mutuo entre as estações de São Paulo e de Santos, devendo ser observadas as clausulas seguintes:

I

A Repartição permitirá que a Companhia, a titulo precario, faça directamente entre

Santos e São Paulo a permuta dos telegrammas, de tráfego mutuo, presentemente feita por intermedio da estação da Repartição em Santos.

II

Para o effeito do disposto na clausula I, a Companhia construirá e conservará, a expensas proprias, um circuito metallico entre sua estação em Santos e a da Repartição em S. Paulo. Nesta ultima a Repartição cederá á Companhia, gratuitamente, um compartimento especial para a montagem dosapparelhos e dispositivos de uso da Companhia e, igualmente, a titulo gratuito, provorá a Repartição a iluminação e ao assoio desse compartimento, e tambem ao fornecimento da energia electrica necessaria ao tráfego.

O circuito em questão não poderá ser ligado ás estações ao norte ou ao sul da de Santos, devendo o serviço da Companhia em S. Paulo ser encerrado ao mesmo tempo que o da sua estação em Santos.

III

O tráfego de que trata a clausula primeira será feito por pessoal da Companhia com apparelhos e dispositivos dos usados pela mesma.

IV

A instalação da Companhia em S. Paulo não terá o caracter de estação, não sendo por conseguinte permittida a indicação «via Western» para os telegrammas permutados entre quaesquer estações situadas no Estado do S. Paulo.

Fica tambem excluido das disposições do presente convenio o serviço interior de imprensa procedente do ou destinado ao Estado do S. Paulo.

V

Os autographos dos telegrammas interiores e exteriores apresentados no *quichet* da Repartição em S. Paulo com a indicação «via Western» escripta naquelles pelo proprio punho do expedidor e nestes escripta ou impressa, e bem assim os telegrammas recebidos das estações do interior com a mesma indicação, serão, uma vez feitas as anotações de praxe, levados ao compartimento destinados á Companhia e transmittidos por pessoal desta á sua estação em Santos.

Finda a transmissão, tomará o autographo o numero do ordem, sendo registrado em livro especial, do qual constarão a especie do serviço, a procedencia, o destino, o numero das palavras, a taxa cobrada, a taxa da Repartição e a contribuição devida á esta.

Feito o registro, serão os autographos devidamente separados e numerados por ordem, entregues ao encarregado da estação da Repartição, depois de encerrado o serviço.

VI

O serviço recebido no compartimento da Companhia será, depois de traduzido da fita, dactylographado em duplicata sobre formulario da Repartição, que levará a indicação «em tráfego mutuo com a Western», em seguida será levado á mesa do expedidor da Repartição, que remetterá uma das cópias ao destinatario, archivando a outra.

O serviço dactylographado poderá ser feito por empregado da Repartição ou da Companhia, como for mais conveniente.

VII

No caso de interrupção passageira do circuito mantido pela Companhia, o serviço a que o mesmo se destina será feito pelas linhas da Repartição como anteriormente ao presente convenio, e no caso de interrupção passageira das linhas da Repartição o serviço que tiver de transitar entre Santos e S. Paulo será feito pelo circuito da Companhia, a titulo gratuito.

VIII

Tende-se em vista, com a permissão concedida á Companhia para manter na estação de S. Paulo o serviço de que trata a clausula I, apenas tornar mais expedita a transmissão dos telegrammas, fica em vigor o mesmo modo de divisão de taxas adoptado no regimen da permuta desse serviço por intermedio da estação da Repartição de Santos.

IX

Os empregados da companhia que trabalharem no compartimento a ella reservado na estação de S. Paulo deverão obediencia ao engenheiro-chefe do districto telegraphico; cabendo todavia ao representante da Companhia o direito de se entender com a directoria da Repartição para solução de qualquer desintelligencia.

X

A fiscalização do serviço tanto em S. Paulo como em Santos será exercida pelos funcionarios que a Repartição designar para esse fim.

XI

A qualquer tempo que outra Companhia venha a aterrar cabo em Santos, fica entendido que a Repartição poderá entrar livremente em accôrdo com a mesma para estabelecer em S. Paulo serviço identico ao que por este convenio é permittida á Companhia Western.

XII

Caso venha a ser retirada á Companhia a permissão de que trata a clausula I, terá a mesma a liberdade de dispor do circuito metallico de que trata a clausula II, cedendo-o á estrada de ferro que liga S. Paulo a Santos ou á Repartição pelo preço que na occasião for convencionado.

XIII

Pelo percurso dos telegrammas entre o Brazil e as Republicas do Sul, do Pacifico e da America Central, quer em tráfego mutuo com a Repartição, quer quando apresentados nas proprias estações da Western, serão cobradas as taxas ora em vigor, sendo mantida a prorateação actual.

Pelo percurso, porém, dos telegrammas entre o Brazil e a America do Norte pela via do Pacifico será cobrada, tanto pelas estações da Repartição como pelas da Western a taxa uniforme do tres francos por palavra até Buenos Ayres, sendo esta taxa prorrateada entre as tres administrações (Repartição, Western e River Plate) no caso de ser o telegramma apresentado nas estações da Repartição, e sómente entre as duas ultimas no caso de ser o telegramma apresentado nas estações da Western.

XIV

O presente convenio poderá ser denunciado quer pela Repartição, quer pela Companhia, mediante aviso com seis mezes de antecedencia, podendo tambem ser modificado em qualquer occasião, mediante accôrdo entre as duas partes interessadas.

XV

O presente convenio entrará em vigor em principio de abril do corrente anno.

E por haverem assim combinado, lavrou-se o presente termo, que, com as testemunhas abaixo declaradas, assignam as partes contractantes legalmente representadas. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da 4ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscreevo. — *Euclides Barroso*, director geral dos Telegraphos. — *W. S. Robertson*, representante da Western Telegraph Company, Ltd. — Como testemunhas: *Edgard Barbosa de Barros*. — *Washington Garcia*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura Primeira secção

Por portaria de 16 do corrente, de accôrdo com a lei, foi nomeado o escrevente, addido, do Serviço de Agricultura Pratica Ernesto dos Santos para exercer o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da ilha de Marajó.

Expediente de 16 de fevereiro de 1917

Exmo. Sr. prefeito do Districto Federal:

Em solução ao officio n. 339, de 8 do corrente, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Sr. Mario Saraiva faz parte do quadro effectivo dos funcionarios deste ministerio, tendo sido nomeado chefe do Laboratorio do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, e o Dr. José de Freitas Machado é lente cathedratico da 3ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso sem numero).

Dia 17

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Tendo em vista o parecer do consultor geral da Republica, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deveis empossar no cargo de lente cathedratico da 2ª cadeira dessa escola o substituto da mesma cadeira Dr. Pedro Barreto Galvão, nomeado por decreto de 25 de janeiro proximo findo (aviso n. 16).

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, segundo informa o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em aviso n. 109, de 7 do corrente mez, foram dadas providencias no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas por vós apresentados, em objecto do serviço publico, durante o presente exercicio (officio n. 412).

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que Tito Lemos Junior solicita ser admittido como ouvinte do 1º anno dessa escola (officio n. 420).

— Exmo. Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao officio de 10 do corrente, solicitando a designação de um dos technicos contractados no estrangeiro para acompanhar, em Theresopolis, os trabalhos iniciados da cultura de fructas dos países frios, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data providencio no sentido de ser posto á disposição desse Governo, para o fim acima, o Sr. Horace Albert Cardinell.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 17).

— Sr. Horace Albert Cardinell:
De accôrdo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, em Theresopolis, sob a jurisdicção da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 18).

— Sr. William Clakson Johnstone:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, em Maria da Fé, sob a jurisdição do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 19).

— Sr. Maurice Lewis Blohm:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, no Horto de Joazeiro, sob a jurisdição da Estação Geral de Experimentação da Bahia (aviso n. 20).

— Sr. Julius Edward Blohm:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, no Horto de Joazeiro, sob a jurisdição da Estação Geral de Experimentação da Bahia (aviso n. 21).

— Sr. Ernest Edgar Pittman:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, em Pernambuco, sob a jurisdição da Estação de Experimentação de Escada (aviso n. 22).

— Sr. Orlistus Thompson Clawson:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, no Aprendizado Agrícola de Barbacena (aviso n. 23).

— Sr. Russel Henry Cook:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, no Campo de Demonstração de Rezende (aviso n. 24).

— Sr. Bartle Trott Harvey:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, no Museu Nacional (aviso n. 25).

— Sr. Karl Emil Quantz:

De accordo com a clausula II do vosso contracto, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar-vos para servir, até ulterior deliberação, no Jardim Botânico (aviso n. 26).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway Company Limited, S. Paulo:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, ida e volta, com direito a transporte de bagagem e material, dessa estação á de Itapetininga, ao assistente do Laboratorio de Entomologia do Museu Nacional, Luiz Augusto de Azevedo Marques, que para alli segue em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 405).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a transporte de bagagem e material, dessa estação á de Norte, ao assistente do Laboratorio de Entomologia do Museu Nacional, Luiz Augusto de Azevedo Marques, que para alli segue em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 406).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 125, de 10 do corrente mez, junto vos remetto as passagens, afim de que possa o assistente desse instituto, Luiz Augusto de Azevedo Marques, emprehender a

excursão a que vos referis no citado officio (officio n. 407).

Em solução ao vosso officio n. 11, de 3 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, segundo informa o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, foram dadas providencias no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas, por vós apresentados, em objecto de serviço publico, durante o presente exercicio (officio n. 417).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, que, por aviso desta data foi designado o contractado Bartle Trott Harvey para servir, até ulterior deliberação, nessa repartição (officio n. 438).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi designado o director, addido, do extinto Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú, José de Oliveira Lopes Ribeiro, para servir, até ulterior deliberação, como encarregado da direcção e conservação do Centro Agrícola de Alcantara (officio n. 408).

Em solução ao vosso officio n. 157, de 2 do corrente mez, relativo a escolas primarias nos nucleos coloniaes, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: «Approvo as medidas suggeridas, sendo os professores diaristas escolhidos os diplomados pela Escola Normal dos respectivos Estados e com vencimentos não superiores a 150\$ mensaes» (officio n. 413).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser fornecida a cada um dos Drs. Roberto de Almeida Cunha e Franklin de Almeida, designados para servir como lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, uma caderneta de passes de 1ª classe, ida e volta, entre as estações de Central e Pinheiro, valida no corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 409).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, incluso vos remetto, por cópia, o officio do Museu Nacional, sob n. 114, de 7 do corrente mez, solicitando 20 barricas de cimento, destinadas a obras urgentes de conservação do edificio daquelle instituto (officio n. 410).

— Sr. superintendente da The Great Western of Brazil Railway, Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser concedida ao inspector agrícola Diogenes Valdas, encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte, autorização para requisitar, para si, passagens, bem como transporte de material do campo sob sua direcção, em proveito do serviço publico, em todas as linhas dessa companhia, durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 411).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em solução ao vosso officio n. 153, de 30 de janeiro ultimo, com o qual remetteis uma carta do Sr. E. D. Vos-

bury e a respectiva traducção, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou na mesma o seguinte despacho: «De-se-lhe sciencia de que o Governo o contractará si revelar-se apto nas mencionadas culturas» (officio n. 414).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 38.044, de 31 de janeiro ultimo, inclusa vos remetto uma autorização que vos habilita a transportar um engradado contendo palmas de cactus, destinado aos Srs. Hans & Ernest Janssen, da Minas Geraes (officio n. 415).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Pedro Leopoldo, Estado de Minas, um engradado contendo palmas de cactus, destinado aos Srs. Hans & Ernest Janssen (officio n. 416).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, concedeu prorrogação de prazo, por 15 dias, para que o auxiliar de 1ª classe, addido, José Soares da Silva tome posse do cargo de auxiliar de 1ª classe da inspectoría desse serviço no 3º districto (officio n. 418).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 13 do corrente, de accordo com o art. 125-§ 6º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1916, revigorado pelo art. 138 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, foi exonerado, por abandono de emprego, o escrevente addido de inspectoría agrícola Candido Luiz Esteves, visto não ter, no prazo legal, assumido o exercicio do cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da ilha de Marajó, para o qual fora nomeado por portaria de 4 do novembro do anno proximo findo (officio n. 429).

Inclusa vos remetto a portaria de 13 do corrente que concede, na forma da lei, para tratar dos seus interesses, seis mezes de licença ao auxiliar, addido, do Posto Zootechnico Federal de Lages, Carlos Melchíades dos Santos (officio n. 432).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 258, de 13 de janeiro ultimo, inclusas vos remetto duas autorizações, uma da Sorocabana Railway Company Limited e outra da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, que vos habilitam a requisitar, durante o presente exercicio, em objecto de serviço publico, transporte de material agrícola.

Communico-vos, outrossim, que, segundo informam as Estradas de Ferro Theresopolis e Victoria a Minas, foram dadas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de transporte por vós apresentadas, no corrente anno, em todas as linhas das alludidas vias ferreas (officio n. 419).

Inclusa vos remetto a portaria de 13 do corrente, que concede, na forma da lei, para tratamento de saúde, 90 dias de licença ao auxiliar agronomo, addido, desse serviço, Ariró de Carvalho (officio n. 422).

Communico-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. ministro, nesta data, vos autorizado a requisitar, para inspecção dos trabalhos do campo de demonstração e ensino do curso de agricultura pratica, passagens de primeira classe,

ida e volta, entre as estações de Central e Deodoro (officio n. 425);

Inclusa vos remetto a portaria de 13 do corrente que concede, na forma da lei, para tratamento de saude, 60 dias de licença ao inspector agricola Evanuro Rocha (officio n. 426);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, de accordo com o art. 125, § 6º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 138 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, foi exonerado, por abandono de emprego, o escrevente, addido, da Inspectoria Agricola Candido Luiz Esteves, visto não ter, no prazo legal, assumido o exercicio do cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, para o qual fora nomeado por portaria de 4 de novembro do anno proximo findo (officio n. 428);

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 65 do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março do 1916, determina que sejam chamados a provas de capacidade profissional, perante a comissão examinadora do concurso, a realizar-se em 20 de abril vindouro, os inspectores agricolas, chefes de cultura, administradores de campos de demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação, não titulados em agronomia, tanto effectivos, como addidos.

As notificações para os funcionarios dos estabelecimentos situados nos pontos mais distantes do paiz, além de outro meio que for empregado, deverão ser feitas por telegramma (officio numero 431);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, que, por avisos desta data, foram feitas as seguintes designações de contractados, de accordo com a clausula II dos respectivos contractos:

Horace Albert Cardinell, para servir, até ulterior deliberação, em Theresopolis, á disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, afim de acompanhar os trabalhos já iniciados para a cultura de fructas dos paizes frios;

Russel Henry Cook, para servir, até ulterior deliberação, no Campo de Demonstração de Rezende;

Ernest Edgar Pittman, para servir, até ulterior deliberação, em Pernambuco, sob a jurisdição da Estação Geral de Experimentação de Escada;

Julius Edward Blohm e Maurice Lewis Blohm, para servirem, até ulterior deliberação, no Horto de Joazeiro, sob a jurisdição da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

William Clarkson Johnstone, para servir, até ulterior deliberação, em Maria da Fé, sob a jurisdição dessa directoria (officio n. 436).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Remettendo-vos o incluso requerimento em que os Srs. Henrique Hocker & Comp. solicitam sementes e mudas de eucalyptus, communico-vos que o Sr. ministro, em data de 22 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho: «Ao director do Jardim Botânico» (officio n. 421);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, que, por aviso desta data, foi designado o contractado Karl Emil Quantz para ser-

vir, até ulterior deliberação, nessa repartição (officio n. 437).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, para tratamento de saude, 90 dias de licença ao auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Agricultura Pratica, servindo no Aprendizado Agricola de Sautuba, Ariró de Carvalho (officio n. 423);

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos, na forma da lei, para tratamento de saude, 90 dias de licença ao auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Agricultura Pratica, servindo no Aprendizado Agricola de Sautuba, Ariró de Carvalho (officio n. 424);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, para tratamento de saude, 60 dias de licença ao inspector agricola Evanuro Rocha (officio n. 427).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, de accordo com o art. 125, § 6º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 138 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, foi exonerado, por abandono de emprego, o escrevente, addido de inspector agricola Candido Luiz Esteves, visto não ter, no prazo legal, assumido o exercicio do cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, para o qual fora nomeado por portaria de 4 de novembro do anno proximo findo (officio n. 430).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, de accordo com o art. 125, § 6º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 138 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, foi exonerado, por abandono de emprego, o escrevente addido de inspector agricola Candido Luiz Esteves, visto não ter, no prazo legal, assumido o exercicio do cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação da Ilha de Marajó, para o qual fora nomeado por portaria de 4 de novembro do anno proximo findo (officio n. 431).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos, na forma da lei, para tratar dos seus interesses, seis mezes de licença ao auxiliar, addido, do Posto Zootecnico Federal de Lages, nesse Estado, Carlos Melchades dos Santos (officio n. 433).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, que por aviso desta data foi designado o contractado Orlistus Thompson Clawson para servir, até ulterior deliberação, nesse aprendizado (officio n. 439).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 16 do mez corrente foi concedida a Georg Braüniger garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 15 de dezembro de 1916, sobre a propriedade da invenção de «um aparelho para tigar e desligar automaticamente e a qualquer hora o circuito electrico a que é adaptado».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1917

Arthur de Queiroz Teixeira, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de tecer (teares) pela adaptação de um aparelho especial». — Deferido.

José Balduino de Albuquerque, pedindo privilegio para «uma funda aperfeiçoada, para hernias, denominada *Funda ideal*». — Deferido.

David Eugenio de Araujo e Emilio Fernand, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma nova peça de apetrechos para fumantes». — Deferido.

Friedrich Max Walter Fritzsche, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Companhia Cortume de Uruguayana, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «um processo para preparar pelles metallizadas». — Deferido.

Standard Oil Company, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na distillação do petroleo». — Deferido.

National Brush Washing Machine Company, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de lavar». — Deferido.

A mesma, pelos sobreditos procuradores, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de espremer roupa». — Deferido.

The Pyle-National Company, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinismos de distribuição e inversão para machinas a vapor». — Deferido.

Domingos Gonçalves Chaves, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «um material ceramico filtrante». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Géza Reményi, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «um aparelho de alarma adaptado a ser operado por uma porta ou janella». — Liquide previamente, mediante accordo ou em juizo competente, a questão relativa a propriedade do invento.

Segunda secção

Por portaria de 16 do mez corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, na forma da lei:

De tres mozes a Benjamin Cordovil Pires, auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatistica;

De 90 dias a Dulce Nery, auxiliar apuradora da mesma repartição.

— Por outras da mesma data foram readmittidos os adjuntos de professor da Escola de Aprendiziz Artificiaes do Estado do Ceará, Amelia de Castro e Lydia Theophilo Pacheco do curso primario e Virgilio Gomes de Oliveira do curso de desenho.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****Expediente de 7 de fevereiro de 1917**

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencia para que sejam pagas:

Importancia de 232\$360, de que são credores Dias Garcia & Comp. aviso n. 261);

Importancia de 360\$, de que são credoras Guinle & Comp., (aviso n. 260);

Importancia de 2:893\$800 de que é credora a Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 259);

Importancia de 300\$ de que são credores Victor Uslander & Comp. (aviso n. 258)

Importancia de 161\$130 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 257);

Importancia de 948\$387 de que é credor Alexandre Augusto da Silva (aviso n. 256);

Importancia de 140\$200 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 255);

Importancia de 27\$500, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 254);

A importancia de 52\$300, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 253);

A quantia de 40\$500, em quanto importa a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 252);

A quantia de 120\$, em quanto importa a folha de vencimentos do remador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, José Alves, relativa ao mez de dezembro findo (aviso n. 251);

A quantia de 90\$ em quanto importa a conta de D. Maria da Conceição, proveniente de trabalhos executados em proveito da Directoria de Serviço de Agricultura Pratica, no anno findo (aviso n. 250);

A quantia de 193\$990, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito do Campo de Demonstração de Deodoro, no anno findo (aviso n. 249).

A quantia de 1:274\$200, em quanto importam as contas de Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno findo (aviso n. 248);

A quantia de 324\$860, em quanto importam as contas da The Leopoldina Railway Company e Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento, no anno findo (aviso n. 247);

A quantia de 432\$287, em quanto importam as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, proveniente de fornecimentos de gaz e energia electrica em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno findo (aviso n. 246);

A quantia de 269\$430, em quanto importam as contas de Firmino Fontes provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, no anno findo (aviso n. 245);

A quantia de 150\$, em quanto importa a conta de Jovino José de Lima, proveniente de serviços prestados em proveito do Serviço de Informações (aviso n. 244);

A conta da S. Paulo Railway Company, na importancia de 146\$980, proveniente de transporte de animais, feito em proveito deste ministerio, no anno passado (aviso n. 243);

A importancia de 378\$, de que é credor Dotheo Fernandes (aviso n. 242);

A quantia de 6:000\$, emquanto importa a folha de gratificação a que fez jus, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo, o superintendente do Serviço do Algo-

dão, professor Edward C. Green (aviso numero 241);

A quantia de 1:178\$477, em quanto importam as contas da Companhia Expresso Federal, Empresa Estrada de Ferro de Therezopolis, Companhia Nacional de Navegação Costeira e The Leopoldina Railway Company, provenientes de passagens, transportes e telegrammas em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno findo, (aviso n. 240);

A importancia de 603\$ de que é credor Alcides de Albuquerque (aviso n. 264);

A importancia de 948\$600, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited, (aviso n. 263);

A importancia de 91\$, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 262);

A quantia de 619\$439, em quanto importam as contas de Soares da Costa & Comp., Raymundo Sebastião Mendes, Paulo Avila e Luiz Macedo, provenientes de fornecimentos em proveito do Museu Nacional, no anno findo (aviso n. 238);

A quantia de 177\$200, em quanto importa a conta de Pestana & Comp., proveniente de despachos e transportes em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno findo (aviso n. 237);

A quantia de 99\$730, em quanto importa a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno findo (art. n. 236);

A quantia de 131\$400, em quanto importa a conta de Nickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, no anno findo (aviso n. 235);

A quantia de 510\$ em quanto importa a conta da Brasilinische Elektricitats-Gesellschaft, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico no campo de Demonstração de Deodoro, em 1916 (aviso n. 234);

A quantia de 740\$, em que importa a folha do pessoal subalterno da fazenda de Santa Monica (aviso n. 233).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 117, de 23 de agosto do anno findo, junto remetto a V. Ex. a demonstração da necessidade de distribuição do credito na importancia de 2:533\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, por conta da verba 17ª, titulo «Material», consignação «Para supprir, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a qual solicitei em meu aviso n. 2.836, de 9 de agosto do anno findo (aviso n. 239).

— Sr. director geral do gabinete do ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio n. 31, de 16 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhado, por engano a este ministerio (aviso n. 232).

— Sr. director do Museu Nacional.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 84, de 23 de janeiro ultimo, solicitando arbitramento de diaria e ajuda de custo bem como autorização para requisitar passagens, para o preparador da secção de zoologia dessa repartição Pedro Pinto Peixoto Velho, que vae á Baptista das Neves, Estado do Rio de Janeiro, colher material para os estudos desse museu, exarou o seguinte despacho: «Autorizo a requisitar a passagem e arbitro em 8\$ a diaria, pela respectiva verba material do museu» (officio n. 269).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de janeiro ultimo, resolveu autorizar-vos a adquirir mais

40) exemplares do volume XVII dos «Archivos do Museu Nacional», pelo preço de 3:749\$400, conforme solicitastes no officio n. 81, de 20 daquelle mez (officio n. 270).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Restituindo-vos a conta de Chas H. Pratt, na importancia de 120\$, que acompanhou o vosso officio n. 825, de 20 de dezembro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser rectificada a classificação da despesa em questão, que pertence á consignação «Acquisição, concerto e installação de instrumentos, etc.», da verba 11ª, de 1916 (officio n. 268).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Restituindo-vos a conta de Alexandre Ribeiro & Comp., na importancia de 244\$700, que acompanhou o vosso officio n. CP/333, de 21 de dezembro ultimo, proveniente de fornecimentos em proveito dessa repartição, no anno proximo findo, peço informéis sobre o facto de terem sido adquiridos á referida firma, que não é contractante, artigos pertencentes ao grupo A—Papellaria (officio n. 267).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.359, de 21 de julho do anno findo, em que o preposto dessa directoria no porto de Paranaguá, Frederico José de Moraes Junio, solicita a concessão de verba para pagamento do aluguel do predio onde funcção o seu escriptorio (officio n. 266).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmitto-vos a conta do Lloyd Brasileiro na importancia de 52\$500, a fim do que iniciéis o respectivo processo de pagamento (officio n. 231).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo-vos o requerimento em que Santiago Matheus Gutierrez, ex-guarda da extincta Inspectoria Veterinaria do 12º districto, solicita pagamento de vencimentos que allega ter deixado de receber em janeiro de 1915, peço informéis sobre o assumpto (officio n. 230).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 70, de 19 de janeiro ultimo, pedindo permissão para conservar, no corrente anno, os tres trabalhadores encarregados do serviço de limpeza e conservação do material e do edificio em que funcção o Laboratorio de Manteiga, exarou o seguinte despacho — Autorizo com a diaria maxima de 4\$100 (officio n. 229).

Restituindo a conta de Moreno Borlido & Comp. na importancia de 158\$000, que acompanhou entre outras o vosso officio numero 601, de 16 de dezembro ultimo, peço-vos digneis de providenciar no sentido de ser corrigido o engano existente na somma da mesma (officio n. 227).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 1.205, de 15 de setembro do anno proximo findo, em que o Dr. Charles Conreur solicita o pagamento de vencimentos relativos ao periodo decorrido entre a data da terminação de seu primitivo contracto e assignatura do novo, resolveu, por despacho de 26 do corrente, indeferir o referido pedido, visto não ter havido acto algum autorizando a permanencia do requerente em serviço após a terminação do seu contracto (officio n. 226).

— Sr. Bernardo Dias Ferreira, director, addido, do Campo de Demonstração de Itaocara:

Transmittindo-vos o requerimento em que Waldemar Paes da Fonseca solicita pagamento de salarios, na importancia de 137\$300, que allega ter deixado de receber em novembro e dezembro de 1913, na qualidade de carpinteiro do Campo de Demonstração de Itaocara, peço informeis a respeito (officio n. 228).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 23\$640, em quanto importa a conta da Companhia Auxiliadora dos Chemins de Fer au Brésil, proveniente de transportes concedidos em proveito deste ministerio no anno findo (aviso n. 282);

A quantia de 366\$109, em quanto importa a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos a agricultores e criadores a requisição deste ministerio (aviso n. 281);

A quantia de 1:923\$585, em quanto importam as contas de Firmino Fontes, Thomaz Pereira & Comp., Borghoff, Santos & Comp., Janot Rody & Comp., The Leopoldina Railway Company, Limited, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, Companhia Cantareira e Vição Fluminense e Pastana & Comp., provenientes de fornecimentos, passagens e transportes em proveito do Jardim Botânico, no anno findo (aviso n. 280);

A quantia de 812\$, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Leopoldina Railway Company e Borredo & Valente, provenientes de fornecimentos e transportes em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno findo (aviso n. 279);

A conta da Rede do Vição Paraná-Santa Catharina, na importancia de 9\$603, proveniente de passagens concedidas em proveito da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, no anno proximo passado (aviso n. 278);

A quantia de 573\$749, em quanto importam as contas do London & Brazilian Bank, Limited e Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos em proveito do Museu Nacional, no anno findo (aviso n. 277);

A quantia de 270\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez Jús Paulo Hidesonzo do Assumpção, director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Paraná, em dezembro ultimo, por ter estado em commissão nos Estados do norte da Republica (aviso n. 276);

A quantia de 220\$, em quanto importam as folhas de diarias a que fizeram Jús nos meses de janeiro, abril, maio, setembro e novembro do anno findo, os assistentes do Observatorio Nacional, Alix Corrêa Lemos e Herminio Malheiros Fernandes da Silva (aviso n. 275);

A quantia de 619\$702, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno findo (aviso n. 274);

A quantia de 257\$100, em quanto importam as contas da Companhia Auxiliadora dos Chemins de Fer au Brésil, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Sorocabana Railway Company e Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande, provenientes de transportes de animaes requisitados por este ministerio no anno findo (aviso n. 273);

Em solução ao pedido constante do aviso n. 163, de 21 de dezembro ultimo, transmitto a V. Ex. a folha, devidamente rectificada e que acompanhou o aviso deste ministerio n. 3.911, de 18 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 283).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a folha supplementar relativa á gratificação do 1º official aposentado desta secretaria de Estado, Affonso Maria Bêda, no periodo de 1 a 14 de janeiro ultimo (officio n. 272.)

— Sr. gerente da Brasilianische Elektricitäts-Gesellschaft:

Do ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que os telephonomas passados para Petropolis pelo aparelho 2.344 Sul, residencia do seu secretario Dr. Mauricio Graccho Cardoso, devem ser considerados como «serviço publico», correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 271).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Transmitto-vos, para o inicio do respectivo processo de pagamento, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de 90\$300, proveniente de passagens concedidas em proveito desse serviço em 1913 (officio n. 287).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos, para o inicio do respectivo processo de pagamento, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 42\$, proveniente de passagens concedidas a essa repartição em 1913 (officio n. 286).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral 50 cadernos iguaes a cada um dos dous modelos juntos, com folhas avulsas para pagamento, iguaes ás que fazem parte dos ditos cadernos, com exclusão, porém, dos nomes dos funcionarios e 200 capas para as ditas folhas, iguaes tambem ao modelo junto (officio n. 284).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A importancia de 638\$600, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 318);

A importancia de 167\$200, de que é credora a Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 317);

A importancia de 17\$400, de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 316);

A importancia de 106\$, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 315);

A importancia de 84\$, de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 314);

A importancia de 1:586\$700, que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 313);

A importancia de 732\$700, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 312);

A importancia de 1:441\$, de que são credores os Srs. Le Roquet & Comp., (aviso n. 311);

A quantia de 382\$, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., Agostinho Jader Martins e Rodolpho Ferreira da Silva, provenientes de fornecimentos e despesas em proveito da Junta Commercial, no anno findo (aviso n. 309);

Ao official do meu gabinete, Mario Alves, a quantia de 1:000\$, da qual presta contas opportunamente e destinada a attender ás despesas urgentes (aviso numero 308);

O pessoal da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, no corrente exercicio, na propria sede da fazenda (aviso n. 307);

Em resposta ao aviso desse ministerio numero 16, de 1 do corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a distribuição do credito para pagamento dos funcionarios addidos deste ministerio, que devem receber vencimentos no Thesouro Nacional no corrente anno, foi solicitada ao ministerio a cargo de V. Ex., por conta da verba 20ª, «Empregados addidos», art. 64 da lei numero 3.238, de 5 de janeiro de 1917, juntamente com outras, pelo aviso n. 138, de 23 do mez proximo findo (aviso n. 310).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 206, de 7 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 5\$366 a diaria para que o administrador do nucleo colonial Bandeirantes, Arnaldo Metrich, vá á capital do Estado de S. Paulo afim de receber da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado a importancia para effectuar o pagamento do pessoal operario daquelle nucleo, relativo aos mezes de novembro e dezembro ultimos, não deendo exceder do prazo de oito dias.

Outrosim, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o inspector desse serviço no Estado de S. Paulo a requisitar passagens para o mencionado administrador (afficio n. 306);

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento que diz respeito a essa repartição a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 342\$300, proveniente de passagens concedidas a este miuisterio em 1912 (officio numero 294);

Transmitta-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 52\$300, proveniente de passagens concedidas em proveito desse serviço em 1912 (officio n. 293);

Transmittindo-vos o requerimento de Antonio Alexandre da Cruz, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Pará, solicitando pagamento dos vencimentos do cargo de escrevente, addido, da Inspeccoria do Povoamento em S. Paulo; no periodo de 25 de abril, data em que foi desligado da citada inopetoria, a 22 de maio do anno proximo passado; data em que tomou posse do seu novo cargo, rogo vds. nigneis do informar sobre o assumpto (officio n. 297);

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 313\$600, proveniente de passagens concedidas em proveito desse serviço em 1912 (officio n. 291);

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 21\$700, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição em 1912 (officio n. 290).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 148, de 7 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar 10\$ a diaria para que o professor Alberto José Sampaio, chefe da secção de Botanica desse museu, siga para a Serra dos Orgãos, em serviço de estudos e colheita de material para a secção a seu cargo (officio n. 305);

Em referencia ao vosso officio n. 522, de 20 junho do anno proximo findo, restituo-vos a conta de Firmino Fontes, na importancia de 88\$, afim de que informeis sobre o empregado ás balas de aço e cartuchos de chumbo, que estão especificados na mesma conta (officio n. 304).

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em solução ao vosso officio n. 362, de 22 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro exarou no citado officio o seguinte despacho: «De accordo» (officio n. 303);

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de \$40\$700, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito dessa repartição em 1912 (officio numero 288);

Transmitto-vos para inicio do respectivo processo de pagamento a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de \$14\$500 proveniente de passagens concedidas em proveito desse serviço em 1912 (officio n. 292).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos para inicio do respectivo processo de pagamento, a conta do Lloyd Brasileiro na importancia de \$3\$65\$200, proveniente de transportes concedidos em proveito desse serviço, no anno findo (officio numero 300);

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia total de \$43\$8\$000 provenientes de passagens concedidas em proveito desse serviço em 1912 (officio n. 289);

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de \$43\$400, proveniente de passagens concedidas em proveito desse serviço em 1912 (officio n. 293);

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de \$39\$8\$300, proveniente de passagens concedidas em proveito desse serviço em 1913 (officio n. 298).

Sr. engenheiro do ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 16, de 29 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar os concertos que mandastes proceder na peça flexivel que constitue a mola de freio do elevador desta secretaria de Estado, e autorizo-vos o assentamento do motor cedido pelo Jardim Botânico, para substituir o que actualmente acciona o alludido elevador (officio n. 304);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autoriza a aquisição do material necessario ao assentamento de dois ventiladores, em vosso gabinete (officio numero 302);

Sr. director do Aprondizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Transmitto-vos, para o inicio do respectivo processo de pagamento, a conta do Lloyd Brasileiro na importancia de \$3\$, proveniente de transportes concedidos em proveito desse aprendizado, no anno proximo findo (officio n. 299).

Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Transmitto-vos para o inicio do respectivo processo de pagamento a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de \$21\$0\$700, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição em 1913 (officio n. 296).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda?
Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de \$500\$, em quanto importa a folha dos jardineiros do Horto Botânico do Museu Nacional, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 331);

A quantia de \$3\$000\$, em quanto importa a conta de Feliciano Ferreira de Moraes, proveniente de fornecimento de 500 exemplares do livro «Avicultura», ao Serviço de Informações, no corrente anno (aviso n. 330);

A quantia de \$1\$225\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o instructor agricola Ormino Rodrigues Vidigal, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 329);

A quantia de \$200\$, em quanto importa a folha do correto do Museu Nacional Alvaro Tavares Arruda, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 328);

A conta de Firmino Fontes, na importancia de \$2\$500\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia no anno proximo passado (aviso numero 326);

As contas de Firmino Fontes, na importancia total de \$182\$540, provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo findo (aviso n. 325);

A quantia de \$677\$902, em quanto importa a folha do pessoal assalariado do campo de Decodoro, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 324);

A quantia de \$61\$400, em quanto importa a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes e passagens concedidos em proveito do Serviço de Agricultura Prática, no anno proximo findo (aviso n. 323);

As contas de Amaro Prado & Comp., Viuva Silva & Filhos e David Findlay, na importancia total de \$6\$204\$300, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos no anno proximo passado (aviso n. 322);

As contas de Amaro Prado & Comp., Eckhoff, Carneiro Leão & Comp. e Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de \$2\$243\$600, provenientes de fornecimentos, transportes e passagens em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo passado (aviso numero 321);

A quantia de \$12\$550\$, em quanto importam as folhas de ajuda de custo que resolvi conceder, de accordo com os respectivos contractos, aos profissionais Karl Emil Quants, Bartle Crots Harvey, Horace Albert Cardinell, Russel Henry Cock, Orlistus Thompson Classon, William Clarkson Johnston, Ernest Edgar Pittman, Julius Edward Blohm e Maurice Lewis Blohm (aviso n. 319);

As gratificações correspondentes ao mez de janeiro proximo passado a que tem direito os professores ambulantes contractados Orlistus Thompson Classon, William Clarkson Johnsons, Ernest Edgar Pittman e Julius Edward Blohm, na importancia total de \$3\$100; (aviso n. 342);

As gratificações correspondentes ao mez de janeiro proximo passado a que tem direito os inspectores agricolas contractados Horace Albert Cardinell e Russell Henry Cock, na importancia total de \$1\$630\$ (aviso n. 341);

As gratificações a que tem direito ao mez de janeiro proximo passado, os chefes de secção de biologia contractados das estações geraes de experimentação de Campos e Escada Karl Emil Quants e Bartle Pratt Hervey, na importancia total de \$520\$ (aviso n. 340);

A gratificação correspondente ao mez de janeiro proximo passado, a que tem direito o chefe de culturas contractado

Maurice Louis Blohm, na importancia total de \$320\$ (aviso n. 339);

Para que sejam distribuidos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de \$11\$000\$ para occorrer ao pagamento da gratificação mensal do professor ambulante contractado Calistus Thompson Clarsan, no periodo de 1 de fevereiro corrente a 31 de dezembro futuro, em que o mesmo professor deverá servir no Aprendizado Agricola do Barbacena (aviso n. 338);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de \$7\$700\$ para occorrer ao pagamento da gratificação mensal do professor ambulante contractado Julius Edward Blohm, no periodo de 1 de fevereiro corrente a 31 de dezembro futuro (aviso n. 337);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de \$3\$520\$, para occorrer ao pagamento da gratificação mensal do chefe de culturas, contractado, Maurice Louis Blohm, no periodo de 1 do corrente mez a 31 de dezembro futuro, em que o mesmo chefe de culturas deverá servir naquella Estado (aviso n. 343);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de \$7\$700\$ para occorrer ao pagamento da gratificação mensal do professor ambulante contractado Ernest Edgar Pittman, no periodo de 1 de fevereiro corrente a 31 de dezembro futuro, em que o mesmo professor deverá servir naquella Estado (aviso n. 336);

As delegacias fiscaes nos Estados do Amazonas, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Geraes, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso, os creditos no total de \$109\$800\$, para pagamento de funcionarios addidos deste ministerio, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno (aviso n. 327);

Tendo resolvido designar o chefe de secção de biologia, contractado, da Estação Geral de Experimentação de Escada, Bartle Trott Harvey, para servir, até segunda ordem, no Museu Nacional, de accordo com a clausula II do contracto celebrado neste ministerio em 1 de fevereiro do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, do credito distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, pelo aviso n. 106, de 20 de janeiro ultimo, para pagamento dos vencimentos do pessoal da citada estação, verba 6ª, titulo «Pessoal», consignação «Cinco Estações Geraes de Experimentação», sub-consignação «Cinco Chefes de Secção de Biologia», art. 6ª da lei n. 3.859, de 5 de janeiro de 1917, seja transferida ao Thesouro Nacional a importancia de \$7\$200\$, para pagamento ao alludido contractado, no corrente anno (aviso n. 335);

Tendo este ministerio necessidade de adquirir na Hespanha mais alguns gumentes destinados a reprodução, consulto a V. Ex. sobre a possibilidade de serem remetidos a Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres os fundos necessarios a aquisição e transporte desses animais na importancia total de \$100\$000\$000.

No caso affirmativo, rogo a V. Ex. se digne de mandar adquirir uma camelia do valor correspondente a citada importancia e renovar a mesma de

legacia para o fim indicado, correndo a despesa, inclusive a comissão do saque, a despesa aos nossos banqueiros na Europa (aviso n. 320).

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de agradecer a V. Ex. o offerecimento de cinco exemplares do relatório desse tribunal, referente ao anno de 1915, que acompanharam o officio n. 159, de 15 de dezembro proximo findo (avis. n. 332).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento do mestre de lacticiños, addido, Manoel Zenha de Mesquita, servindo no Laboratorio do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, relativa ao mez de janeiro proximo findo (aviso n. 334).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar a subvenção de 10:000\$, relativa ao segundo trimestre do anno proximo findo, que compete ao Estado de S. Paulo, pelos serviços meteorológicos prestados no mesmo anno (aviso n. 333).

Requerimentos despatchados

Dia 16 de fevereiro de 1917

Pelo Sr. ministro:

Cylleneo de Araujo, pedindo que lhe seja paga o que fôr de direito pela substituição do inspector agrícola do 13º districto de 20 de fevereiro, a 10 de maio de 1915. (DC. 7.400-916.) — Indeferido.

Sorocabana Railway Company pedindo pagamento da conta de 68\$800. — Aprezente a autorização dada por este ministerio e em que se baseou para attender a requisições de transportes firmados por Sebastião Ribas. (DC. 10.446-916.)

Segunda secção

Expediente de 6 de fevereiro de 1917

Sr. Leopoldo Meira, almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores:

Afini de prestar-lhes esclarecimentos sobre a applicação qua destes á importancia de 500\$ que recebestes do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 536, de 2 de março de 1911, a titulo de adiantamento, para attender a despesas miúdas e de prompto pagamento, peço o vosso comparcimento a esta directoria geral, no prazo de dez dias, visto que, findo o referido prazo, tem de ser o assumpto submettido á deliberação do Tribunal de Contas (officio n. 79).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, acompanhado do respectivo processo, o titulo da pensão de montepio que compete á menor Elisabeth, filha posthuma do contribuinte Luiz Firmo Lisboa, impressor de 1ª classe, addido, da typographia deste ministerio.

O alludido titulo substitue o que, de accordo com o n. 1, § 1º, art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, foi expedido a 26 de abril do anno findo e enviado, com o respectivo processo de habilitação, á directoria a vosso cargo, com o officio desta directoria geral n. 446, da referida data (officio n. 81).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Autorizo-vos a providenciardos para a venda, ao lavrador e criador Sr. Trajano S. V. de Medeiros, de dous jumentos da raça «Andaluza», pelo preço de 1:000\$ cada um e

de tres carneiros da raça «Oxford Down», pelo de 300\$ cada um, animaes esses recolhidos entre os reproductores importados da Europa e existentes nesse estabelecimento.

Ao comprador sera fornecido, por conta deste ministerio, transporte para os animaes adquiridos até o municipio do Altinho, no Estado de Pernambuco (aviso n. 82).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de compravação da applicação dada a quantia de 300\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Gomes da Faria, chefe, addido, da extincta Inspectoria de Pesca e ex-chefe de Biologia Marinha, em virtude do aviso n. 1.722, de 17 de junho de 1915 (officio n. 84);

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de compravação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Mario Pereira Pinto Machado, 2º official da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em virtude do aviso numero 1.124 de 19 de abril de 1911 (officio n. 85).

TRIBUNAL DE CONTAS

14ª sessão ordinaria em 16 de fevereiro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão, e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 30ª, de 1916, da quantia de 13:500\$, de vencimentos que deixou de receber, de 1 de dezembro de 1911 a 16 de abril de 1912, o ex-prefeito do Departamento do Alto Juruá Pedro Avelino. — Recusou-se registro á despesa, porque, tendo o credor direito tão sómente á importancia de 1:938\$483, relativa a vencimentos do cargo de prefeito do Departamento do Alto Juruá, no periodo de 1 a 20 de dezembro de 1911, em que esteve em exercicio, conforme se apura do processo, foi liquidada a divida em importaneia maior do que a devida. Não se acha demonstrada, nem consta justificação legal para o afastamento do exercicio do cargo, com remuneração, nem está provada a situação de actividade no cargo, em comissão ou á disposição do Governo, fundamento da reclamação.

De concessão:

De montepio civil ás DD. Maria Antonia Jacks e Maria Luiza Jacks.

De meio-soldo e montepio á D. Maria Cecilia Lainhardt Peixoto e, como reversão, ás DD. Maria e Laura de Souza Lobo, Martha Lobo Fernandes Braga e Jacomina Lobo Simões;

De aposentadoria ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Caetano Luiz Machado Junior, e apostillas lançadas nos titulos do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Lopes do Couto e ao chefe de secção da Administração dos Correios do Ceará

Vicente Gomes de Souza Lima, para o abono respectivamente das quantias annuaes de 720\$ e 800\$000.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio soldo e montepio:

Aviso n. 30, de 30 de janeiro findo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 5 de dezembro anterior, pelo qual este tribunal julgou illegal a concessão de meio soldo e montepio a D. Alzira Gonçalves do Prado Carvalho, sob o fundamento de não estar provado com documento habil que a beneficiada nada percebe dos cofres publicos, documento esse constante de uma declaração firmada por dous funcionarios da Armada. — O tribunal, reconsiderando a sua decisão de 5 de dezembro ultimo, resolveu julgar legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

Ns. 41 e 353, de 3 e 19 de janeiro proximo passado, sobre a distribuição dos creditos de 6:177\$600 ao Thesouro Nacional e de 6:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas do exercicio de 1917.—Fez-se o registro.

N. 788, de 10 de corrente, consultando sobre a abertura do credito de 13:978\$488, para occorrer ao pagamento da gratificação que foi descontada, no periodo de 1 a 6 de agosto e de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1916, aos desembargadores João Alves de Castro e João Rodrigues do Lago.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 75, de 26 de janeiro findo, pagamento de 2:737\$918, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico e de fornecimentos feitos em 1916 ao quartel-general do commandante da 4ª região militar.—Negou-se registro á despesa, por ter sido fixado o pagamento em importancia maior do que a devida, em face do compute de transporte de 84\$, que não existe, na conta de Esteves & Comp., annexa á relação de fls.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 403, de 29 de janeiro citado, credito de 16:822\$440 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta das verbas 8ª, 16ª, 20ª, 26ª, de 1916.—Registrou-se a distribuição do credito, feitas as devidas annullações.

Officio n. 324 da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, de 7 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados com Manoel Monteiro Vieira e Vasconcellos & Comp., para os fornecimentos respectivamente de artigos dos grupos — Dietas e correame — e Equipamento e armamento.—Recusou-se registro aos contractos, por não constar que tenham sido publicados os editaes de concorrência e as propostas recebidas, e ainda, em relação de Manoel Monteiro Vieira, por não acompanhar a proposta em original e ter sido publicado fóra do prazo legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 23, de 23 de janeiro findo, remetendo as tabelas de distribuição dos creditos das verbas 5ª, 6ª, titulos I e II, 8ª, 9ª, 10ª 12ª e 13ª do orçamento do ministerio para o exercicio de 1917.—Deu-se registro ás tabelas, com exclusão dos quantitativos de «material», cuja descentralização não pôde ter lugar em face do art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902. As quotas relacionadas na demonstração de fls. 2 v. a 4 devem ficar «em ser».

N. 170, de 20 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 21 de novembro anterior, pelo qual se negou registro ao contracto celebrado em 30 de outubro do corrente anno com a The Interurban Telephone

Company of Brazil, em virtude do decreto n. 12.211, de 20 de setembro do anno passado, e a que se referiu o aviso n. 144, de 7 do dito mez de novembro.— O Sr. Dr. relator votou pelo registro, porque conquanto ainda que as sociedades anonymas estrangeiras estão sujeitas ao cumprimento de todas as formalidades legais, após a autorização para funcionar na Republica, inclusive ao deposito de 10 % do seu capital, reconhece que, ao tempo em que a The Interurban Telephone Company of Brazil apresentou os documentos a registro na Junta Commercial, não era exigível o deposito de 10 % do capital das sociedades anonymas estrangeiras, á vista de uma decisão do Governo pelo organ do Ministerio do Interior sobre o assumpto, o que permittiu o regular funcionamento da mesma sociedade anonyma sem embargo ou perturbação, até a presente data, constituindo por tal forma a posse de uma situação que não lhe pode ser retirada sob o fundamento de não cumprimento de preceito que ha cerca de vinte annos não têm tido execução, constituindo assim letra morta; tal é o disposto no § 3º do art. 47 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que cahiu em desuso pela não execução. O Sr. Dr. Alfredo Valladão votou para que se mantivesse a decisão que recusou registro ao contracto, pelos fundamentos já emitidos em processo identico da sessão de 9 do corrente mez.

Teve vista do processo o Exmo. Sr. presidente.

Processos de tomada de contas :

Ns. 9.479 e 9.491, dos médicos da armada Drs. Pedro Monteiro Gondim Junior e Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu ;

N. 9.234, do pharmaceutico Flavio Nelson ;

N. 9.450, do cirurgião-dentista contratado Julio Marcondes do Amaral ;

N. 9.439, do commissario Alfredo Carlos Conceição ;

N. 9.485, do chimico do Gabinete do Serviço Technico e Analytico da armada José de Freitas ;

N. 9.485, do amanuense da Capitania do Porto de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco de Paula Jarelli.

O tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 8.763, do pharmaceutico Aquidaban de Alencar Filho. — Havendo sido recolhido o alance fixado por accórdão de 1 de agosto de 1916, deliberou o tribunal que se expeça quitação ao responsável.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 75% á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 4ª, de 1916 ;

De 3:086\$451 ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra b, idem.

Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no primeiro dos citados processos.

De concessão :

De montepio civil a DD. Luiza e Rosita Lopes de Souza, e DD. Maria Carmelita, Alice Augusta e Anna da Conceição Oliveira ;

De meio soldo e montepio a D. Francisca Amália de Souza.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 8, de 5 de fevereiro corrente, com o numero do *Diario Official* em que se acha publicado o contracto effectuado pela

Directoria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar com Bragança Cid & Comp., N. Silva & Comp. e outros, para o fornecimento de drogas de produção nacional. —

Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: —Avisos:

N. 88, de 6 do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 24ª, 25ª, 26ª e 27ª, do orçamento do ministerio, para o exercicio de 1917. — Autorizou-se o registro da distribuição constante das ditas tabellas.

N. 345, de 19, pagamentos da conta, no total de 1:435\$536 de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em 1916.

—Negou-se registro á despesa, por insuficiencia de saldo.

N. 549, de 30, distribuição do credito de 3:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 36ª, de 1917. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 329, de 25 do mez passado, credito de 233 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 20ª, de 1916.

—Registrou-se, feita a devida anulação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 24, de 31 de janeiro findo, credito de 18:300\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª, titulo I, de 1917. — Fez-se o registro

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 315, de 6 do corrente, credito de 25:720\$ á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por conta da verba 16ª, de 1917. — Registrou-se, feita a necessaria anulação.

Processos de tomada de contas:

N. 9.477, do medico da Armada Dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu ;

N. 9.449, do pharmaceutico Egas Moniz Barreto de Monozes Aragão ;

Ns. 9.488 e 9.493, dos commissarios João de Noronha Gouvêa e Juvenal Jardim ;

N. 9.494, do patrão-mór Guilherme Frederico Augusto ;

N. 8.793, do ex-agente do Correio de Pão d'Alho, no Estado de Pernambuco, Manoel Pio de Azevedo.

O tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsáveis.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 218, de 6 deste mez, sobre a distribuição do credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 15ª, titulo VI, de 1917. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 35, de 10 deste mez, com a cópia do decreto n. 12.390, de 7, que abre o credito de 159:209\$729, suplementar á verba 20ª do orçamento de 1916. — Deu-se registro ao credito.

Processos de concessão de montepio civil a

D. Virginia Penna Dias e menor Magno, D. Anna Alves da Silva, DD. Felicidade Perpetua do Amaro Nascimento e Laudelina Francisca do Nascimento, e, como reversão, aos menores Carlos, José, Marcos e Alvaro, filhos do carteiro dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Carlos Alberto Soares. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 38, de 17 do mez passado, credito de 471\$997 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 3ª, de 1916. — Registrou-se, feita a anulação indicada no aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 582, de 2 do corrente, com os numeros do *Diario Official* de 24 e 27 de janeiro e 2 de fevereiro deste anno, onde se encontra a publicação dos contractos realiaos com Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Isnard & Comp. e outros, para fornecimentos no cor-

rente anno. — Ordenou-se o registro dos contractos.

N. 710, de 7 deste mez, sobre a distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 36ª, de 1917. — Fez-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 248, de 27 do mez passado, credito de 75:680\$904 á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta do que foi abortido pelo decreto n. 12.347, de 3 do mesmo mez. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de se requisitar do ministerio que informe si as despesas cujo pagamento se pretende provar por meio da distribuição do credito foram autorizados em 1916.

Processos :

De tomada de contas, sob n. 9.496, do pharmaceutico da Armada Orlando Paranhos. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsável.

De prestação de fiança:

Do collector federal em Souza e S. João do Rio do Peixe, no Estado da Parahyba, João de Almeida Figueiredo, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

D. Maria Thereza Paschoal, de Pereira, no Estado de S. Paulo, de 600\$, em identico titulo ;

Manoel Emerenciano de Andrade, de Pilar, no Estado de Goyaz, de 360\$, idem.

As fianças foram consideradas idoneas o suficientes.

Foi julgada comprovada a applicação da

quantia de 1:200\$, feita pelo superintendente da fazenda nacional do Santa Cruz, com despesas a seu cargo, no segundo semestre de 1916, por conta de adiantamento, que recebera, e constante do processo relatado pelo Sr. Dr. Pedro Soares.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, nos processos julgados em sessão de 13 do corrente, e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Pedro Monteiro Gondim Junior, do pharmaceutico José de Cerqueira Daltro, do commissario Felisberto Domingues Lopes Junior, do contra-mestre Antonio de Souza Barros, do patrão-mór João Gonçalves da Matta, e do fiel José Corrêa de Almeida, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 14, 15 e 16 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Aditamento á acta da sessão de 13 do corrente

No julgamento do processo relativo ao termo de accórdão celebrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas em 26 de janeiro findo, em que se declara que não será executado o contracto de 31 de julho de 1913, effectuado com o engenheiro Horacio Mario Meanda e o industrial Euripedes Coelho de Magalhães, nem será assignado o contracto relativo ao porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas. — O Sr. Dr. Alfredo Valladão votou para que se travasse conhecimento para o fim de ser recusado registro ao dito termo, de accórdão com o voto que emittiu no julgamento de identico actô celebrado com Sir John Jackson (Sud America) Limited.

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 16 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 199, de 5 do corrente, pagamento de 570\$ das folhas do diarias dos instructores agricolas em novembro ultimo;

N. 201, idem, idem de 30\$ idem do servente do Jardim Botânico, em dezembro ultimo;

N. 204, idem, idem de 120\$ idem do vigia do material existente no morro de S. Januario, idem, idem;

N. 205, idem, idem de 300\$ idem dos trabalhadores dos nucleos colonias Visconde de Mauá e Itatiaya, em novembro ultimo;

N. 208, idem de 891\$080 idem do pessoal jornalista do Campo de Demonstração do Doodoro, idem, idem;

N. 211, idem, idem de 589\$ idem, dos instructores agricolas, idem, idem;

N. 233, de 7, idem de 740\$ idem do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, idem, idem;

N. 250, idem, idem de 90\$ a D. Maria da Conceição, de trabalhos executados em 1916;

N. 251, idem, idem de 120\$ da folha do remador da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, em dezembro ultimo;

N. 326, de 14, idem de 2:500\$ a Firmino Fontes, de fornecimentos em 1916;

N. 331, idem, idem de 300\$, da folha dos jardineiros do Horto Botânico do Museu Nacional, em janeiro ultimo;

N. 328, idem, idem de 209\$ idem do correio do Museu Nacional, idem, idem.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 245, de 10 do corrente, pagamento de 4:605\$220 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos em 1916;

Idem, idem n. 108, de 23 de janeiro ultimo idem de 3:615\$300 a diversos de fornecimentos idem;

Idem da Imprensa Nacional n. 115, de 26 idem;

De 60\$ a Revista do Supremo Tribunal do fornecimento das colleções de 1914-1915 e 1915-1916, em janeiro ultimo;

Idem, idem n. 187, de 10, idem de 5:884\$317 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos idem, idem;

Idem da Inspectoria de Seguros n. 41, de 18, idem de 148\$500 a Casa Leuzinger idem em 1916;

Montepio de Maria da Encarnação Gomide idem de 2:400\$ de 1916;

Idem de Olinda Abreu de Oliveira idem de 1:333\$333 idem, idem.

Exercicios findos:

De 2:181\$500 a Alexandro Ribeiro & Comp.;

De 3:661\$807 a Alexandro Ribeiro & Comp.;

De 30:973\$815 a Pacheco Moreira & Comp.;

De 337\$896 a Emilio Peixoto Botelho;

De 180\$512 a José Ferreira de Souza Lobo;

De 80\$ a José Ferreira Sá;

De 1:265\$589 a Aurelio Rodrigues Vianna;

De 89\$480 a José da Silva & Comp.;

De 682\$800 a Astolpho de Souza;

De 955\$500 a Joaquim Dias de Souza.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 77, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 314\$542 a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande e outros de fornecimentos em 1914.

N. 29, idem, idem de 1:029\$434 idem, idem idem.

N. 233, de 15 do corrente, idem de 26:753\$, a diversos idem em 1916.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 54, de 30 de janeiro ultimo, pagamento de 4:172\$330, a diversos de fornecimentos em 1916;

N. 757, de 4 do corrente, idem de 430\$, a diversos de exames periciais em janeiro ultimo;

N. 604, de 2 idem de 2:319\$950 a Gome Poreira do fornecimentos em 1916.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 288, de 1 do corrente pagamento de 318:343\$066, a Companhia S. Luiz a Campos de medições provisórias em 1916;

N. 331, de 7 idem de 3:101\$750, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes do cargas, capatazias etc. em 1916;

N. 335, idem, idem de 2:709\$, a Empresa Industrial Serra do Mar de fornecimentos em 1916;

N. 337, idem, idem de 2:299\$540 a Companhia do Gaz idem, idem, idem;

N. 338, idem, idem de 5:404\$877, a diversos idem, idem, idem;

N. 310, de 5 idem de 21:220\$ a Villas Boas & Comp, idem, idem, idem;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ EM EXERCICIO, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 12 a 17 de fevereiro de 1917

Justificações

Justificante, Francisca Saldanha da Gama.

— Com vistas ao Dr. procurador.

Justificante, Olinda Corrêa. — Idem idem.

Justificante, Orlando Ferrão Gomes Callaça.

— Idem idem.

Justificante, Lauro de Figueiredo. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legais efeitos, fazendo-se entrega da mesma á parte, independente do traslado, pagas por ella as custas.

Justificante, Antonio Xavier Malheiros. —

Idem idem.

Habeas-corpus

Impetrante, Gumercindo Alvarez Gonzalez, paciente, Casemiro Manhães Barreto;

Vistos e examinados estes autos do habeas-corpus impetrado por Gumercindo Alvarez Gonzalez em favor de Casemiro Manhães Barreto que allega estar soffrendo constrangimento ilegal em sua liberdade pelos motivos que expõe na inicial á fls. 2, denego a pedida ordem, em face das informações constantes do officio á fls., das quaes se averigua que o

paciente está preso como incurso no art. 265 do Código Penal, em virtude de despacho de pronuncia contra elle decretada. E o condemnno nas custas. Intimo-se e publique-se.

Districto Federal, 13 de fevereiro de 1917. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Em tempo: juntem-se estes aos autos principaes. Era ut supra.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da The Brazilian Review and Year Book

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia da The Brazilian Review and Year Book que a assembléa foi adiada para o dia 8 de

março, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — Pelo escriptão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos D. Anna

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos «D. Anna», na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do engenheiro Dionysio Dantas, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos «D. Anna», por sentença deste juizo de 10 de janeiro de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais. Foi nomeado syndico o credor Dr. Jeronymo Nobrega, residente á rua Desembargador Isidro n. 150, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 30 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Fórum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17, de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 11 de janeiro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escriptão, o subescrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Maia & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O escriptão, Olympio da Silva Pereira.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joseph Becker

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Joseph Becker e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Julio Issler Filho, como syndico definitivo da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Julio Issler Filho, na qualidade de syndico definitivo da fallencia de Joseph Becker, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugná-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz; como entender de direito, na forma do artigo 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar, passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1917. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De citação de protesto, para sciencia dos interessados, que faz a companhia cessionaria das docas do porto da Bahia, contra a Société de Construction du Port de Bahia, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação de protesto para sciencia dos interessados virem ou delle conhecimento tiverem, que a este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível. A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, vem perante V. Ex. expôr o seguinte: Pelo artigo nono da escriptura de vinte e um de novembro de mil novecentos e treze, lavrada em notas do tabellião Evaristo, desta cidade, e na qual contractou com a Société de Construction du Port de Bahia, o serviço de exploração do porto da Bahia, esta sociedade se obrigou de modo formal a arrecadar diariamente a um banco a renda deste porto, com deducção de trinta e cinco por cento, que ficará autorizada a reter para si, como indemnização das despesas que fizesse e retribuição do serviço. Essa porcentagem que assim devia ser depositada diariamente é destinada nada menos que a constituir os fundos necessarios á satisfação regular dos juros dos «debetures» de um empréstimo de francos 75.000.000, contrahido pela supplicante no estrangeiro, do qual esta renda constitue uma das garantias especiaes, até a porcentagem de setenta por cento, sendo que a mesma Société ainda se obrigou a recolher integralmente esta porcentagem de a de sessenta e cinco por cento fosse insufficiente para esse fim (art. nono, letra d). A despeito de preceito tão terminante e de tão extraordinaria importancia como é obvio, a Société de Construction du Port de Bahia, no exercicio da

administração e exploração do porto da Bahia tem effectivamente arrecadado todas as rendas relativas aos diferentes serviços do porto, conservando-as, entretanto, em seu poder, e dellas se utilizando em seu proveito com evidente e clamoroso abuso do seu mandato. De primeiro de janeiro de mil e novecentos e quatorze, data em que começou a exercer este mandato, até agosto de mil e novecentos e dezeseis, inclusive, a Société arrecadou, segundo os proprios dados por ella fornecidos 6.458.801\$220 (seis mil quatrocentos e cincoenta e oito contos oitocentos e um mil duzentos e vinte réis), dos quaes apenas recolheu á Caisse Commerciale e Industrielle de Paris a insignificante importancia de frs. 746.462,85, quando convertida em francos, á taxa de setecentos e dez réis por franco, aquella renda representa frs. 9.096.797. Contra isto já a supplicante lavrou solemne protesto tomado por termo neste juízo, intimada a dita Société e publicado na imprensa para conhecimento dos interessados, responsabilizando-a pelos prejuizos de toda ordem que acarreta esse intoleravel abuso, em virtude do qual a supplicante se acha em falta perante os seus credores por obrigações ao portador. Todavia, isto não bastou para que a Société passasse a conformar o seu procedimento com as clausulas iniludiveis do contracto que pactuou. A Société continua a arrecadar e embolsar em seu proveito a totalidade das rendas do porto da Bahia, abstendo-se de depositar a porcentagem de setenta por cento que nas circumstancias actuaes de restrição do commercio marítimo é o indispensavel para attender ao serviço dos prazos do empréstimo já referido, contrahido pela supplicante. As sommas arrecadadas, a contar de primeiro de setembro de mil novecentos e dezeseis a janeiro do corrente anno inclusive, sobem a 1.229.100\$210 (mil e duzentos e vinte e nove contos e cem mil duzentos e dez réis), importando em 860.370\$140 (oitocentos e sessenta contos trescentos e setenta mil e cento e quarenta réis), ou francos 1.155.450,09, a porcentagem que deveria ter sido mas não foi depositada, sem contar a que vae sendo arrecadada no mez de fevereiro corrente. É excusado encarecer a gravidade desta falta que a supplicante já deixou bem patente no seu anterior protesto, mas já que a dita Société procura coonestar o seu procedimento, allegando uma supposta autorização da Société Civile des Obligataires, representante dos obrigacionistas para dispôr em bem dos serviços de construcção do porto da totalidade da renda destinada á satisfação dos juros das obrigações, não é demais que se desfaga este sophisma, restabelecendo a verdade. É certo que, por cartas trocadas em vinte e um e vinte e dous de junho de mil e novecentos e quinze, a supplicante e a Société convieram em negociar com a dita Société Civile des Obligataires um accôrdo, em virtude do qual os obrigacionistas receberiam á dita Société a importancia dos juros correspondentes a quatro coupons do empréstimo, recebendo em troca titulos de valor correspondente do empréstimo de segunda hypotheca, que a supplicante deveria emitir para pagamento das obras de construcção do porto, de conformidade com a escriptura de vinte e um de novembro de mil novecentos e treze, alterado, porém, o typo da emissão, tornando o juro variavel e cumulativo, além de outras modificações que agora não vem a pelo. É ainda certo

que, estribado neste accôrdo com a supplicante, a Société em Paris — propoz á Société des Obligataires uma convenção nos termos acima expostos. A prova irrefutavel são estes termos do relatório apresentado á assembléa de dous de maio de mil novecentos e dezeseis, pelos administradores da Société Civile: «... nous avons donc estimé qu'il y avait lieu d'entrer en conversation tant avec la compagnie concessionnaire qu'avec la Société chargée de la Construction et de la gérance de l'exploration du port; et l'est à la suite de ces conversations, que nous été faites les propositions que nous soumettons à notre approbation». Logo houve propostas feitas aos obrigacionistas, encaminhadas pela Société de Construction e formuladas de accôrdo com o que ficara combinado com a supplicante. É certo finalmente que esta assembléa de dous de maio de mil e novecentos e dezeseis approvou uma resolução em virtude da qual os obrigacionistas renunciavam á cobrança dos coupons de primeiro de setembro de mil novecentos e quatorze a primeiro de setembro de mil novecentos e dezeseis, para que a respectiva importancia fosse applicada na execução das obras do Porto da Bahia, de accôrdo com o decreto numero onze mil e duzentos e trinta e seis de vinte e um de outubro de mil e novecentos e quatorze, recebendo em troca da importancia destes cinco coupons obrigações de segunda hypotheca, do valor nominal de quinhentos francos; vencendo juros de seis por cento a datar de primeiro de janeiro de mil e novecentos e dezoito, com o primeiro coupon á destacar em primeiro de julho de mil e novecentos e dezoito, fazendo parte de uma emissão de francos 50.000.000, feita pela supplicante, reembolsavel em cinquenta annos á partir de dezembro de mil e novecentos e vinte e sete; de accôrdo com a mesma resolução, ficaram assegurados á supplicante as sommas necessarias para os seus gastos de administração; os juros seriam variaveis e cumulativos, isto é, si as receitas de um anno não fossem sufficientes para a satisfação integral delles a obrigação ficava adiada para os annos subsequentes, de sorte que nenhuma execução poderia soffrer a supplicante por falta de pagamento até dez annos depois da assignatura da paz. Esta combinação equitativa e razoavel se fundava na consideração da situação absolutamente anormal, creado pelo conflicto europeu, que tão larga e profundamente tem perturbado as relações do commercio internacional, acarretando uma extraordinaria depressão das rendas do porto da Bahia. Mas não é menos certo que a Société de Construction, que era a primeira a fruir do beneficio deste accôrdo, porque ia receber em vez de titulos, conforme contracto, dinheiro de contado para pagamento das obras a seu cargo, achando-se já de posse desse dinheiro, cuja arrecadação é por ella propria feita diariamente; julgou mais conveniente rejeitar dessa consequência a parte que aproveitava á supplicante, recusando formalmente receber os titulos emitidos na conformidade da resolução votada pelos debenturistas, em virtude da proposta que ella apresentou e patrocinou. Esse procedimento não é só injuridico, é immoral. Ou a Société de Construction adhire ás resoluções da assembléa de debenturistas de dous de maio de mil novecentos e dezeseis, re-

solução que ella, de accordo com a supplicante, provocou, promoveu e pleiteou, e neste caso cumpre-lhe aceitar os títulos, que a supplicante emitirá na forma dessas resoluções, ou, reconhecendo o seu acto, mantem nos termos estrictos do contracto de vinte e um de novembro de mil e novecentos e treze, e, neste caso, entregue immediatamente á supplicante a totalidade da porcentagem da renda que tem arrecadado desde primeiro de janeiro, de mil novecentos e quatorze, para que a supplicante, solvendo os seus compromissos para com os obrigacionistas de primeira hypotheca, possa exigir delles a sua quitação e a entrega dos «coupons» correspondentes, sahindo da situação irregular em que se encontra, por culpa da mesma Société. Deste dilemma não pôde escapar a Société de Construction, que, procedendo como procede abusa da situação vantajosa que resulta do encargo da arrecadação das rendas do porto. Não ha autorização dos debenturistas que lhe possa valer e a possa justificar. A autorização dos debenturistas não é, nem podia ser uma autorização pura e simples. É uma autorização, com as modalidades e as condições supra mencionadas. Foi isto que votou a assembléa, que é o unico poder competente para tomar uma resolução desta ordem. Nem se concebe que os obrigacionistas para os quaes a receita do porto não é uma disponibilidade, mas uma «garantia», pudessem autorizar, a seu talante, sem annuncio do supplicante, o emprego dessa receita, como quem dispõe de coisa sua quando a supplicante ainda continúa, como antes, onerada com a obrigação de satisfazer os juros de seus títulos e não entende a demais abrir mão de seus direitos indiscutíveis. Nestes termos, vem a supplicante protestar perante vossa excellencia contra este procedimento condemnável e indiscutivelmente abusivo da Société de Construction du Port de Bahia que, abroquelada no contracto que lhe confere o mandato para arrecadação das rendas do porto da Bahia, continúa a desviar em proveito proprio a porcentagem de setenta por cento das rendas que arrecada, infringindo clausula expressa e terminante desse contracto e condição do mandato nelle conferido, mantendo a supplicante em situação de faltar á satisfação de compromissos rigorosos e immediatamente exigíveis, com grande risco e com enorme detrimento para seu credito. A supplicante pede se tome por termo e se intime á Société de Construction du Port de Bahia, na pessoa de seu representante o senhor Marcel Bouilloux-Lafont, actualmente nesta cidade, e se publique pela imprensa, para conhecimento dos interessados. Pede deferimento. Rio de Janeiro, quatorze de fevereiro de mil e novecentos e dezeseite. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava legalmente sellado.) Despacho: A. Como requer. Rio, 14-2-917. — Flaminio de Rezende. Termo de protesto: Aos quatorze de fevereiro de mil e novecentos e dezeseite, no Rio de Janeiro, em meu cartorio, compareceu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representada pelo seu procurador bastante doutor Carlos S. Bandeira de Mello, e disse que protesta, como de facto protestado tem, contra a Société de Construction du Port de Bahia, por todo allegado de sua petição retro, que reduz a termo para que fi-

que fazendo parte integrante deste. E de como assim o disse e assigna este eu, Antonio Placido Beja, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento do escrivão. — Carlos de S. Bandeira de Mello. É o que se contém e declara em a petição, despacho e termo, de protesto supra fielmente transcripto. Em virtude do que passaram-se o presente edital, para sciencia dos interessados, e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 de fevereiro de 1917. Eu, Antonio Placido Beja, escrevente juramentado, escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme o original. — Antonio Placido Beja.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, ao réo Raphael Dothius, e seu fiador Jorge Guilherme Hermesdorff, para apresentar seu aliciado em juizo para assistir a continuação do summario de culpa pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos em que é réo Raphael Dothius, incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado o réo para ser intimado pessoalmente, o Dr. promotor publico adjunto, interino, requereu a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Raphael Dothius, para comparecer neste juizo, á rua Barão do Ladario n. 46, no dia 27 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir a continuação do summario de culpa, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado e bem assim seu fiador Jorge Guilherme Hermesdorff, para apresentá-lo em juizo, no dia acima designado. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Capital Federal, 16 de fevereiro de 1917. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

NOTICIARIO

O expediente na Directoria Geral dos Correios, succursaes e agencias postaes desta cidade, hoje e no dia 20 do corrente, será encerrado ás 13 horas.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, decimo sexto dia útil: Montepio civil da Viação do lettras A a J.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior do dia, capitão Benedicto. Oficial do dia á Brigada, tenente Quintiliano.

Auxiliar do official do dia á Brigada, sargento Pires.

Medic o de dia, Dr. Galvão Bueno.

Interno, alferes honorario Estevão.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Carvalho. No regimento de cavallaria, alferes Moreira Lima.

Guardas:

No Thesouro, alferes Querino. Na Casa da Moeda, tenente Santa Barbara. Na Caixa de Amortização, alferes Sabino.

Dia aos corpos:

No 1º, tenente Jayme. No 2º, tenente Paranhos. No 3º, tenente Daniel. No 4º, tenente Veloso. No regimento de cavallaria, tenente Cabral. No quartel do Andarahy, tenente Augusto.

No da Saude, alferes Cymbrom.

Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapuy, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Itaituba, para Santos, Paraná, Itajahy, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo Itaberá, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo P. de Satrustegui, para Las Palmas e Europa (via Vigo), recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo Canova, para Londres, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo Itapema, para Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo Itapacy, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Itatiba, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo Vauban, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Aviso — Esta repartição fechar-se-á nos dias 18 e 20 ás 13 horas.

Sepultaram-se no dia 16 do corrente 40 pessoas, sendo: nacionaes, 40; estrangeiras, 9; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 33; menores de 12 annos, 16; gratis, 19.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de fevereiro de 1917.

Zona norte — A excepção de uma ou outra região reina bom tempo em Alagoas, Sergipe e Bahia; choveu fortemente esta manhã em Aracajú. A Repartição Geral dos Telegraphos não nos transmittiu sinão um ou outro despacho meteorologico dos demais Estados desta zona. Zona centro — Afóra o sul de Minas e alguns pontos do Matto Grosso e Rio de Janeiro, reinava esta manhã bom tempo em toda a zona; chuvas parciaes em toda a zona; a não ser no centro de Minas a temperatura baixou do hontem para hoje. Zona sul — Com raras excepções reina bom tempo em toda a parte, ligeira chuva em Iguape, e forte precipitação em Franca; a temperatura baixou em S. Paulo e continuou a elevar-se no Rio Grande do Sul.

A maior temperatura do hontem, 38.0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 10.7, em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	59.8	25.4	-2.9	SW	1	9	Tranquillo.	N. c. (c. de m.)	31.8	22.4	-0.5
Pão de Assucar	61.2	26.7	-0.4	SE	3	5	—	I.	34.2	21.5	0.2 R. pm.
Aracajú.....	61.8	23.8	-2.8	N	2	9	—	I. (c. manhã).	29.3	23.8	38.0 Ch. pm.
Bahia	60.4	29.0	1.6	SE	2	8	Chão.	I. (o. manhã).	30.8	23.7	— O.
Caetité.....	59.2	22.4	-0.6	SE	3	0	—	B	28.9	18.5	—
Januaria.....	58.3	25.4	-1.6	SE	2	0	—	B.	33.0	15.2	— R. pm.
Bello Horizonte.....	61.2	22.0	3.2	NNE	2	4	—	B.	24.8	18.6	2.8 C. r. p. pm.
Theophilo Ottoni.....	60.8	24.0	-0.8	S	1	10	—	I.	30.0	20.6	4.1 Ch. r. pm.
Uberaba.....	59.4	23.0	3.8	NNE	2	6	—	B. (n. man.)	27.0	18.0	3.2 C. am. r. ch. pm.
Caxambú.....	62.5	19.4	-1.0	E	2	6	—	B.	28.8	15.6	— I. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Guyabá.....	58.5	23.6	-1.4	N	1	10	—	I. (ch. de man.)	30.0	23.9	1.2
Corumbá.....	59.3	24.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	38.0	26.2	— R. pm.
Capital Federal.....	62.5	23.8	-1.4	N	1	4	P. vagas.	B. (c. de man.)	26.6	23.1	—
Campos.....	62.9	23.4	-3.0	SW	4	10	—	I. (o. de man.)	28.7	21.8	0.2
Petropolis.....	61.7	19.3	0.0	Calma	0	6	—	I. (o. de man.)	21.4	17.5	2.0 C. pm.
Rezende.....	61.5	21.8	-2.0	Calma	0	10	—	I.	28.2	19.9	— C. pm.
Therezopolis.....	62.6	18.5	-0.1	S	3	9	—	I.	19.5	16.4	7.5 R. pm.
S. Paulo.....	62.3	19.2	-2.2	NE	2	9	—	I.	26.0	17.0	— C. am. pm.
Santos.....	62.1	25.6	-1.4	Calma	0	7	P. vagas.	I.	30.0	22.7	—
Paranaguá.....	62.1	24.0	1.4	SW	2	8	Espelhado.	I.	26.2	17.0	— Ch. pm.
Curityba.....	62.6	19.8	-0.3	NE	2	3	—	B. (o. de man.)	26.8	15.9	— I. am. pm.
Florianopolis.....	62.5	23.5	0.5	N	2	4	—	B	27.2	21.0	—
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	61.1	25.5	1.8	Calma	0	0	—	B. (o. n. man.)	33.4	13.2	—
Uruguayana	59.1	28.6	2.2	E	2	4	—	B.	34.6	19.6	— I. pm.
Montevideo.....	59.5	26.5	-0.7	NNE	5	1	—	B.	31.5	21.0	—
Buenos Aires.....	57.3	26.0	1.0	N	2	0	—	B.	34.0	24.0	—
Cabo Frio	61.2	25.7	-0.3	NE	3	0	Chão.	B.	31.0	19.6	—
Victoria.....	61.4	27.0	-2.0	SW	1	9	—	I.	34.5	22.3	2.0 Ch. pm.
Friburgo.....	61.4	20.2	-0.6	N	3	8	—	I.	25.0	17.0	3.4 C. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 16 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.0	22.0	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	28.7	21.1	Flamengo.....	—	—	—
Penha.....	0.0	28.8	21.8	Pão de Assucar (Alto).....	0.1	29.8	22.1
Horto Florestal (Estação fechada)...	—	—	—	Copacabana (Forte).....	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—	S. Januario.....	0.0	29.9	23.2
Jacarepaguá.....	0.0	31.0	22.0	Morro da Urca.....	—	—	—
				Cascadura (Il. N. S. das Dôres)....	0.6	28.0	22.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.182; estrangeiros, 587, total, 1.769; entraram: nacionais, 41, estrangeiros, 15, total, 56; saíram: nacionais, 31; estrangeiros, 23, total, 54; falleceram: nacionais, 4; estrangeiros, 1, total, 5; existem: nacionais, 1.188; estrangeiros, 578, total, 1.766.

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no dia 17, de 1.730 consultantes, para os quaes se aviaram 1.701 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes, uma obturação, 318 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 310, 40ª extracção do anno de 1917, realizada em 17 do fevoroiro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevoroiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

28.164.....	200\$000
15.313.....	200\$000
24.448.....	200\$000
15.946.....	200\$000
7.847.....	200\$700
12.723.....	200\$000
25.257.....	500\$000
23.063.....	200\$000
13.660.....	200\$000
6.445.....	200\$000
20.801.....	200\$300
11.234.....	1:000\$000
1.164.....	200\$000
13.958.....	200\$000
8.784.....	200\$000
25.359.....	1:000\$000
1.021.....	500\$000
523.....	200\$000
595.....	500\$000
23.841.....	200\$000
10.059.....	200\$000
14.620.....	200\$000
20.085.....	200\$000
6.361.....	200\$000
6.769.....	200\$000
904.....	200\$000
15.133.....	200\$000
28.807.....	50:000\$000
17.321.....	200\$000
10.913.....	500\$000
28.831.....	200\$000
1.780.....	200\$000
22.034.....	200\$000
16.236.....	200\$000
16.143.....	200\$700
22.887.....	200\$000
5.458.....	2:000\$000
17.449.....	200\$000
24.250.....	200\$000
24.469.....	200\$000
14.403.....	200\$000
24.137.....	200\$000
26.028.....	200\$000
13.383.....	200\$000
28.742.....	1:000\$000
27.146.....	1:000\$000
28.750.....	200\$000
3.971.....	200\$000
23.390.....	200\$000
21.206.....	200\$000

9.716.....	200\$000
21.772.....	200\$000
23.036.....	200\$000
22.795.....	500\$000
8.832.....	200\$000
5.019.....	200\$000
21.937.....	5:000\$000
16.182.....	200\$000
21.049.....	200\$000
14.037.....	200\$000
20.434.....	200\$000
23.683.....	200\$000
6.808.....	500\$000
15.154.....	200\$000
25.786.....	200\$000
25.994.....	200\$000
2.036.....	200\$000
4.533.....	200\$000
26.100.....	2:000\$000
15.696.....	6:000\$000
19.390.....	200\$000

Approximações

28.806 e 28.808.....	400\$000
15.695 e 15.697.....	200\$000
21.966 e 21.968.....	400\$000

Dezenas

28.801 a 28.810.....	80\$000
15.691 a 15.700.....	60\$000
21.961 a 21.970.....	30\$000

Centenas

28.801 a 28.900.....	30\$000
15.601 a 15.700.....	20\$000
21.901 a 22.000.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 07 tem 20\$ e os terminados em 7 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 07.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escripto, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 51/64
Sobre Paris.....	\$727	\$735
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$745
Sobre Italia.....	—	\$602
Sobre Portugal.....	—	25706
Sobre Nova York.....	—	45293
Lib. esterlina em moeda	—	215300
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	15920
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5920
Apolices do emprestimo nacional de 1903. port.....	—	890\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	783\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	81\$500
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	802\$000
Banco da Lavoura e do Commercio	—	140\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50%.....	—	19\$000
Companhia Estrada do Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	30\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de fevoroiro de 1917. — A. Simon-sen, syndico

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 17:	
Em ouro.....	181.673\$890
Em papel.....	163.998\$013
Total.....	345.671\$903
Renda arrecadada de 1 a 17: do corrente.....	2.320.008\$489
Em igual periodo de 1916...	2.597.731\$362
Diferença a maior em 1916..	277.752\$875

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de fevoroiro de 1917.....		2.725.809\$820
Renda arrecadada em 17 de fevoroiro de 1917.....		272.415\$430
Total.....		2.998.225\$250
Em igual periodo de 1916...		2.446.379\$158

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.996

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 50, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todas as fazendas de algodão, morins, algodão alvejado o para lençãos, a qual consiste no seguinte: um rotulo photographado, representando sobre a propria fazenda o desenho, no alto, de uma mulher sentada a uma machina de costura, systema Singer, com a cabeça inclinada, prestando attenção á costura que faz; em seguida abaixo a palavra «Singer» em typos grandes, curvilineamento, a palavra «Especialidade», entre arabescos «Para» e em linha recta «Machina». Duas letras «AA» em typos grandes e o desenho de uma locomotiva, marca esta já registrada, seguindo-se logo abaixo, á direita, um carimbo circular com os dizeres «Fabricado em Inglaterra». As duas letras «AA» podem tambem ser substituidas pela letra «E», no mesmo logar. A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima, em toda o qualquer cor, estampada ou rotulada, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 15 de março de 1904. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., G. A. Craig (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de março de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob o n. 3.996, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.996 a transferencia da marca «Singer» de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp., Rio de Janeiro, 15 de fevoroiro de 1917. Isidoro Campos, director

N. 3.998

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 50, com commercio de importação e exportação e fazendas por atacado, vem apresentar á meretíssima Junta Commercial, a marca acima, adoptada pelos supplicantes para distinguir fazendas de algodão, morins, algodão alveado e para lençãos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo photographado representando sobre a propria fazenda o desenho de uma grande fabrica manufactureira de tecidos, com suas altas chaminés fumegantes e movimentado, os seus passeios por transeuntes, bouds e carros transportes. No alto lê-se em sentido curvilíneo a palavra «Economia» em linha recta «Doméstica», abaixo do quadro, ainda os dizeres: «Da fabrica ao consumidor». Em seguida o desenho de uma locomotiva marca esta já registrada, a localidade «Rio de Janeiro» e mais abaixo um pequeno carimbo circular com as palavras «Fabricado em Inglaterra». A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima e em toda e qualquer cor, estampada ou rotulada, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 15 de março de 1904. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., G. A. Craig (sob uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 15 de março de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. Admittida a novo registro sob numero 3.998 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1904. — O secretario Cesar de Oliveira (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.998 a transferencia da marca «Economia domestica da fabrica ao consumidor», de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 4.493

Edward Ashworth, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 50, com commercio de importação, exportação, fazendas por atacado, calçado e outros artigos, vem apresentar á meretíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu commercio de calçado em geral, e consistente no emblema de uma roda dentada, tendo na parte superior a palavra «Roda». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor para todas as especies de calçados tanto nacionaes como estrangeiros, taes como: botinas, borzeguins, chinellas, sapatos, chinellos, alpargatas, sapatos para banhos etc. e igualmente para tecidos de todas as qualidades, taes como: lona, talagarcha, cadarço e outros proprios para o fabrico de calçado, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., G. A. Craig (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30

minutos do dia 15 de dezembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.493 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.493 a transferencia da marca «Roda» de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 5.010

Allen & Haburyz, Limited, estabelecidos em Londres, apresentam a marca acima que consiste na palavra característica «Christmole». Essa marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal do commercio e fabrico dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. — Herbert Moses (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 1 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.010 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.011

Allen & Haburyz, Limited, estabelecidos em Londres, apresentam a marca acima que consiste na palavra característica «Bynol». Essa marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas preparadas para uso em medicina e pharmacia, substancias usadas como alimentos ou como ingredientes para alimentos do commercio e fabrico dos depositantes. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. — Herbert Moses, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 1 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.011 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.012

Allen & Haburyz Limited, estabelecidos em Londres apresentam a marca acima que consiste essencialmente na denominação característica «Bynin Liquid Malt». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serão para distinguir um preparado medicinal e uma substancia usada como alimento ou ingrediente de alimento do commercio e fabrico dos depositantes. Rio de Janeiro 31 de janeiro de 1917. — Herbert Moses, sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40

minutos do dia 1 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.012 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.907

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, vem apresentar á meretíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os tecidos de algodão e lã, taes como morins, algodões, crús e tintos, lonas, chitas, setinetas e outros artigos semelhantes, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo photographado, de fundo cinzento e forma rectangular, ornamentado por vinhetas sinuosas e repetidas em todo o quadro, como guarnição. No centro vê-se o desenho, em fac-simile, de uma moeda de ouro (libra sterling), com a effigie de Eduardo VII, de Inglaterra, lendo-se no alto a inscripção «A Libra» e inferiormente «Sterlina» em typos grandes e logo após os dizeres «Fabricado na Inglaterra» e em typos gothicos «20 Metres». A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima, em toda e qualquer cor, dourada ou prateada, estampada ou rotulada, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1908. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., G. A. Craig (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 21 de novembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.907, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1908. — O secretario, Fabio Nunes Leal (sobre estampilhas no valor total de 660 réis). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.907, a transferencia da marca «A Libra Esterlina», de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 6.101

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação, exportação e comissões, apresenta á meretíssima Junta Commercial, a marca acima collada, destinada ao seu commercio de calçado nacional, denominada «Chinelo Popular» e consistente de um emblema ovoides, sobre papel branco, formado por um traço grosso tendo no seu interior entre bordadura de arabescos á esquerda, as palavras em duas linhas «Chinelo Popular». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será, também gravada, rotulada, estampada e á fogo nas solas do calçado nacional do seu commercio, taes como: alpargatas, botinas, sapatos, chinellos, borzeguins e outros, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio, Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1905. — Por procuração Edward

Ashworth & Comp., John F. Shalders (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 5 de maio de 1909. O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.401 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1909. O secretario Fabio Nunes Leal (sobre estampilhas no valor total de 6\$600 réis). Estava o carimbo da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.401 a transferencia da marca Popular de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp., Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 6.614

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, veem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os morins e outros tecidos de algodão, do seu commercio, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, guarnecido por fortes bordados de arabescos, entre treze ovas com as effigies de soberanos dos continentes europeu e asiatico. No alto lê-se a palavra «Morim» e inferiormente «Soberanos». Este rotulo será collado ou estampado na propria peça de morim ou algodão, com um pequeno rotulo em seguida, determinando o n. 50 e as palavras «Algodão superior 20 jardas», além de um pequeno circulo á direita, com os dizeres «Industria Nacional», em sentido curvilíneo e no centro: «18,30 metros»; podendo ainda usar em variadas cores e dimensões, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e industria. Rio de Janeiro, 31 de março de 1910. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., John F. Shalders (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 5 de abril de 1910. — Sylvio M. Teixeira, secretario interino.

Registrada sob o n. 6.614, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1910. — Sylvio M. Teixeira, secretario interino (sobre estampilhas no valor total de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.614 a transferencia da marca «Soberanos», de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 6.740

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação e fazendas por atacado, veem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, consistente na cabeça de um touro, tendo a sua firma «Ashworth & Co», inscripta em sentido curvilíneo, na parte inferior. Esta marca será usada para o seu commercio de fazendas, constante de morins, chitas, brins, cassinetas, lona de algodão e

de algodão e juta e de algodão e canhamo encorados e também servirá para o de importação e exportação de café e cereaes, sendo para esse fim usada em toda e qualquer cor, nas latas, acondicionamentos e nos mais misteres do seu referido commercio. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910.—Por procuração de Edward Ashworth & Comp., John F. Shalders (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 25 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.746, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1910.—O secretario, Fabio Nunes Leal (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.746 a transferencia da marca «Cabeça do Boi», de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 7.026

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado e comissões, veem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, consistente no emblema de um cometa, representada por uma estrella com cauda, tendo na parte inferior a palavra «Cometa». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, para envolveros (classes 47, 48 e 53), será applicada em calçado, chinellos, alpargatas e lona de algodão e de algodão e juta, com o emblema e a palavra ou cada qual destacada, gravada a fogo, rotulada ou estampada, nos productos acima especificados, para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e fabrico. Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1911. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp. John F. Shalders (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 18 de janeiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.026, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911.—O secretario, Fabio Nunes Leal (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.026 a transferencia da marca «Cometa» de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 7.178

Cazeaux & Comp., negociantes estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rectangulo formado de uma linha simples, sendo guarnecido interiormente com uma vinheta de fantasia com reintran-

cia na parte central superior e inferior; no centro do rectangulo se acha a palavra «Excelsior» e inferiormente nos angulos internos á esquerda e á direita respectivamente as palavras «Bizet» e «Rio». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de fabricação e commercio dos depositantes, taes como: perfumarias em geral, essencias ou extractos com ou sem alcool, sabonetes em pó, pães, massa, erêmo em folha, loções perfumadas para cabelo, aguas de toilette, agua de levando ou alifazoma, vinagre aromatico, cosmeticos, erêmo para o rosto, mãos e collo, aguas, elixir, pó, pastas e Opiats dentrificicas, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em caixas ou tablettes, pedras antisepicas, clycerina e vaselina perfumadas, talco e amido perfumados ou não, pomada hongroise, navalhas para barbas, pentes, escovas, to-souras, machinas para cortar cabelo, papel para toilette, papel hygienico, productos chimicos, lança perfumes, etc., pertencentes ás classes 9, 11, 14, 42, 43, 58 e 80. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de março de 1911. Cazeaux & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 17 de março de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.178, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, excepto para sabonetes. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1911.—O director, Fabio Nunes Leal. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.178 a transferencia da marca «Excelsior» de Cazeaux & Comp. para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.817

Edward Ashworth & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, apresentam á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os morins, cretonnes, lençóis, brins, chitas e todo artigo de algodão liso, estampado, alvejado, tinto, etc., a qual consiste no seguinte: um rotulo photographado, representando o fac-simile de uma peça de morim, tendo no centro um quadro ornamentado e de forma oval, com a figura em tres partes do desenho de uma linda rapariga, com o braço esquerdo meio elevado e o direito pousando sobre o collete. No alto desse quadro lê-se em typos maiusculos «Boa Noite». Na parte inferior, um pequeno quadro ornamentado, com os dizeres «20 moires». A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima, em toda e qualquer cor, dourada ou prateada, estampada ou rotulada, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. Por procuração de Edward Ashworth & Comp., John F. Shalders (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 29 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.817, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de

Janeiro, 15 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.817 a transferencia da marca «Boa Noite», de Edward Ashworth & Comp. para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.386

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, etc., veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para os artigos abaixo especificados, a qual consiste na palavra «Tira Prosa», entre dous asteriscos, que a distingue. A referida marca, usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, é adoptada para toda a qualidade de armas e artigos de cutelaria e bem assim em tecidos de algodão e tecidos de lã e de linho, chitas, morins, crottonnes, algodões crus, cassinetas, etc., e mais em calçado de toda especie, sendo applicada gravada, estampada ou collada em rotulos nos variados artigos a que ella se destina, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e fabrico. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1913. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis). — *G. A. Craig*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 16 de dezembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.386, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1914. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 65000). (Estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.386 a transferencia da marca «Tira Prosa» de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.616

Ramalho & Cruz, commerciantes estabelecidos á travessa de S. Francisco de Paula n. 22, nesta capital, com commercio de bilhares, bolas, bagatelas, etc. apresentam para registro a marca acima collada, que consiste na figura de um bilhar commum com a palavra característica «Tujague». Essa marca, que poderá variar de tipo, cor e dimensão, servirá para distinguir bilhares, bagatelas e seus pertences e accessorios de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 19 de março de 1914. — *Ramalho & Cruz*, sobre uma estampilha federal de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 20 de março de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.616, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1914. —

Isidoro Campos, director, sobre seis mil e seiscientos réis de sellos por estampilhas. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.616, a transferencia da marca «Tujague» de Ramalho & Cruz para o seu successor J. Ramalho. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.706

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para varios tecidos especificados abaixo, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel sombreado de escuro, com a effigie em busto do extinto benemerito monarcha D. Pedro II. de saudosa memoria, seguido de um outro largo rotulo em papel branco, margeado por grossas vinhetas pretas e fundo traçado por linhas finissimas simultaneas; no alto vê-se no centro a corôa do extinto imperio, como marca de fantasia, sobre um fundo claro radioso e os dizeres em typos grandes e ornamentados: «Dom Pedro II 1831-1889». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será collocada no frontespicio das peças de fazenda pela ordem designada nesta descriptção e applicada, collada, gravada ou estampada nos seguintes tecidos: morins, chitas, brins, cassinetas, crottonnes, algodões crus e mais artigos semelhantes e tecidos de lã e seda, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 4 de março de 1914. Por procuração, *John F. Shalders* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12.55 do dia 5 de maio de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.706 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.706 a transferencia da marca «Dom Pedro II» de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.675

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os tecidos de algodão e lã, taes como morins, algodões, crus e tintos, lonas, chitas, setinetas,

crottonnes e outros artigos semelhantes e bem assim para toda e qualquer especie de calçado, a qual consiste no seguinte: Um rotulo grande, em papel cartonado, para ser applicado nos variados tecidos acima referidos, tendo no alto em typos maiusculos, de qualquer dimensão, a indicação «Morim Presidente». Em seguida um quadro rectangular, todo ornamentado por arabescos, rosetas e grinaldas de folhagens e flores, tendo em cada oval claro, os retratos em busto dos nove presidentes da Republica Brasileira, pela ordem seguinte: Marechal Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto e Drs. Prudente de Moraes, Campos Salles, Rodrigues Alves, Affonso Penna, Nilo Peçanha, marechal Hermes da Fonseca e Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, tendo cada um na parte inferior do busto, uma facha com os dizeres: Marechal Deodoro da Fonseca, 1889-1891; Marechal Floriano Peixoto, 1891-1894; Dr. Prudente de Moraes, 1894-1898; Dr. Campos Salles, 1898-1902; Dr. Rodrigues Alves, 1902-1906; Dr. Affonso Penna, 1906-1909; Dr. Nilo Peçanha, 1909-1910; Marechal Hermes da Fonseca, 1910-1914; e Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 1914. O interior do quadro forma um escudo, tendo no alto uma grande estrella, de onde prende-se uma facha para a direita e para a esquerda, com os dizeres: «Presidentes da Republica dos (na parte superior do escudo) Estados Unidos do Brazil (na facha) e no centro: desde 15 de novembro de 1889. O busto do marechal Deodoro da Fonseca é ladeado por 21 estrellas simultaneas representando os vinte e um Estados do Brazil. A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima, e bem assim no calçado, em toda e qualquer cor, dourada ou prateada, estampada ou rotulada, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Esta marca é renovação e ampliação da marca n. 7.068, de 13 de fevereiro de 1911. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., *G. A. Craig* (sobre quatro estampilhas da 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14.45 do dia 18 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.675, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 338209). Estava o carimbo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.675 a transferencia da marca «Presidente» de Edward Ashworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*.

N. 11.126

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação, exportação de fazendas por atacado, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para

distinguir os tecidos de algodão, lã, de juta, de canhamo, de linho e outro, calgado e mais tecidos, o qual consiste em um pequeno rotulo em papel branco, representando o seu desenho, o emblema de um coração, formando no seu interior no alto dous círculos com as iniciais E A e na parte inferior & C, indicação da firma dos requerentes. A referida marca será usada nas fazendas já especificadas acima, em toda e qualquer cor dourada ou prateada, estampada, pintada ou rotulada, e applicada em caixas, fardos, rotulos, pacotes e envoltorios afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 11 de março de 1916. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., John F. Shalders (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,25 do dia 13 do março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.126, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor total de 138200). Estava o carimbo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.126 a transferencia da marca E A & C, de Edward Asworth & Comp., para seus successores Edward Ashworth & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 11.913

Cruz, Motta & Garcia, estabelecidos á rua São Francisco Xavier n. 368, apresentam a marca supra, afim de ser registrada o que distinguirá corações em geral, vinhos, xaropes, matto, conservas, azeitonas, bacalhau, doces, palitos, café, banha, linguicas do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Amazon Indiano», entre aspas. A marca será applicada de qualquer forma nos artigos acima, em envoltorios que os contiverem, assim como, em notas, annuncios, facturas, cartões e reclames, podendo variar em typo e cor. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1917. — Cruz, Motta & Garcia.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 18 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.913 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.921

Carl Laemmle, estabelecido á rua 13 de Maio n. 25, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um escudo da fantasia trazendo em seu centro as letras I M P. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fitas e pelliculas cinematographicas, photographias movimentadas,apparelhos e accessorio de cinematographia, photographia, cartazes, cartões, papel de carta, annuncios

e reclames de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, ás 12,20 do dia 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.921, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.).

N. 11.922

Carl Laemmle, estabelecido á rua 13 de Maio n. 25, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas letras maiusculas L K O e a palavra «Film», dispostos de um modo original, a saber: o L a esquerda, e no mesmo alinhamento com a base desta letra a palavra «Film» em typo do tamanho da grossura da perna horizontal do L, acima da palavra film estão as letras K O do tamanho da altura da perna vertical da referida letra L. Este conjunto traz a direita, em cima e a esquerda um ornato em forma de trevo de quatro folhas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fitas e pelliculas cinematographicas, photographias movimentadas, apparelhos e accessorios de cinematographia, photographia, cartazes, papel de cartas, annuncios e reclames de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 500 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, ás 12,20 do dia 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.922, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.).

N. 11.923

Paulo Stern, estabelecido á rua de São Pedro n. 89, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo oblongo, com o extremo superior arredondado, guarnecido por uma vinhetta e trazendo no centro a palavra «Dono» em typo grande, branco, sombreado de preto; superior e inferiormente ao descripto encontram-se diversos dizeres indicativos, explicativos do producto a que a marca se destina, encontrando-se na base do rotulo as marcas já registradas sob os ns. 11.099 e 11.102, constituídas por um triangulo de duas cores com as letras «P. S.» e os dizeres «Perfumaria Myrta», «Rio de Janeiro», escriptas em um campo circular formado por dous círculos pretos, estando o conjunto descripto no centro de um ornato de fantasia. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparados de fabricacão e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — Por procuração, C.

Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,20 do dia 22 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.923, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.).

N. 11.934

Zozimo da Silva Werneck, agricultor, domiciliado na estação de Anta, município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Z. Werneck»; entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir apparelhos e ingredientes, formicidas, bombas, tubos de aço, ferro ou borracha, carvão vegetal e enxofre, tubos ou recipientes contendo gaz oxy-sulphureto de carbono sob pressão; valvulas, registros e accessorios de apparelhos formicidas, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1917. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,8 do dia 29 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.934, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.).

CERTIFICADO

N. 250

Certifico que a marca de phosphoros «Tiro» um rotulo com dizeres e o desenho de dous alvos sobre duas espingardas cruzadas de Trinks Irmãos, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina, sob o numero duzentos e cincoenta, foi depositada nesta junta em vinte seis de dezembro ultimo, com um exemplar do O Dia, daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. Sobre 1\$100 em estampilhas. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial);

N. 3.100

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico Gonocida de Oswaldo Achylles da Rocha, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero tres mil e cem, foi depositada nesta Junta em dezoito do corrente, com um exemplar d'A Federação, daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com as disposições constantes do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e do regimento interno desta escola, serão recebidos nesta secretaria, de 12 a 22 do corrente, os requerimentos de inscripção para os exames da segunda época do anno lectivo de 1916.

Os requerimentos deverão vir acompanhados da necessaria taxa de exame, paga na thesouraria da escola.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — *Andrade Neves*, sub-secretario. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsáveis pelos predios n. 2.746, da Estrada de Santa Cruz, 147 da rua Getulio, 33 da rua Borges Monteiro e terreno sito entre os ns. 44 e 46 da rua Itamaraty, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9ª Delegadia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de fevereiro de 1917. — *Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 8.273, 19.897, 4.659, 5.575 e 31.637, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Guilherme Pacheco Junior, Peregrino Cardoso, Seraphim Joaquim Pereira, Manoel da Silva Simões e José Moraes Moura; visto como os mesmos estão sendo processados: o primeiro como incurso no art. 303 do Código Penal, e os outros no art. 306 do mesmo código.

Rio, 16 de fevereiro de 1917. — Pelo director, *Heitor Bracel*. (.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

havendo sido augmentada por ordem do Sr. chefe de Policia a turma diaria de identificandos para o alistamento eleitoral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as pessoas possuidoras dos talões com dia marcado para serem identificadas deverão comparecer a este gabinete na seguinte forma, ficando sem effeito os dias e horas marcados nos respectivos talões:

Dia 16

De ns. 17.461 a 17.520, ás 9 horas.
De ns. 17.521 a 17.560, ás 10 horas.
De ns. 17.561 a 17.610, ás 13 horas (1 hora da tarde).

De ns. 17.611 a 17.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 17

De ns. 17.701 a 17.770, ás 9 horas.
De ns. 17.771 a 17.800, ás 10 horas.
De ns. 17.801 a 17.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 17.901 a 17.930, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 21

De ns. 17.931 a 18.020, ás 9 horas.
De ns. 18.021 a 18.050, ás 10 horas.
De ns. 18.051 a 18.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.151 a 18.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 22

De ns. 18.201 a 18.270, ás 9 horas.
De ns. 18.271 a 18.300, ás 10 horas.
De ns. 18.301 a 18.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.401 a 18.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 23

De ns. 18.451 a 18.520, ás 9 horas.
De ns. 18.521 a 18.530, ás 10 horas.
De ns. 18.531 a 18.550, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.551 a 18.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 26

De ns. 18.701 a 18.770, ás 9 horas.
De ns. 18.771 a 18.800, ás 10 horas.
De ns. 18.801 a 18.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.901 a 18.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 27

De ns. 18.951 a 19.020, ás 9 horas.
De ns. 19.021 a 19.030, ás 10 horas.
De ns. 19.031 a 19.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 19.151 a 19.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 28

De ns. 19.201 a 19.270, ás 9 horas.
De ns. 19.271 a 19.300, ás 10 horas.
De ns. 19.301 a 19.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 19.401 a 19.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

No dia 19 do corrente serão identificadas todas as pessoas que comparecerem a este gabinete com os respectivos requerimentos, até o limite da turma, preferidos os que tem marcação anterior.

Rio, 12 de fevereiro de 1917. — O director. *Edgar Simões Corrêa*. (.

Policia do Districto Federal
(Inspectoria de Vehiculos)

O 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. chefe de Policia, manda que nos dias 17, 18, 19 e 20 do corrente, das 19 horas em diante, se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes desta companhia deverão estacionar na rua 13 de Maio, e, entrando pela chave existente, seguirão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

COMPANHIA CAMIUS URBANOS

Os bondes desta companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trafego pela praça da Republica, lado da Estrada do Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua deste nome, avenida Gomes Freire, avenida Mem de Sá e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, largo de S. Francisco de Paula e Barcas deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da de Marechal Floriano, de onde regressarão.

Dentro do limite estabelecido, da praça 15 de Novembro á Uruguayana, nos dias 17, 18 e 19 e da praça da Republica á praça 15 de Novembro no dia 20 fica expressamente prohibido o trafego de bondes e de quaesquer vehiculos de carga, a partir das 18 horas. Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros deverão fazer ponto no largo da Lapa, praça da Republica (lado da Estrada de Ferro Central do Brazil), defronte do Archivo Publico Nacional, travessa da Barreira, praça 15 de novembro, entre a rua Primeiro de março e a travessa do Commercio e rua Leopoldina. Todos os vehiculos deverão transitar a passo, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiadas ou não. Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem a da Republica deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes deverão descer pela rua da Constituição, lado do theatro de S. Pedro. Pela frente do Centro Paulista, só poderão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua Visconde do Rio Branco e pela frente da Secretaria do Interior os que tiverem de tomar a direcção do theatro S. Pedro; pela rua Espírito Santo só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado. É expressamente prohibido fazer travessias na avenida Rio Branco, das 18 horas em diante, no limite comprehendido entre as ruas de S. Bento e Santa Luzia; nos dias 17, 18 e 19 os vehiculos que tiverem de transitar pela avenida Rio Branco só terão entrada pela avenida Beira Mar e praça Mauá, podendo a saída ser feita por qualquer rua de mão.

No dia 20, das 18 horas até terminar a passagem dos prêmios carnavalescos, fica prohibido o transito de todo e qualquer vehiculo na avenida Rio Branco, excepção feita nos cruzamentos existentes nas ruas de Santa Luzia, S. Bento e Conselheiro Saraiva, aquella para os que viérem da praça 15 de Novembro para o largo da Lapa, e estas para os que da praça da Republica se dirijam para a rua Primeiro de Março. Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo os documentos respectivos, como determina o art. 22 do decreto n. 931, de 16 de setembro de 1913 e o art. 2º do Regulamento Policial, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os que forem encontrados nas citadas infracções.

Aquelles que transgredirem as disposições estabelecidas, serão punidos de conformidade com o disposto no citado

decreto n. 931. Outrossim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de mão e contramão das ruas abaixo mencionadas, de modo a evitarem encontros e embaraços no respectivo trafego. Assim, são consideradas subidas: as ruas General Camara, Hospicio, Ourvidor, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andrades, Quitanda, e Senador Euzebio; e descidas: ruas de S. Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, travessa de S. Francisco, Constituição, Espírito Santo, Ourives, Visconde da Itáua e Nuncio. As determinações deste edital deverão ser strictamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 5 de fevereiro de 1917. — O 1º delegado auxiliar, *Léon Roussoulières*.

Ministerio da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector aviso aos candidatos inscriptos no concurso para sub-commissarios que devem comparecer na Inspectoria da Saude Naval, a 21 do corrente, ao meio-dia, a fim de serem submettidos a inspecção de saude, de conformidade com o disposto no n. 4 do art. 3º do regulamento para o corpo de commissarios da Armada, approved pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1913.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização, 13 de fevereiro de 1917. — O sub-inspector, *João Baptista Ballarín*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 23 de 31 de janeiro findo, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 23 do corrente mez, até ás 12 horas, para o fornecimento de calçado aos corpos do Exercito durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 21 do corrente mez, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno findo, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem fabricantes do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquelle directoria o deposito na razão de 10% até o valor de 30:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, devendo nas mesmas declarar que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os fornecimentos constantes dos pedidos de calçado obedecerão aos seguintes prazos: de 10 dias até 5.000 pares; de 30 dias, de mais de 5.000 até 15 mil pares; de 60 dias, de mais de 15.000 até 30.000 pares e de 90 dias de mais de 30.000 até 50.000 pares.

Todo o fornecimento de calçado obedecerá aos typos existentes nesta repartição, sendo os numeros, até 40, discriminados nos respectivos pedidos.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão aceitos, por motivo algum, requerimentos depois do citado dia 21.

Intendencia da Guerra, 13 de fevereiro de 1917. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Collegio Militar de Barbacena

CORRIGENDAS FEITAS NA PROPOSTA DE CARYALHAL & COMP., PUBLICADA NO «DIARIO OFFICIAL» DE 4 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANNO

Camisa de cretonne para dormir, uma, 4\$300; ceroula branca de cretonne, uma, 2\$600; punhos de algodão sem traspasse e tendo a largura unica de 0m,09, com duas frentes, par, \$970; toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1m,30 x 0m,90 uma, 3\$600.

Barbacena, 5 de fevereiro de 1917. — *Aristoteles Maximiano Estanislau*, 2º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital fica o praticante do 2º classe desta Directoria Geral Luiz Felipe de Azevedo intimado a comparecer em meu gabinete dentro do cinco-dias a contar desta data, a fim de prestar informações sobre o processo «Agencia E-1.042/916».

Sub-directoria do Trafego, 12 de fevereiro de 1917. — *J. Henrique Aderne*, sub-director.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CALCULISTA DA SECÇÃO DE ESTRADAS EM ESTUDOS E CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 11 ás 16 horas, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscricção para este concurso.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector pelos candidatos ou por seus procuradores, legalmente constituídos, e apresentados á secretaria, acompanhados de documentos que provejam:

1º, qualidade de cidadão brasileiro;
2º, idade maior de 18 annos e menor de 40;

3º, bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato;

4º, capacidade physica attestada em documento firmado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incurável;

5º, achar-se vaccinado.

As firmas dos documentos acima referidos deverão ser legalmente reconhecidas.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

1º, portuguez;
2º, francez (leitura, traducção e orthographia);

3º, inglez (leitura, traducção e orthographia);

4º, arithmetica, algebra e geometria elementar;

5º, chorographia e historia do Brazil;

6º, redução official, calligraphia e dactylographia;

7º, pratica de machinas de calcular dos fabricantes Brunsviga, Triumphator e Burrough e de utilização de planimetros;

8º, interpretação de plantas e projectos referentes á construcção de estradas de ferro e de rodagem;

9º, conhecimento e pratica de trabalhos de escriptorio relativos á construcção de estradas de ferro e de rodagem e, com especialidade, dos calculos necessarios á cubação em geral e á organização de orgamentos.

Na secretaria serão fornecidas aos candidatos todas as informações precisas.

De accordo com a legislação em vigor, no julgamento final do concurso, terá preferencia, em igualdade de condições, o funcionario addido de qualquer ministerio que se sujeitar a todas as provas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Othon do Amaral Henriques*.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Ewbank*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTE PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 28 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital, de 27 de janeiro ultimo, para o dia 14 do corrente mez.

prevalecendo, porém, todas as demais condições do edital de 20 de novembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de fevereiro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 130.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de março, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

120.000 dormentes de bitola larga com $2^m,65 \times 0^m,20 \times 0^m,14$.

130.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe—Aroeira do sertão; canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou páo Brazil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim podra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araquá piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapunha, grossahy axeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalô, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes assim como o auxílio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser pago pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes.

Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo neste caso o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas Condições Geraes existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos que não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas

o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de fevereiro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos wagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (18) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra emittida pela secção de contabilidade, admittindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e relle o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emittida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercceira — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas

rubricada, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao «Diario Official», para a sua publicação na integra e somente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se a repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehenderá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até a ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cações dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Sétima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzindo mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorímetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se aceitará proposta de carvão americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte ferrosa que passe através de peneiras de um centímetro de abertura inclinada a 60°, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula sétima dentro dos vagões da Estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de março e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de fevereiro de 1917. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

OBRAS NOVAS

De ordem do Sr. Dr. Aarão Reis e em cumprimento do aviso n. 19, de 23 do corrente, convindo o Sr. Cincinato Corrêa de Rodrigues, que serviu como auxiliar-technico nas obras de construcção do açude Serra dos Cavallos, em Caruarú, Pernambuco, a vir fazer entrega, neste gabinete, de um aneroide, de Casella, pertencente á inspectorias de Obras contra as Secas, que deixou de restituir quando foi dispensado.

Rio de Janeiro, gabinete do Dr. Aarão Reis, aos 24 de janeiro de 1917. — *Arthur Henoch dos Reis*, auxiliar-technico.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

Primeira sub-directoria

SERVICO DE FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 22 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital, durante o anno corrente de 1917, dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos;
Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade;
Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão accéptas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado em enve-

loppes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1ª, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2ª, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretenderem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3ª, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concorrentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 21 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Theouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for accépta se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 22 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — Os objectos de expediente que fornecerem serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparcendo á assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de re-

causa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial, sujeitando-se também nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar também com elle, desde que aceite os preços mínimos offercidos pelos demais concurrentes.

Decima segunda — Os concurrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1.000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Decima terceira — No caso de abso-luta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offercer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), cabe ao direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.311, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima setima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o selo será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1917. — *João Marciano Oliveira da Silva.* (f)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias o de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 14 dias para providenciar a respeito:

Vapor dinomarchez, *Hammershus*, entrado em janeiro de 1917:

Armazem n. 4 — Interno — Sem marca: 2.263 folhas de Flandres sem numeros, avariadas.

Vapor americano *Montanin*, entrado em 24 de janeiro de 1917:

Armazem n. 5 — Interno — LR: 1 caixa n. 13.424, repregada.

L: 1 dita n. 217, idem.

OCPW: 4 ditas n. 1, repregada e avariada.

Q-503: 1 dita n. 32.907, repregada.

RSB: 1 dita n. 6, avariada.

N: 31 tambores sem numero, idem,

ACC: 1 caixa n. 43.744, idem.

BCº Mendes — MLTC: 1 dita sem numero, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 108, repregada.

Idem: 1 dita n. 113, idem.

CGE do B: 1 dita V n. 13.437, idem.

Idem: 1 dita V n. 11.436, idem.

CGEB: 1 dita n. 118, idem.

Idem: 2 ditas n. 120, V 8.891, idem.

Idem: 1 dita n. 1.0181, repregada e avariada.

CTI: 1 dita n. V 10.470, repregada.

Idem: 1 dita n. V 10.479, idem.

Idem: 1 dita n. V 10.430, idem.

Idem: 1 dita n. V 12.429, idem.

Armazem interno n. 5 — C. Carlos J. Whrs: 1 caixa n. 75.492, avariada.

E. Bolaqua & Comp.: 1 dita n. 75.488, idem.

EFCB: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 7 e 19, idem.

FTA: 1 dita n. 104, repregada e avariada.

C-F & C: 1 amarrado de caixas n. 15, repregado.

JORI: 1 caixa sem numero, idem.

KNS-3820: 1 sacco idem, recusturado.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1 de fevereiro de 1917:

Armazem interno n. 17 — 1039: 1 caixa n. 1, repregada.

159-C: 1 dita n. 722, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 9.438, idem.

RC: 1 dita n. 102, idem.

VACC: 1 dita n. 3.422, idem.

W: 1 dita n. 5.339, avariada.

WB: 1 dita n. 1, repregada.

Araujo Penna Filho: 1 dita n. 10, idem.

Arthur R. P. Evz: 1 pacote, idem.

74: 1 caixa n. 1.937, idem.

ESC: 1 dita n. 9.059, idem.

JFC: 10 engradados, avariados.

MAC: 20 ditos, idem.

F-C: 1 caixa n. 126, repregada.

FP: 1 dita n. 108, idem.

PIC: 2 saccos ns. 90 e 42, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 30 e 10, rotos.

Idem: 2 ditas ns. 23 e 69, idem.

Idem: 20 ditos, avariados.

Armazem interno n. 17 — H. B. Anmita:

2 caixas ns. 55 e 54, repregadas.

JA de O: 1 dita n. 216/3, avariada.

Mm. Kinghetta c/o—Nascimento Silva: 1 dita n. 2.592, idem.

LO: 1 dita n. 6.298, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.588 e 6.562, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.382, idem.

L-O: 1 dita n. 6.610, idem.

MCC: 2 ditas ns. 43 e 44, repregadas e avariadas.

MCCR: 1 dita n. 9, repregada.

MPM: 1 fardo n. 222, avariado.

SMC: 2 caixas ns. 359 e 356, repregadas e avariadas.

MA: 1 dita, repregada.

M-Y: 1 barrica n. 1.681, repregada e avariada.

633: 2 caixas ns. 566 e 582, repregadas.

AJC: 1 dita n. 112, idem.

BD—ELTD: 1 dita n. 516, idem.

CSC: 1 dita n. 10, idem.

C: 2 ditas ns. 8.737 e 8.729, idem.

CG&C: 1 dita n. 37, idem.

SSGBC: 2 ditas ns. 188 e 189, idem.

C: 1 dita n. 6.468, idem.

BCA: 1 dita n. 9.061, repregada e avariada.

CPC—Ingloza: 1 dita n. 5.432, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.436, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.440, repregada.

C: 1 dita n. 7.449, idem.

DVE: 2 ditas ns. 2.133 e 2.135, idem.

ESC: 6 ditas diversos numeros, idem.

Armazem n. 17 — RED: 1 caixa n. 5.502, repregada.

EFC: 1 dita n. 8.907, idem.

FBR: 4 ditas diversos numeros, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor norueguez *Hammers*, entrado em janeiro de 1917:

Armazem n. 4 — Rio — Antunes: 1 caixa numero 41, repregada.

CCC: 1 dita n. 24, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 3, idem e avariada.

CAW: 3 ditas ns. 7, 53 e 43, repregada.

Idem: 2 ditas n. 2.158, idem.

FMC: 3 ditas ns. 203, 204 e 206, idem.

Fooss Emanuel Rboch: 2 ditas ns. 1 e 2, idem e avariada.

EAF: 4 ditas n. 4.318, repregada.

FMC: 2 ditas ns. 1 e 8, idem e avariada.

JFO: 2 ditas ns. 1 e 61, repregada.

GAZ: 1 dita n. 1, idem.

Irmãos: 1 dita n. 1, idem.

JCVMB: 5 ditas sem numeros, idem e avariada.

JPC—Cia: 1 dita n. 1, repregada.

JB: 1 caixa n. 11.524, idem.

MVC: 1 barrica n. 24, idem.

630: 1 caixa n. 1, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

R-11.497: 1 dita n. 1, idem e avariada.

Armazem n. 4 — Idem: 1 caixa n. 4.891, repregada.

SC-11.276: 1 dita n. 1, idem.

S-434-JBO: 1 barrica n. 7, idem.

TSC: 1 caixa n. 2, idem.

VOC: 1 dita n. 1, idem.

W-782-JBO: 1 dita n. 16.832, idem.

Cleveland: 1 dita n. 2, idem.
 AJP—390. 5 barris, vasando.
 DIA—A: 10 caixas, idem.
 AC: 5 barris, idem.
 LMC: 5 ditos, idem.
 LLTD: 5 caixas, idem.
 PDS: 3 barris, idem.
 SLC: 5 ditos, idem.
 VSC: 3 ditos, idem.
 W—767—AFS: 16 caixas, idem.
 EC: 4 barris ns. 1.415, 1.422, 1.460 e 1.462, idem.
 S.600—SNYC: 1 caixa n. 11, repregada.
 CAW: 1 dita n. 38, idem.
 CGC: 1 dita n. 80.213, idem.
 JCYME: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor americano *Montanan*, entrado em 24 de janeiro de 1917:
 Armazem n. 5—SMC—Bazar Internacional: 1 caixa n. 19.849, repregada.
 VB—C: 1 fardo n. 3.600, violado.
 Idem: 1 caixa n. 1.468, avariada.
 Vaso Ortigão & Comp.: 1 dita n. 2, repregada.
 W: 1 dita n. 2.302, idem.
 Armazem n. 5—WHC: 1 caixa n. 68, avariada.
 Casa Platt: 1 dita n. 4, repregada.
 CGE do B: 1 dita n. V 8.763, idem.
 Idem: 1 pacote n. V 8.753, violado.
 Granado: 1 caixa n. 1.314, repregada e avariada.
 V—B—C: 1 dita n. 1.463, repregada e avariada.
 37—B: 1 dita n. 6.779, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.783, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.217, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.205, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.780, idem.
 35—B: 1 dita n. 1.578, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.266, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.579, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.577, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.582, idem.
 40—B: 1 dita n. 1.062, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.735, idem.
 25—B: 1 dita n. 80, idem.
 Idem: 1 dita n. 83, idem.
 P—A—716—T—C: 1 dita n. 3, idem.
 PL: 1 dita n. 2.304, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.204, idem.
 PSC: 1 dita n. 1, idem.
 R: 1 dita n. 2.718, idem.
 R—B: 1 dita n. 703, idem.
 C—S—R: 1 dita n. 15, avariada.
 JC&A: 1 dita n. 181.189, repregada.
 Armazem interno n. 5—JORI: 1 fardo n. 6.038, avariado.
 J&RZ: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
 Idem: 4 ditos ns. 15, 13, 17 e 11, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 10, 6 e 18, idem.
 Idem: 1 dita n. 23, repregada e avariada.
 Idem: 4 amarrados de caixas sem numero, avariados.
 JORI: 1 caixa n. 8.517, repregada.
 JORI: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 348, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.514, idem.
 KNS: 1 dita n. 2.268, idem.
 LHC: 1 dita n. 4.176, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.808, idem.
 MFC—B: 1 dita n. 2.068, idem.
 Idem: 1 dita n. 297, idem.
 Idem: 1 dita n. 293, idem.
 M&M—Potropolis: 3 ditos ns. 2, 5 e 4, idem.
 M: 3 ditos ns. 10, 3 e 11, idem.
 M&C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

CGE do B: 1 pacote n. V 8.753, violado.
 Idem: 1 dito n. V 8.762, idem.
 Idem: 1 dito n. V 8.761, idem.
 Idem: 1 caixa n. V 12.099, repregada e avariada.
 CBB: 1 dita n. 386, avariada.
 CGEB: 1 dita n. V 10.182, repregada.
 Casa Stephen: 1 dita n. 44.775, avariada.
 Idem: 1 dita n. 44.774, idem.
 Armazem interno n. 5—D&C: 1 caixa numero 1.893, repregada.
 DIA—A: 1 dita n. 08.600, idem.
 Idem: 1 dita n. 78.603, idem.
 E. F. Central: 1 dita n. 2, idem.
 M—E—F: 1 dita n. 3.056, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 FADC—B: 1 dita n. 423, idem.
 Idem: 1 dita n. 423, idem.
 F. H. Walter & Comp.: 1 dita n. 2, idem.
 G: 1 dita n. 12, idem.
 HW: 1 dita n. V 12.105, idem.
 Idem: 1 dita n. V 12.106, repregada e avariada.
 JC&A: 1 dita n. 281.104, repregada.
 A: 1 dita n. 2.124, idem.
 AP: 1 dita n. 1, idem.
 ARC: 1 dita n. 1, idem.
 AL: 1 dita n. 490, idem.
 A: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.
 B—M—C Mendez LTD: 1 dita n. 4.297, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 4.511 e 4.742, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.741, idem.
 BW: 1 dita n. V 8.604, repregada.
 Barcellos: 2 ditos ns. 24 e 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Bastos: 1 dita n. 19, avariada.
 CEVUMG: 1 dita n. R 5.319, repregada e avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 1, repregada.
 CTI: 1 dita n. V 10.477, idem.
 Armazem interno n. 5—CTI: 1 caixa numero v. 10.439, repregada.
 Idem: 1 dita n. v. 10.462, repregada e avariada.
 CGE do B: 1 dita n. v. 8.764, idem idem.
 Idem: 1 dita n. v. 12.124, idem idem.
 Idem: 1 dita n. v. 12.122, repregada,
 Idem: 1 dita n. 92.770, idem.
 Armazem interno n. 7—FIC: 19 tinas sem numero, idem.
 Idem: 5 caixas idem, idem.
 LAM: 6 ditos idem, idem.
 Pombal: 4 ditos idem, idem.
 Vapor nacional *Campinas*, entrado em 27 de janeiro de 1917:
 Armazem interno n. 6—JVC: 1 caixa numero 157, avariada.
 FFBC: 1 dita n. 33.698, repregada e avariada.
 SGC: 1 dita n. 5.201, idem idem.
 SB: 1 dita n. 47, idem idem.
 ASP: 1 dita n. 1.993, idem idem.
 FF—Comm. Luig. Mercatelli, ministro da Italia: 1 pacote sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem idem.
 AJF: 2 caixas ns. 1 e 5, avariadas.
 601—AJF: 2 ditos ns. 6 e 4, idem.
 AJF: 1 dita n. 3, idem.
 AGE: 2 ditos ns. 2 e 6, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3 e 7, idem.
 Pontes: 2 ditos ns. 3.642 e 3.734, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3.738 e 3.726, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.733 e 3.729, idem, idem.
 GCC: 2 ditos ns. 9.316 e 9.310, idem idem,
 Idem: 1 dita n. 9.315, idem idem.
 Armazem interno n. 6—Granado: 1 caixa n. 55, repregada e avariada.
 Indo: 2 ditos ns. 247 e 250, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 249 e 246, idem, idem.

JCC: 1 dita n. 5.449, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.331, idem, idem.
 JFS: 2 ditos ns. 84 e 81, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 83 e 82, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 85 e 86, idem.
 JVC: 2 ditos ns. 204 e 158, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 155 e 156, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 202, 159 e 3, idem.
 PS: 2 ditos ns. 6.044 e 6.058, repregadas e avariadas.
 Armazem interno n. 7—FA: 5 ditos, repregadas.
 VO: 2 ditos, idem.
 Sem marca: 1 quartola n. 76, vasando.
 LB: 3 ditos ns. 233, 236 e 239, idem.
 PG: 5 1/2 ditos ns. 1, 6, 8, 5 e 9, idem.
 DLC: 3 ditos ns. 5.217, 5.226 e 5.226, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 5.211, 5.232 e 5.215, idem.
 LDF: 7 ditos ns. 12, 13, 15, 11, 7, 1 e 16, idem.
 Vapor nacional *Itagibá*, entrado em 29 de janeiro de 1917:
 Armazem interno n. 7—SF—Curityba: 3 quintos, vasando.
 MTGS—Aracajú: 2 ditos, idem.
 JCC: 3 quartolas, idem.
 MI—Aracajú: 2 quintos, idem.
 MRPSV: 1 dito, idem.
 PF—Victoria: 1 caixa, repregada.
 MC: 1 dita, idem.
 Armazem interno n. 7—CRC: 1 caixa sem numero, repregada.
 GD: 1 dita idem, idem.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 23 de janeiro de 1917:
 Armazem interno n. 16—PMC: 1 caixa numero 75.450, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 75.453, idem.
 S: 1 dita n. 24.511, idem.
 Idem: 1 dita n. 24.517, idem.
 SMC: 1 dita n. 73.010, idem.
 SSC: 1 dita sem numero, idem.
 T: 1 dita n. 8.441, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.481, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.488, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.473, idem.
 VSMC: 1 dita n. 28.722 C, idem.
 WL: 1 dita n. 5, idem.
 AB: 1 dita sem numero, idem.
 AA&C: 1 dita n. 20.810, idem.
 Casa da Moeda: 1 dita n. 54.248, idem.
 Idem: 1 dita n. 54.249, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.014, idem.
 CBC: 1 dita n. 8, idem.
 D—DIE: 6 encapados sem numero, idem.
 DE: 1 caixa n. 14.400, idem.
 DA: 1 dita n. B 33.992, idem.
 Idem: 1 dita n. B 34.094, idem.
 FRA&C: 1 dita n. 3.113, idem.
 FPO: 2 saccos ns. 10 e 3, rolos.
 Armazem interno n. 16—O—Antes: 1 caixa n. 75.923, avariada e repregada.
 GCC: 1 dita n. 72.720, idem.
 Idem: 1 dita n. 76.520, idem.
 HJ—2933: 2 amarrados de caixas ns. 1 e 3, idem.
 Isnard & Comp.: 1 caixa n. 2, idem.
 JHLS—C: 1 barrica n. 50, idem.
 K—W/2: 2 caixas ns. 20 e 17, idem.
 71—A: 1 dita n. 30, idem.
 N&S—FJO: 1 dita n. 56, idem.
 Vapor inglez *Eutid*, entrado em 24 de janeiro de 1917:
 Ilha do Cajú—GAC: 15 barricas ns. 151/163, avaria externa.
 Estabile: 1 lata n. 168, vasando.
 RSM: 10 caixas ns. 40/9, avaria externa.
 S—C—OL—596—M: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 Alfardaga do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva,

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor succo *Saga*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem interno n. 4—R—11.448: 1 caixa n. 16.560, repregada.

Idem: 1 dita n. 16.566, idem.

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado em 7 do fevereiro de 1917:

Armazem interno n. 16—BFC: 1 caixa n. 1.947, repregada e avariada.

BFC—BF—C—435: 1 dita n. 294, idem.

Alfandega, 12 de fevereiro de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor dinamarquez *Haeumers*, entrado em 31 janeiro de 1917:

Armazem n. 7—AGC: 2 amarrados de caixas sem numero, repregados.

CPC: 30 tinas idem, idem.

Indo: 3 amarrados de caixa idem, idem.

LCC: 25 tinas idem, idem.

JOHNSON C.: 6 amarrados de caixas idem, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem, idem.

Sem marca: 1 amarrado de caixa idem, idem.

Idem: 5 tinas idem, idem.

TBC: 2 amarrados de caixa idem, idem.

Armazem n. 4—FC: 3 caixas ns. 21, 24 e 28, repregadas.

630: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 6 ditas sem numero, idem.

PMC: 1 dita n. 14 idem.

R—11.234: 1 dita sem numero, idem.

Vapor americano *Montawan*, entrado em 24 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 4—IJ—2.923: 1 caixa n. 1, repregada.

IIC—2.779: 1 dita n. 50, idem.

HV: 1 dita n. 9.414, idem.

JJC: 4 ditas sem numero, idem.

JRZ: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

JORI: 2 ditas n. 610 e sem numero, repregada.

Armazem n. 5—MR: 1 caixa n. 13.423, avariada.

Idem: 1 dita n. 13.402, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas sem numero, avariadas.

Morcia Barbosa: 2 ditas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.

R: 1 dita n. 2.703, repregada.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

W: 3 saccos ns. 1.433, 1.432 e 1.433, recosturados.

Z: 1 dito n. 2.244, idem.

IIC: 1 barril n. 38, vasando.

A: 2 saccos ns. 2.212 e 2.223, recosturados.

ACC: 1 caixa n. 3.902, repregada.

COC Casa Valerio: 1 dita n. 34.593, idem.

Casa Prati: 1 dita n. 117, idem.

Idem: 2 ditas ns. 116 e 112, repregadas e avariadas.

Casa Lucas: 1 dita 112, idem idem.

CGC:—Casa Valerio: 1 dita sem numero, repregada.

CGE do B: 1 dita n. N12.115, idem.

Idem: 1 dita n. V 98.084, idem.

Idem: 1 dita n. V 12:423, repregada e avariada.

CGEB: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

CTI: 2 ditas ns. V 10.455 e V 12.433, repregadas.

C. Carlos J. Webs. 1 dita n. 73.491, avariada.

E. Bevilacqua & C: 1 dita n. 73.366, idem.

C—F—&—C: 1 amarrado de caixa n. 7, repregada.

Idem: 1 caixa n. 43, idem.

HC—2.779: 1 dita n. 41, idem.

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 23 de janeiro de 1917:

AB: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 16—ABC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

CPC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

CMB: 2 ditas ns. 56.010 e 56.009, idem idem.

CFM: 1 dita n. 56.522, idem idem.

CBC: 2 ditas ns. 3 e 6, idem idem.

CFM: 1 dita n. 56.523, idem idem.

CTI: 1 dita n. 6.096, idem idem.

CBC: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.

DA: 1 dita n. 34.429, idem idem.

Fontes: 2 ditas ns. 73.900 e 73.920, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 67.924, idem idem.

IJJ—2.976: 1 dito n. 1, idem idem.

Idem—2.936: 1 caixa n. 2, idem idem.

Isnard: 1 dita n. 1, idem idem.

L—S: 1 dita n. 42, idem idem.

Lino José Barbosa: 1 dita n. 4, idem idem.

71: 1 dita n. 29, idem idem.

PMAC: 2 ditas ns. 73.452 e 73.454, idem idem.

SK: 1 dita n. 870, idem idem.

T: 2 ditas ns. 8.311 e 8.408, idem idem.

USMC: 1 dita d. 208.602, idem idem.

Idem: 1 dita n. 20.860 V, idem idem.

YBC: 1 dita n. 2, idem idem.

Vapor dinamarquez *Hammrshus*, entrado em 31 de janeiro de 1917:

Armazem n. 7—LCC: 11 tinas sem numero, repregadas.

JCYMC: 1 caixa idem, idem.

JOHNSON: 51 amarrados de caixas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AOS TRABALHOS DAS OFFICINAS NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas, nesta secção, propostas para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação que em seguida vae publicada.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Segunda

As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borros, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira

Deverão ser observadas rigorosamente as unidades especificadas na relação.

Quarta

Cada proponente depositará previamente na thesauraria da Imprensa Nacional, mediante guia extrahida nesta secção, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Quinta

As propostas serão abertas na presença dos interessados em dia e hora que serão designados pela directoria e publicados em edital.

Sexta

O proponente preferido recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a condição quarta, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços, caberá á directoria decidir a quem cabe a preferencia.

Oitava

Serão observadas, nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Nona

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 29 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima primeira

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de

5 de janeiro de 1915; o selo será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Decima segunda

O preço, moeda brasileira, deve ser entendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros, e taxas do Cáes do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da Repartição.

Decima terceira

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, para a garantia da execução deste.

Decima quarta

Na Secção de Artes serão prestados, diariamente, das 10 ás 14 horas, os esclarecimentos que forem necessários aos concorrentes.

Secção Central, 10 de fevereiro de 1917. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Para os serviços de encadernação: couro da Russia, marroquim, carneira, etc., etc.

Numeros	Especie	Dimensões	Côres	Unidade	Quantidade
Couro					
1	Couro da Russia.....	8 ^m ,80	Vinho	Pelle	42
2	Marroquim chagrin.....	8 ^m ,80	Verde	"	200
3	Marroquim bazin, liso.....	8 ^m ,80	Diversas	"	10
4	Marroquim (bezerro).....	8 ^m ,80	"	"	25
5	Carneira.....	8 ^m ,80	—	"	500
6	Carneira cerrada.....	8 ^m ,80	—	"	10
Panno					
7	Panno chagrin.....	1 ^m	Diversas	Metro	1.500
8	Panno percaline.....	1 ^m	"	"	500
9	Panno hamburguez.....	1 ^m	Preta	"	7.500
10	Panno hamburguez.....	1 ^m	Vinho	"	160
Papel					
11	Papel patente.....	76×56	Diversas	Folha	3.000
12	Papel de seda.....	70×60	Branca	Resma	25
13	Papel mata-borrão.....	70×60	Encarnada	"	15
14	Papel granito.....	68×50	Diversas	"	50
15	Papel pardo para empacotamento.....	120×75	—	"	300
Diversos					
16	Colla hamburgueza para encadernação.....	—	—	Kilo	500
17	Arame, n. 18.....	—	—	Rolo	80
	Arame, n. 20.....	—	—	—	60
	Arame, n. 21.....	—	—	—	10
	Arame, n. 22.....	—	—	—	10
	Arame, n. 23.....	—	—	—	20
	Arame, n. 24.....	—	—	—	10
	Arame, n. 26.....	—	—	—	10
18	Cartão-borrão, pesando 110 grammas cada folha.....	68×50	Rosa	Folha	3.000
19	Ilhozes, n. 9.....	—	—	Milheiro	500.000
Do fabricante Wilhelm Leos Nachf. Stuttgart :					
20	Pó para dourar.....	—	Amarella	Lata c/250 grs.	3
21	Pó para dourar.....	—	Branca	"	4
22	Tinta para marmore.....	—	Verde	Litro	4
23	Tinta para marmore.....	—	Azul	"	4
24	Tinta para marmore.....	—	Carmim	"	6
25	Tinta para marmore.....	—	Amarella	"	4
26	Fel de boi preparado, para marmore.....	—	—	"	3
27	Linha Barbours, n. 3.....	—	—	Rolo	100
28	Linha Barbours, n. 4.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 20.....	—	—	Carretel	50
	Linha Gruschwitz n. 30.....	—	—	"	200
	Linha Gruschwitz n. 40.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 50.....	—	—	"	500

Tinta

3.000 (tres mil) kilos de tinta preta, do fabricante Ch. Lorilleux, para impressões ligeiras em grandes machinas planas e rotativas.

Observações — A tinta deverá ser acondicionada em tambores, ou barris, com 50 kilos cada um e preparada de modo a se poder obter perfeita distribuição cylindrica.

PAPEL DE IMPRESSÃO, SEM MADEIRA, EM RESMA

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
1	Papel não assetinado.....	400×68 centímetros	24 kilos	Branco	500 folhas	2.000
2	" " ".....	400×68	36 "	"	500 "	1.000
3	" assetinado.....	68×50 "	12 "	"	500 "	1.000
4	" " ".....	100×68 "	24 "	"	500 "	2.000
5	" " ".....	68×50 "	18 "	"	500 "	1.000
6	" " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	2.000
7	" " ".....(*)	56×76 "	21 "	"	500 "	1.000
8	" " ".....(*)	112×76 "	42 "	"	500 "	500
9	" " ".....(*)	112×76 "	50 "	"	500 "	500

(*) Massa superior (Extra).

PAPEL REGISTRO BRANCO, PARA LIVROS

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
10	Registro, massa superior.....	103 × 70	50 kilos	Branco	500 folhas	300
11	" " ".....	94 × 64	45 "	"	500 "	400
12	" " ".....	84 × 61	42 "	"	500 "	400
13	" " ".....	76 × 56	33 "	"	500 "	400
14	" " ".....	70 × 51	25 "	"	500 "	500
15	" " ".....	62 × 48	23 "	"	500 "	500
16	" " ".....	58 × 40	15 "	"	500 "	500
17	" " ".....	48 × 37	13 "	"	500 "	500

PAPEL DE LINHO BRANCO E COUCHET (LEGITIMO)

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
18	Papel de linho puro (Royal Bond).....	93 × 68	27 kilos	Branco	500 folhas	500
19	" " " (" ").....	93 × 68	24 "	"	500 "	500
20	" Couchet (massa superior).....	112 × 76	48 "	"	500 "	300

Nota — As amostras serão examinadas nesta directoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Agricultura Pratica****CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TÉCNICOS**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscricao para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;
Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroa, de Coroa e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroa e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroa e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accordo com o art. 64, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscricao agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examina-

dora e a oral sobre o ponto que calir por sorte.

A prova escripta precederá ás outras e será eliminatória.

De accordo com as instrucções approved pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção da agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivá-los.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Órgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos órgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agrícolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos minerais e organicos. Calculo do adubação.

7. Applicaçào dos adubos minerais e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario o auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturais: sacchariferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agrícolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importancia e tipos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes órgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores o das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agrícolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturais. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

QUIMICA

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produção da substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes amoniacas. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos órgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mechanica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, distillação, secularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.)

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escripta

1. Flora bacteriacea do sólo—condição geral da vida dos microbios no sólo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos do Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do sólo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agrícolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do sólo. Bacterias radicola das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do sólo.

6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agrícolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar. Faculdade germinativa. Estado de pureza o valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactic, butyrica.

2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphológico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.

5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.

6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.

7. Estudos summarios das principaes molestias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.

2. Cultura dos microbios aerobios.

3. Pratica da cultura sobre placas.

4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.

5. Preparação dos objectos a estudar, fixagem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre o seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivar-os.

2. Sólo e sub-sólo. Constituição do sólo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo do adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systemas adoptados.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizar-os e escriptural-os.

7. Instrumentos agrícolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes órgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição chimica do sólo, nitrogeneo do sólo, constituição do humus. Nitrogeno ammoniacal e nítrico.

9. Nomenclatura e notação agricola do sólo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elementar dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (canna, cacão, café, algodão, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura do pedigree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxertias, mergulhas, processos principaes e sua importancia.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Sólo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sólo.

2. Adubos, modo de applicar-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annullar e de fenda.

5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.
6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.
7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insecticidas, etc.
8. Contabilidade agrícola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.
9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.
10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária de Pinheiro

ESTADO DO RIO

Do ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com o art. 30 do regulamento, faço sciante, a quem interessar possa, que se acham abertas até o dia 28 do corrente as matriculas aos diversos annos desta escola.

Os candidatos á matricula no primeiro anno deverão preencher a idade minima de 15 annos e á approvaçã, em portuguez, francez ou inglez, arithmetica, algebra, geographia e historia do Brazil, devendo os requerimentos ser feitos pelos proprios candidatos.

Os candidatos á matricula nos annos immediatos deverão juntar attestado de approvaçã nas materias do anno anterior e prova de haver pago a taxa de matricula.

Os medicos diplomados por qualquer das Faculdades da Republica, officiaes ou reconhecidas, toem o direito á matricula directa no 3º anno do curso de medicos veterinarios, com a obrigaçã de frequencia e exame da cadeira de anatomia dos animaes domesticos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Pinheiro, 12 do fevereiro de 1917. — Pelo secretario, *Mario Quintão*, escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Aos dezeseis dias do mez de fevereiro de 1917, ás 15 horas, compareceram á rua 1º de Março n. 29, 1º andar, os seguintes accionistas da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, de conformidade com a convocação inserta em o «Diario Official» de 13 de fevereiro de 1917, a pagina 1.697, Dr. J. M. de Azevedo e Castro e Giuseppe Martinelli & Comp., representados pelo seu socio gerente Dr. J. M. de Azevedo e Castro, Piero de Capnist, J. B. Cardoso representado pelo seu procurador bastante Piero de Capnist, David Haguénauer, Leopoldo Cunha Filho, Thomas B. Southgate, Julio de Souza, Raphael Ferreira de Assumpção, Luiz Vicente Giovannetti e Manrico Parodi. Verificado pelas assignatura do livro de presenca acharem-se na sala accionistas em numero legal para instalar-se a assembléa geral extraordinaria, o Sr. Dr. J. M. de Azevedo e Castro convida os senhores accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos. E' aclamado o proprio Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, o qual convida para secretarios, os senho-

res David Haguénauer e Julio de Souza. O senhor presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta da directoria a cuja leitura manda proceder pelo Sr. 2º secretario e que é do teor seguinte: A directoria da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional abaixo assignada deliberou convocar uma assembléa geral extraordinaria dos senhores accionistas afim de ser discutida a seguinte proposta: Achando-se integralizadas as accões da companhia desde o dia da subscripção, a directoria acha conveniente aos altos interesses da empresa a conversão das suas accões em accões ao portador. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917.—Giuseppe Martinelli, — Dr. J. M. de Azevedo e Castro, gerente. O Sr. presidente declara que se acha em discussão a referida proposta. Ninguém pedindo a palavra o senhor presidente submete a proposta á votação, sendo a mesma approvada por unanimidade. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a acta, o senhor presidente submete a mesma á votação, sendo unanimemente approvada. Ninguém pedindo a palavra o senhor presidente declara encerrada a sessão da assembléa geral extraordinaria dos senhores accionistas da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, realizada em 16 de fevereiro de 1917, e eu, 1º secretario que a lavrei e assigno com todos os accionistas presentes. — Dr. J. M. de Azevedo e Castro. — P. p. Giuseppe Martinelli, Dr. J. M. de Azevedo e Castro. — Piero de Capnist. — P. p. J. B. Cardoso, Piero de Capnist. — David Haguénauer. — Leopoldo Cunha Filho. — Thomas B. Southgate. — Julio de Souza. — Raphael Ferreira de Assumpção. — Luiz Vicente Giovannetti. — Manrico Parodi.

SOCIEDADES CIVIS

RESISTENCIA DOS MOTORISTAS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Resistencia dos Motoristas, sociedade de conductores de automoveis, fundada nesta capital, onde terá sua séde, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o que preceitua o Codigo Civil em vigor.

A sociedade tem por fim promover a federação de todas as co-irmãs de conductores de automoveis para a boa defesa dos interesses sociaes e conquista dos direitos da classe, procurando fundar succursaes nos Estados. Promover, por todos os meios de accôrdo com os seus estatutos o bem estar e conforto de seus socios. Afiançar os, quando detidos por delicto profissional. Defendê-los por intermedio do advogado da sociedade, quando tolhidos em sua liberdade pelos poderes publicos, salvo quando accusados por crime contra a honra ou propriedade. Socorrê-los e amparar-los quando enfermos e impossibilitados de trabalhar; auxiliar-los na sua viagem, quando a conselho medico tenham de se retirar para fóra da zona social e contribuir para o seu funeral e luto á sua familia. Fazer-se representar nos enterros dos socios, quando disso tenha conhecimento, depondo sobre o caixão as insignias da Resistencia. A Resistencia

procurará, quando possivel for, organizar uma bibliotheca.

A sociedade será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente.

Os estatutos da Resistencia, depois de approvados entrarão em execução e só serão modificados, alterados ou revogados, por assembléa geral para tal fim convocada.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto tiver socios quites. Caso se verifique a dissolução pela reconhecida impossibilidade da Resistencia continuar a preencher os seus fins, será convocada uma assembléa geral, annunciada com 10 dias de antecedencia, em tres jornaes diarios, matutinos, para o fim de resolver sobre a alludida dissolução e approvada esta, será nomeada uma commissão de cinco socios, que procederá á liquidação do patrimonio social, que será transformado em moeda corrente, e, depois de pagos todos os compromissos sociaes contrahidos até á data da approvaçã da dissolução, reverterá o saldo verificado, si houver, em favor de uma instituição de protecção á infancia.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917.

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposiçã dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia á rua Primeiro de Março n. 84 os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O presidente, *J. F. de Alencar Lima*.

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposiçã dos credores á rua 1º de Março n. 24. — *Machado Mello & Comp.*

Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil

Em cumprimento do que dispõe o art. 50 dos estatutos, convido os Srs. socios especiaes para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do mez corrente, na séde social á rua Theophilo Ottoni n. 21, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao anno de 1916 e proceder-se á eleição de dous supplentes dos directores, tres fiscaes e seus respectivos supplentes.

Rio, 10 de fevereiro de 1917. — *Augusto de Carvalho*, presidente.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalizaçã do imposto de consumo)..... 1\$000